PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÕES
Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2021

O Municipio de Jussara, através da divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preço** realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob nº 057/2021. Homologado em 01/09/2021.
Objetofutura futura e eventual aquisição de diversos tipos de cartuchos e toners de tinta para as impressoras da administração municipal.

Prazo da ata de Registro de Preço: 12 meses a partir da sua assinatura.

Fornecedor: **ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA – ME,** CNPJ nº 28.491.296/0001-00.

Valor Total: **R$: 232.216,00** (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e dezesseis reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	CARTUCHO JATO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP MODELO 22XL COLOR, original, novo, do fabricante do equipamento, não remanufaturado e não compatível.	UND	10,00	R$ 188,00	1.880,00	HP
3	CARTUCHO JATO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP MODELO 122XL PRETO, original, novo, do fabricante do equipamento, não remanufaturado e não compatível.	UND	20,00	R$ 115,00	2.300,00	HP
7	CARTUCHO JATO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP MODELO 60XL PRETO, original, novo, do fabricante do equipamento, não remanufaturado e não compatível.	UND	5,00	R$ 240,00	1.200,00	HP
8	CARTUCHO JATO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP MODELO 60XL COLOR, original, novo, do fabricante do equipamento, não remanufaturado e não compatível.	UND	5,00	R$ 290,00	1.450,00	HP
9	CARTUCHO JATO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP MODELO 61 PRETO, original, novo, do fabricante do equipamento, não remanufaturado e não compatível.	UND	10,00	R$ 179,00	1.790,00	HP
11	CARTUCHO JATO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP MODELO 950XL PRETO, original, novo, do fabricante do equipamento, não remanufaturado e não compatível.	UND	20,00	R$ 170,00	3.400,00	HP
12	CARTUCHO JATO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP MODELO 951XL CIANO, original, novo, do fabricante do equipamento, não remanufaturado e não compatível.	UND	10,00	R$ 145,00	1.450,00	HP
13	CARTUCHO JATO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP MODELO 951XL YELLOW, original, novo, do fabricante do equipamento, não remanufaturado e não compatível.	UND	10,00	R$ 145,00	1.450,00	HP
14	CARTUCHO JATO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP MODELO 951XL MAGENTA, original, novo, do fabricante do equipamento, não remanufaturado e não compatível.	UND	10,00	R$ 145,00	1.450,00	HP
15	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP MODELO 285A, PRETO, original do fabricante, novo, não remanufaturado e não compatível.	UND	10,00	R$ 530,00	5.300,00	HP
16	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP MODELO 283A, PRETO, original do fabricante, novo, não remanufaturado e não compatível.	UND	10,00	R$ 400,00	4.000,00	HP
17	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP MODELO 278A, PRETO, original do fabricante, novo, não remanufaturado e não compatível.	UND	5,00	R$ 500,00	2.500,00	HP
18	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP MODELO CF226A, PRETO, original do fabricante, novo, não remanufaturado e não compatível.	UND	5,00	R$ 700,00	3.500,00	HP
19	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP MODELO Q2612A, PRETO, original do fabricante, novo, não remanufaturado e não compatível.	UND	3,00	R$ 400,00	1.200,00	HP
20	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP MODELO CF350A, PRETO, original do fabricante, novo, não remanufaturado e não compatível.	UND	20,00	R$ 400,00	8.000,00	HP
21	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP MODELO CF351A, CIANO, original do fabricante, novo, não remanufaturado e não compatível.	UND	15,00	R$ 390,00	5.850,00	HP
22	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP MODELO CF352A, YELLOW, original do fabricante, novo, não remanufaturado e não compatível.	UND	15,00	R$ 390,00	5.850,00	HP
23	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP MODELO CF353A, MAGENTA, original do fabricante, novo, não remanufaturado e não compatível.	UND	15,00	R$ 390,00	5.850,00	HP
24	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP MODELO CE310A, PRETO, original do fabricante, novo, não remanufaturado e não compatível.	UND	20,00	R$ 390,00	7.800,00	HP
25	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP MODELO CE311A, CIANO, original do fabricante, novo, não remanufaturado e não compatível.	UND	20,00	R$ 390,00	7.800,00	HP
26	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP MODELO CE312A, YELLOW, original do fabricante, novo, não remanufaturado e não compatível.	UND	20,00	R$ 390,00	7.800,00	HP
27	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP MODELO CE313A, MAGENTA, original do fabricante, novo, não remanufaturado e não compatível.	UND	20,00	R$ 390,00	7.800,00	HP
28	KIT DRUM (KIT CILINDRO) PARA IMPRESSORA HP MODELO CE314A, original do fabricante, novo, não remanufaturado e não compatível.	UND	10,00	R$ 600,00	6.000,00	HP
29	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP MODELO CF210A, PRETO, original do fabricante, novo, não remanufaturado e não compatível.	UND	10,00	R$ 500,00	5.000,00	HP
30	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP MODELO CF211A, CIANO, original do fabricante, novo, não remanufaturado e não compatível.	UND	10,00	R$ 500,00	5.000,00	HP
31	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP MODELO CF212A, YELLOW, original do fabricante, novo, não remanufaturado e não compatível.	UND	10,00	R$ 500,00	5.000,00	HP
32	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP MODELO CF213A, MAGENTA, original do fabricante, novo, não remanufaturado e não compatível.	UND	10,00	R$ 500,00	5.000,00	HP
33	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO D104L, PRETO, original do fabricante, novo, não remanufaturado e não compatível.	UND	5,00	R$ 400,00	2.000,00	SANSUNG
34	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO D204L, PRETO, original do fabricante, novo, não remanufaturado e não compatível.	UND	5,00	R$ 200,00	1.000,00	SANSUNG
37	KIT DRUM (KIT CILINDRO) PARA IMPRESSORA BROTHER DR2340, original do fabricante, novo, não remanufaturado e não compatível.	UND	5,00	R$ 440,00	2.200,00	BROTHER
38	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP MODELO CF510A, PRETO, original do fabricante, novo, não remanufaturado e não compatível.	UND	5,00	R$ 330,00	1.650,00	hp
39	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP MODELO CF511A, CIANO, original do fabricante, novo, não remanufaturado e não compatível.	UND	5,00	R$ 330,00	1.650,00	hp
40	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP MODELO CF512A, YELLOW, original do fabricante, novo, não remanufaturado e não compatível.	UND	5,00	R$ 330,00	1.650,00	HP
41	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP MODELO CF513A, MAGENTA, original do fabricante, novo, não remanufaturado e não compatível.	UND	5,00	R$ 330,00	1.650,00	HP
42	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP MODELO CF500A, PRETO, original do fabricante, novo, não remanufaturado e não compatível.	UND	5,00	R$ 410,00	2.050,00	HP
43	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP MODELO CF501A, CIANO, original do fabricante, novo, não remanufaturado e não compatível.	UND	5,00	R$ 410,00	2.050,00	HP
44	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP MODELO CF502A, YELLOW, original do fabricante, novo, não remanufaturado e não compatível.	UND	5,00	R$ 410,00	2.050,00	HP
45	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP MODELO CF503A, MAGENTA, original do fabricante, novo, não remanufaturado e não compatível.	UND	5,00	R$ 410,00	2.050,00	HP
50	CARTUCHO JATO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP MODELO 21XL PRETO Compatível Novo, não remanufaturado, não reciclado ou Renew.	UND	15,00	R$ 65,00	975,00	OFFICE TECH
51	CARTUCHO JATO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP MODELO 22 COLOR, Compatível Novo, não remanufaturado, não reciclado ou Renew.	UND	10,00	R$ 100,00	1.000,00	OFFICE TECH
54	CARTUCHO JATO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP MODELO 662XL PRETO, Compatível Novo, não remanufaturado, não reciclado ou Renew.	UND	20,00	R$ 90,00	1.800,00	OFFICE TECH
55	CARTUCHO JATO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP MODELO 662XL COLOR, Compatível Novo, não remanufaturado, não reciclado ou Renew.	UND	20,00	R$ 100,00	2.000,00	OFFICE TECH
56	CARTUCHO JATO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP MODELO 60XL PRETO, Compatível Novo, não remanufaturado, não reciclado ou Renew.	UND	10,00	R$ 90,00	900,00	OFFICE TECH
57	CARTUCHO JATO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP MODELO 60XL COLOR, Compatível Novo, não remanufaturado, não reciclado ou Renew.	UND	10,00	R$ 90,00	900,00	OFFICE TECH
62	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP MODELO 278A, PRETO, Compatível Novo, não remanufaturado, não reciclado ou Renew.	UND	20,00	R$ 20,30	406,00	OFFICE TECH
64	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP MODELO Q2612A, PRETO, Compatível Novo, não remanufaturado, não reciclado ou Renew.	UND	20,00	R$ 40,00	800,00	OFFICE TECH
65	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP MODELO CF350A, PRETO, Compatível Novo, não remanufaturado, não reciclado ou Renew.	UND	30,00	R$ 50,00	1.500,00	OFFICE TECH
66	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP MODELO CF351A, CIANO, Compatível Novo, não remanufaturado, não reciclado ou Renew.	UND	20,00	R$ 50,00	1.000,00	OFFICE TECH
67	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP MODELO CF352A, YELLOW, Compatível Novo, não remanufaturado, não reciclado ou Renew.	UND	20,00	R$ 50,00	1.000,00	OFFICE TECH
68	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP MODELO CF353A, MAGENTA, Compatível Novo, não remanufaturado, não reciclado ou Renew.	UND	20,00	R$ 50,00	1.000,00	OFFICE TECH
69	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP MODELO CE310A, PRETO, Compatível Novo, não remanufaturado, não reciclado ou Renew.	UND	20,00	R$ 50,00	1.000,00	OFFICE TECH
70	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP MODELO CE311A, CIANO, Compatível Novo, não remanufaturado, não reciclado ou Renew.	UND	20,00	R$ 50,00	1.000,00	OFFICE TECH
71	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP MODELO CE312A, YELLOW, Compatível Novo, não remanufaturado, não reciclado ou Renew.	UND	20,00	R$ 50,00	1.000,00	OFFICE TECH
72	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP MODELO CE313A, MAGENTA, Compatível Novo, não remanufaturado, não reciclado ou Renew.	UND	20,00	R$ 50,00	1.000,00	OFFICE TECH
73	KIT DRUM (KIT CILINDRO) PARA IMPRESSORA HP MODELO CE314A, Compatível Novo, não remanufaturado, não reciclado ou Renew	UND	15,00	R$ 60,00	900,00	OFFICE TECH
74	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP MODELO CF210A, PRETO, Compatível Novo, não remanufaturado, não reciclado ou Renew.	UND	20,00	R$ 70,00	1.400,00	OFFICE TECH
75	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP MODELO CF211A, CIANO, Compatível Novo, não remanufaturado, não reciclado ou Renew.	UND	15,00	R$ 70,00	1.050,00	OFFICE TECH
76	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP MODELO CF212A, YELLOW, Compatível Novo, não remanufaturado, não reciclado ou Renew.	UND	15,00	R$ 70,00	1.050,00	OFFICE TECH
77	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP MODELO CF213A, MAGENTA, Compatível Novo, não remanufaturado, não reciclado ou Renew.	UND	15,00	R$ 70,00	1.050,00	OFFICE TECH
78	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO D104L, PRETO, Compatível Novo, não remanufaturado, não reciclado ou Renew.	UND	10,00	R$ 70,00	700,00	OFFICE TECH
79	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO D204L, PRETO, Compatível Novo, não remanufaturado, não reciclado ou Renew.	UND	5,00	R$ 70,00	350,00	OFFICE TECH
83	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP MODELO CF510A, PRETO, Compatível Novo, não remanufaturado, não reciclado ou Renew.	UND	180,00	R$ 110,00	19.800,00	OFFICE TECH
84	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP MODELO CF511A, CIANO, Compatível Novo, não remanufaturado, não reciclado ou Renew.	UND	120,00	R$ 110,00	13.200,00	OFFICE TECH
85	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP MODELO CF512A, YELLOW, Compatível Novo, não remanufaturado, não reciclado ou Renew.	UND	120,00	R$ 110,00	13.200,00	OFFICE TECH
86	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP MODELO CF513A, MAGENTA, Compatível Novo, não remanufaturado, não reciclado ou Renew.	UND	120,00	R$ 110,00	13.200,00	OFFICE TECH
87	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP CF217A PRETO, Compatível Novo, não remanufaturado, não reciclado ou Renew.	UN	20,00	R$ 22,00	440,00	OFFICE TECH
88	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP CF258A PRETO, Compatível Novo, não remanufaturado, não reciclado ou Renew. Com chip.	UN	40,00	R$ 120,00	4.800,00	OFFICE TECH
89	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER TN3472 PRETO, Compatível Novo, não remanufaturado, não reciclado ou Renew	UN	25,00	R$ 41,00	1.025,00	OFFICE TECH
90	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP MODELO CF500A PRETO, Compatível Novo, não remanufaturado, não reciclado ou Renew.	UN	20,00	R$ 110,00	2.200,00	OFFICE TECH
91	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP MODELO CF501A CIANO, Compatível Novo, não remanufaturado, não reciclado ou Renew.	UN	15,00	R$ 110,00	1.650,00	OFFICE TECH
92	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP MODELO CF502A YELLOW, Compatível Novo, não remanufaturado, não reciclado ou Renew.	UN	15,00	R$ 110,00	1.650,00	OFFICE TECH
93	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP MODELO CF503A MAGENTA, Compatível Novo, não remanufaturado, não reciclado ou Renew.	UN	15,00	R$ 110,00	1.650,00	OFFICE TECH

Fornecedor: **YASMIN PINHEIRO RAIS 13258973962,** CNPJ nº 40.648.281/0001-08.

Valor Total: **R$: (3.475,00** três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
58	CARTUCHO JATO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP MODELO 61 PRETO, Compatível Novo, não remanufaturado, não reciclado ou Renew	UND	10,00	R$ 128,00	1.280,00	EVERGREE
59	CARTUCHO JATO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP MODELO 61 COLOR, Compatível Novo, não remanufaturado, não reciclado ou Renew.	UND	10,00	R$ 152,00	1.520,00	EVERGREEN
80	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO D109, PRETO, Compatível Novo, não remanufaturado, não reciclado ou Renew	UND	5,00	R$ 135,00	675,00	EVERGREEN

Fornecedor: **FERNANDA RIBEIRO PEREIRA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ME,** CNPJ nº 33.880.068/0001-61.

Valor Total: **R$: 25.249,00** (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CARTUCHO JATO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP MODELO 21XL PRETO original, novo, do fabricante do equipamento, não remanufaturado e não compatível.	UND	15,00	R$ 140,00	2.100,00	HP
4	CARTUCHO JATO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP MODELO 122XL COLOR, original, novo, do fabricante do equipamento, não remanufaturado e não compatível.	UND	10,00	R$ 159,00	1.590,00	HP
5	CARTUCHO JATO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP MODELO 662XL PRETO, original, novo, do fabricante do equipamento, não remanufaturado e não compatível.	UND	10,00	R$ 110,00	1.100,00	HP
6	CARTUCHO JATO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP MODELO 662XL COLOR, original, novo, do fabricante do equipamento, não remanufaturado e não compatível.	UND	10,00	R$ 134,00	1.340,00	HP
10	CARTUCHO JATO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP MODELO 61 COLOR, original, novo, do fabricante do equipamento, não remanufaturado e não compatível.	UND	10,00	R$ 190,00	1.900,00	HP
35	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO D109, PRETO, original do fabricante, novo, não remanufaturado e não compatível.	UND	5,00	R$ 350,00	1.750,00	SAMSUNG
36	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO TN2340, PRETO, original do fabricante, novo, não remanufaturado e não compatível.	UND	10,00	R$ 189,00	1.890,00	BROTHER
46	REFIL JATO DE TINTA PARA IMPRSSORA EPSON MODELO T5541 PRETO ORIGINAL, NOVO, DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO COMPÁTIVEL.	Uni	15,00	R$ 35,90	538,50	EPSON
47	REFIL JATO DE TINTA PARA IMPRSSORA EPSON MODELO T5541 CIANO ORIGINAL, NOVO, DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO COMPÁTIVEL.	Uni	15,00	R$ 35,90	538,50	EPSON
48	REFIL JATO DE TINTA PARA IMPRSSORA EPSON MODELO T5541 PRETO MAGENTA, NOVO, DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO COMPÁTIVEL.	Uni	15,00	R$ 35,90	538,50	EPSON
49	REFIL JATO DE TINTA PARA IMPRSSORA EPSON MODELO T5541 YELLOW ORIGINAL, NOVO, DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO COMPÁTIVEL.	Uni	15,00	R$ 35,90	538,50	EPSON
52	CARTUCHO JATO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP MODELO 122XL PRETO, Compatível Novo, não remanufaturado, não reciclado ou Renew.	UND	20,00	R$ 50,00	1.000,00	BIOTONER
53	CARTUCHO JATO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP MODELO 122XL COLOR, Compatível Novo, não remanufaturado, não reciclado ou Renew.	UND	20,00	R$ 56,50	1.130,00	BIOTONER
60	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP MODELO 285A, PRETO, Compatível Novo, não remanufaturado, não reciclado ou Renew.	UND	250,00	R$ 21,40	5.350,00	BIOTONER
61	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP MODELO 283A, PRETO, Compatível Novo, não remanufaturado, não reciclado ou Renew.	UND	80,00	R$ 21,00	1.680,00	BIOTONER
63	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP MODELO CF226A, PRETO, Compatível Novo, não remanufaturado, não reciclado ou Renew	UND	10,00	R$ 36,50	365,00	BIOTONER
81	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO TN2340, PRETO, Compatível Novo, não remanufaturado, não reciclado ou Renew.	UND	60,00	R$ 21,00	1.260,00	BIOTONER
82	KIT DRUM (KIT CILINDRO) PARA IMPRESSORA BROTHER DR2340, Compatível Novo, não remanufaturado, não reciclado ou Renew.	UND	20,00	R$ 32,00	640,00	BIOTONER

Paço Municipal, 28 de setembro de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÕES
Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2021-PMJ
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

A Prefeitura do Município de Jussara-Pr, por meio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, em decorrência da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021, que tem por objeto futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao uso interno nos estabelecimentos de saúde municipais e para distribuição gratuita aos pacientes atendidos pela Atenção Básica e Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, torna pública e oficializa a presente ALTERAÇÃO e ESCLARECIMENTOS ao edital em epígrafe, conforme disposições a seguir:

1) Diante de Pedidos de Esclarecimentos por interessados no certame, sirvo do presente para esclarecer o que se segue:

Item: 94 - Ceftriaxona 500mg IM F/A (BR0442703)
- No BPS, não há informação se tem diluente ou não, mas como o produto é IM (intra muscular), há necessidade do diluente, pois o mesmo possui anestésico, diminuindo a dor na aplicação.

Item: 96 - Ceftriaxona Inj. 1g Iv F/Ac (268414)
- Ceftriaxona IV (intravenoso), assim, não há necessidade de diluente com anestésico, medicamento, pode ser usando diretamente na veia.

Item: 97 - Ceftriaxona Inj. 1g iv/Im F/Ac (442701)
- Ceftriaxona IV/IM, todas a marcas hospitalares não possuem diluente, por ser endovenoso e intramuscular.

Item: 119 - Citrato de fentanila
- Aceita apresentação em ampola.

Item: 230; 231; 232 e 233 - Enoxaparina sódica
- Alguns medicamentos, cujo princípio ativo seja o mesmo, possui o mesmo código BR, entretanto o edital é claro em relação a MG, assim, não tem como o participante ter dúvidas.

Item: 307 - Isossobida 20 mg (BR 0267652)
- Levando em consideração a descrição do item do edital, o mesmo é solicitado, o mononitrato de isossorbida 20 mg, **cujo código BR correto é BR0273400**. Na descrição, está somente com o código BR errado. Será feito a alteração.

02) Nenhum Item do Termo de Referencia é para DEMANDA JUDICIAL.

03) Fica Alterado o Edital no que diz respeito à participação para o tornar **EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADA,** nos termos da Lei.

04) Diante de tais alterações prorroga-se o prazo de abertura em mais 08 (oito) dias úteis.

05) As demais cláusulas do presente edital permanecem inalteradas.

Paço Municipal de Jussara, em 28 de setembro de 2021.

(ORIGINAL ASSINADO)
ROBISON PEDROSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA/PR
Tomada de Preços nº 03/2021-PMJ

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jussara torna público que o processo licitatório realizado no dia **27/09/2021** às **09:00** horas, na modalidade de **Tomada de Preços nº 03/2021,** que tem por objeto contratação de empresa para executar execução de obra de Pavimentação em Blocos Sextavados em Area Rural do Município de Jussara – Convenio Caixa SICONV nº 895403, foi considerado **DESERTO**, tendo em vista que não houve nenhum interessado em participar do certame.

Jussara, 28 de setembro de 2021.

Éder A. M. Marques
Presidente C.P.M

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA/PR
Tomada de Preços nº 04/2021-PMJ

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jussara torna público que o processo licitatório realizado no dia **27/09/2021** às **14:00** horas, na modalidade de **Tomada de Preços nº 04/2021,** que tem por objeto contratação de empresa para executar execução de obra de Pavimentação em Blocos Sextavados em Area Rural do Município de Jussara – Convenio SEAB 112/2021, conforme descrição detalhada no Memorial descritivo, Projetos e Planilha Orçamentária, foi considerado **DESERTO**, tendo em vista que não houve nenhum interessado em participar do certame.

Jussara, 28 de setembro de 2021.

Éder A. M. Marques
Presidente C.P.M

MUNICÍPIO DE JUSSARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.915.805,40	1.915.805,40	2.070.573,68	108,08
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	623.409,00	623.409,00	538.086,85	86,31
IPTU	460.588,00	460.588,00	412.377,05	89,53
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	162.821,00	162.821,00	125.709,80	77,21
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	219.640,00	219.640,00	192.951,06	87,85
ITBI	218.546,00	218.546,00	192.951,06	88,29
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.094,00	1.094,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	723.991,00	723.991,00	856.402,09	118,29
ISS	657.277,00	657.277,00	851.559,69	129,56
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	66.714,00	66.714,00	4.842,40	7,26
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	348.765,40	348.765,40	483.133,68	138,53
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.467.862,00	25.467.862,00	18.368.399,07	72,12
Cota-Parte FPM	12.019.997,00	12.019.997,00	7.823.661,62	65,09
Cota-Parte ITR	360.600,00	360.600,00	17.837,74	4,95
Cota-Parte IPVA	874.182,00	874.182,00	842.349,26	96,36
Cota-Parte ICMS	12.000.000,00	12.000.000,00	9.535.816,09	79,47
Cota-Parte IPI-Exportação	142.055,00	142.055,00	148.734,36	104,70
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	71.028,00	71.028,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	71.028,00	71.028,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**27.383.667,40**	**27.383.667,40**	**20.438.972,75**	**74,64**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.787.920,24	4.943.546,69	3.523.893,93	71,28	3.253.690,81	65,82	2.974.658,24	60,17
Despesas Correntes	4.722.505,00	4.383.369,00	2.963.792,24	67,61	2.713.760,20	61,91	2.611.256,38	59,57
Despesas de Capital	65.415,24	560.177,69	560.101,69	99,99	539.930,61	96,39	363.401,86	64,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.884.907,19	2.920.446,37	2.480.149,19	84,92	2.397.787,08	82,10	2.351.248,75	80,51
Despesas Correntes	2.871.905,19	2.907.444,37	2.480.149,19	85,30	2.397.787,08	82,47	2.351.248,75	80,87
Despesas de Capital	13.002,00	13.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	82.250,00	82.250,00	80.000,00	97,26	40.000,83	48,63	40.000,83	48,63
Despesas Correntes	82.190,00	82.190,00	80.000,00	97,34	40.000,83	48,67	40.000,83	48,67
Despesas de Capital	60,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	250.113,00	285.413,00	201.621,45	70,64	201.176,92	70,49	184.294,58	64,57
Despesas Correntes	248.111,00	270.611,00	186.851,45	69,05	186.406,92	68,88	183.834,58	67,93
Despesas de Capital	2.002,00	14.802,00	14.770,00	99,78	14.770,00	99,78	460,00	3,11
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.010.190,43**	**8.236.656,06**	**6.285.664,57**	**76,31**	**5.892.655,64**	**71,54**	**5.550.202,40**	**67,38**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	6.285.664,57	5.892.655,64	5.550.202,40
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	26.428,92	26.253,72	26.253,72
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.259.235,65**	**5.866.401,92**	**5.523.948,68**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	3.065.845,91		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	0,00		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)¹	3.193.389,74	2.800.556,01	2.458.102,77
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**30,62**	**28,70**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2020					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	3.065.845,91	6.259.235,65	3.193.389,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.193.389,74
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	3.893.129,77	6.636.642,66	2.743.512,89	47.414,18	0,00	0,00	38.754,76	6.594,83	43,73	2.743.469,16
Empenhos de 2018	3.588.368,70	5.812.901,88	2.224.533,18	70.432,73	0,00	0,00	39.056,69	0,00	31.376,04	2.193.157,14
Empenhos de 2017 e anteriores	13.667.902,01	24.570.492,56	10.902.590,55	550.064,93	51.707,25	0,00	516.595,93	0,00	31.671,35	10.922.626,45

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)	

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhos (x)	Liquidado (y)	Pagos (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)		0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.071.085,00	2.480.085,00	1.464.332,88	59,04
Proveniente da União	1.508.322,00	1.617.322,00	1.298.079,86	80,26
Proveniente dos Estados	562.763,00	862.763,00	166.253,02	19,27
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	126.742,90	126.742,90	9.516,56	7,51
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.197.827,90**	**2.606.827,90**	**1.473.849,44**	**56,54**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.884.815,00	1.825.632,10	578.528,84	31,69	578.528,84	31,69	569.220,84	31,18
Despesas Correntes	1.841.617,00	1.600.749,08	543.528,84	33,95	543.528,84	33,95	534.220,84	33,37
Despesas de Capital	43.198,00	224.883,02	35.000,00	15,56	35.000,00	15,56	35.000,00	15,56
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	146.414,00	472.473,06	40.214,11	8,51	8.587,49	1,82	8.587,49	1,82
Despesas Correntes	128.218,00	154.277,06	40.214,11	26,07	8.587,49	5,57	8.587,49	5,57
Despesas de Capital	18.196,00	318.196,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	40.700,00	305.235,00	177.479,92	58,15	177.374,34	58,11	175.692,26	57,56
Despesas Correntes	38.700,00	303.235,00	177.479,92	58,53	177.374,34	58,49	175.692,26	57,94
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	103.300,00	117.800,00	57.499,07	48,81	57.114,07	48,48	56.134,90	47,65
Despesas Correntes	98.301,00	112.801,00	57.499,07	50,97	57.114,07	50,63	56.134,90	49,76
Despesas de Capital	4.999,00	4.999,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	17.648,00	176.303,87	96.939,60	54,98	69.984,02	39,70	62.251,69	35,31
Despesas Correntes	15.648,00	140.196,87	96.939,60	69,15	69.984,02	49,92	62.251,69	44,40
Despesas de Capital	2.000,00	36.107,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.192.877,00**	**2.897.444,03**	**950.661,54**	**32,81**	**891.588,76**	**30,77**	**871.887,18**	**30,09**

MUNICÍPIO DE JUSSARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Continuação

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.672.735,24	6.769.178,79	4.102.422,77	60,60	3.832.219,65	56,61	3.543.879,08	52,35
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.031.321,19	3.392.919,43	2.520.363,30	74,28	2.406.374,57	70,92	2.359.836,24	69,55
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	82.250,00	82.250,00	80.000,00	97,26	40.000,83	48,63	40.000,83	48,63
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	45.700,00	310.235,00	177.479,92	57,21	177.374,34	57,17	175.692,26	56,63
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	103.300,00	117.800,00	57.499,07	48,81	57.114,07	48,48	56.134,90	47,65
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	267.761,00	461.716,87	298.561,05	64,66	271.160,94	58,73	246.546,27	53,40
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**10.203.067,43**	**11.134.100,09**	**7.236.326,11**	**64,99**	**6.784.244,40**	**60,93**	**6.422.089,58**	**57,68**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	2.175.984,00	2.864.180,93	950.661,54	33,19	891.588,76	31,13	871.887,18	30,44
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**8.027.083,43**	**8.269.919,16**	**6.285.664,57**	**76,01**	**5.892.655,64**	**71,25**	**5.550.202,40**	**67,11**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE JUSSARA, emitido em 28/set/2021 às 10h e 58m.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Prefeito Municipal

DENIZE MONTEIRO SANTOS ARAUJO
CONTADORA

MUNICÍPIO DE JUSSARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.290.124,00	41.563.561,09	7.544.059,82	18,15	27.333.115,11	65,76	14.230.445,98
RECEITAS CORRENTES	36.247.493,00	36.675.126,93	6.634.457,80	18,09	25.361.523,67	69,15	11.313.603,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.600.209,40	2.600.209,40	607.420,28	23,36	2.437.433,54	93,74	162.775,86
Impostos	1.915.805,40	1.915.805,40	552.547,12	28,84	2.070.573,68	108,08	-154.768,28
Taxas	429.059,00	429.059,00	54.873,16	12,79	366.859,86	85,50	62.199,14
Contribuição de Melhoria	255.345,00	255.345,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.345,00
CONTRIBUIÇÕES	1.403.834,00	1.403.834,00	320.853,91	22,86	1.317.136,62	93,82	86.697,38
Contribuições Sociais	889.592,00	889.592,00	192.681,93	21,66	773.918,08	87,00	115.673,92
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	514.242,00	514.242,00	128.171,98	24,92	543.218,54	105,63	-28.976,54
RECEITA PATRIMONIAL	693.054,00	775.564,49	44.108,76	5,69	204.699,81	26,39	570.864,68
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	24.116,00	24.116,00	5.430,00	22,52	17.760,00	73,64	6.356,00
Valores Mobiliários	668.938,00	751.448,49	38.678,76	5,15	186.939,81	24,88	564.508,68
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.886.610,00	1.886.610,00	312.962,58	16,59	1.303.375,57	69,09	583.234,43
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.826.697,00	1.826.697,00	297.923,52	16,31	1.250.962,94	68,48	575.734,06
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	5.465,00	5.465,00	5.350,00	97,90	16.377,77	299,68	-10.912,77
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	54.448,00	54.448,00	9.689,06	17,80	36.034,86	66,18	18.413,14
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.475.182,60	28.820.306,04	5.334.037,34	18,51	20.028.625,11	69,49	8.791.680,93
Transferências da União e de suas Entidades	13.212.192,00	13.507.356,00	2.625.338,88	19,44	8.990.518,27	66,56	4.516.837,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.063.172,60	11.113.132,04	2.174.277,09	19,56	8.690.379,15	78,20	2.422.752,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.199.818,00	4.199.818,00	534.421,37	12,72	2.347.727,69	55,90	1.852.090,31
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.188.603,00	1.188.603,00	15.074,93	1,27	70.253,02	5,91	1.118.349,98
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	206.200,00	206.200,00	145,00	0,07	1.041,90	0,51	205.158,10
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	700.524,00	700.524,00	1.277,31	0,18	36.363,21	5,19	664.160,79
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	43.710,00	43.710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.710,00
Demais Receitas Correntes	238.169,00	238.169,00	13.652,62	5,73	32.847,91	13,79	205.321,09
RECEITAS DE CAPITAL	42.631,00	4.888.434,16	909.602,02	18,61	1.971.591,44	40,33	2.916.842,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	28.631,00	28.631,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.631,00
Alienação de Bens Móveis	28.631,00	28.631,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.631,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.000,00	4.859.803,16	909.602,02	18,72	1.971.591,44	40,57	2.888.211,72
Transferências da União e de suas Entidades	14.000,00	1.316.750,00	292.842,19	22,24	571.531,49	43,40	745.218,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	3.543.053,16	616.759,83	17,41	1.400.059,95	39,52	2.142.993,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.955.876,00	1.955.876,00	318.852,65	16,30	1.359.466,96	69,51	596.409,04
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.246.000,00	43.519.437,09	7.862.912,47	18,07	28.692.582,07	65,93	14.826.855,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.246.000,00	43.519.437,09	7.862.912,47	18,07	28.692.582,07	65,93	14.826.855,02
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	38.246.000,00	43.519.437,09	7.862.912,47	18,07	28.692.582,07	65,93	14.826.855,02
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.879.732,44	-	-	2.879.732,44	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.879.732,44	-	-	2.879.732,44	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.846.504,00	43.248.308,81	6.521.103,90	24.552.985,74	18.695.323,07	5.711.458,98	22.127.616,82	21.120.691,99	21.613.936,03
DESPESAS CORRENTES	32.860.838,76	34.577.276,60	5.596.060,64	22.301.068,78	12.276.207,82	5.231.120,96	20.628.443,79	13.948.832,81	20.318.037,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.464.078,00	18.768.050,30	2.903.294,48	12.219.998,36	6.548.056,94	2.940.699,30	12.097.131,78	6.670.918,52	12.037.918,50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	160.000,00	160.000,00	8.411,40	117.787,06	42.212,94	22.843,12	88.186,08	71.813,92	88.186,08
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.236.760,76	15.649.226,30	2.684.354,76	9.963.288,36	5.685.937,94	2.267.578,54	8.443.125,93	7.206.100,37	8.191.933,17
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.236.760,76	15.649.226,30	2.684.354,76	9.963.288,36	5.685.937,94	2.267.578,54	8.443.125,93	7.206.100,37	8.191.933,17
DESPESAS DE CAPITAL	1.706.106,24	8.391.473,21	925.043,26	2.251.916,96	6.139.556,25	480.337,99	1.499.173,03	6.892.300,18	1.295.898,28
INVESTIMENTOS	985.193,00	7.118.397,52	860.329,13	1.119.723,94	5.998.673,58	315.074,44	477.453,81	6.640.943,71	388.827,81
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	715.413,24	1.267.575,69	64.714,13	1.132.193,02	135.382,67	165.263,55	1.021.719,22	245.856,47	907.070,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	279.559,00	279.559,00	0,00	0,00	279.559,00	0,00	0,00	279.559,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.954.801,00	2.706.165,72	194.281,73	1.783.594,52	922.571,20	274.281,73	1.201.797,82	1.504.367,90	1.107.373,20
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.801.305,00	45.954.474,53	6.715.385,63	26.336.580,26	19.617.894,27	5.985.740,68	23.329.414,64	22.625.059,89	22.721.309,23
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	37.801.305,00	45.954.474,53	6.715.385,63	26.336.580,26	19.617.894,27	5.985.740,68	23.329.414,64	22.625.059,89	22.721.309,23
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.356.001,81	-	-	5.363.167,43	-	5.971.272,84
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.801.305,00	45.954.474,53	6.715.385,63	28.692.582,07	-	5.985.740,68	28.692.582,07	-	28.692.582,07
RESERVA DO RPPS	444.695,00	444.695,00	0,00	0,00	444.695,00	0,00	0,00	444.695,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE JUSSARA, emitido em 28/set/2021 às 10h e 49m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.955.876,00	1.955.876,00	318.852,65	16,30	1.359.466,96	69,51	596.409,04
RECEITAS CORRENTES	1.955.876,00	1.955.876,00	318.852,65	16,30	1.359.466,96	69,51	596.409,04
CONTRIBUIÇÕES	1.103.548,00	1.103.548,00	238.852,65	21,64	941.263,66	85,29	162.284,34
Contribuições Sociais	1.103.548,00	1.103.548,00	238.852,65	21,64	941.263,66	85,29	162.284,34
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	852.328,00	852.328,00	80.000,00	9,39	418.203,30	49,07	434.124,70
Demais Receitas Correntes	852.328,00	852.328,00	80.000,00	9,39	418.203,30	49,07	434.124,70

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.954.801,00	2.706.165,72	194.281,73	1.783.594,52	922.571,20	274.281,73	1.201.797,82	1.504.367,90	1.107.373,20
DESPESAS CORRENTES	2.954.801,00	2.706.165,72	194.281,73	1.783.594,52	922.571,20	274.281,73	1.201.797,82	1.504.367,90	1.107.373,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.204.801,00	1.267.423,85	194.281,73	783.594,52	483.829,33	194.281,73	783.594,52	483.829,33	689.169,90
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.750.000,00	1.438.741,87	0,00	1.000.000,00	438.741,87	80.000,00	418.203,30	1.020.538,57	418.203,30

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Prefeito Municipal

DENIZE MONTEIRO SANTOS ARAUJO
CONTADORA

MUNICÍPIO DE JUSSARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.915.805,00	2.070.573,68
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	623.409,00	538.086,85
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	219.640,00	192.951,06
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	723.991,00	856.402,09
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	348.765,00	483.133,68
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.325.653,00	18.827.547,08
2.1- Cota-Parte FPM	12.948.816,00	8.282.809,63
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.019.997,00	7.823.661,62
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	928.819,00	459.148,01
2.2- Cota-Parte ICMS	12.000.000,00	9.535.816,09
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	142.055,00	148.734,36
2.4- Cota-Parte ITR	360.600,00	17.837,74
2.5- Cota-Parte IPVA	874.182,00	842.349,26
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**28.241.458,00**	**20.898.120,76**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**5.079.366,80**	**3.673.679,81**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**1.980.997,80**	**1.550.850,38**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.226.045,00	2.350.243,22
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.226.045,00	2.350.243,22
6.1.1- Principal	4.199.818,00	2.347.727,69
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	26.227,00	2.515,53
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-879.548,80	-1.325.952,12

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	75.404,74
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	75.404,74
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6+8)	**2.425.647,96**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.568.973,80	2.284.477,56	2.284.477,56	2.250.887,72	0,00
10.1- Educação Infantil	1.480.271,80	1.251.939,06	1.251.939,06	1.233.580,68	0,00
10.1.1- Creche	1.480.271,80	1.251.939,06	1.251.939,06	1.233.580,68	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.088.702,00	1.032.538,50	1.032.538,50	1.017.307,04	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.657.372,94	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	422.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	422.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.235.372,94	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**4.226.346,74**	**2.284.477,56**	**2.284.477,56**	**2.250.887,72**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.284.477,56	2.284.477,56	2.250.887,72	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.349.254,58	2.326.800,08	2.293.210,24	22.454,50	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.645.170,25	2.284.477,56	2.284.477,56	97,20
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	235.024,32	23.443,14	23.443,14	1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	159.616,30	39.823,14	0,00	26.887,59	0,00	39.823,14
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	26.887,59	0,00	
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	878.568,35	395.609,70	380.299,55	358.448,21	15.310,15
24.1- Creche	878.568,35	395.609,70	380.299,55	358.448,21	15.310,15
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.588.433,55	940.306,35	856.903,07	839.078,23	83.403,28
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**2.467.001,90**	**1.335.916,05**	**1.237.202,62**	**1.197.526,44**	**98.713,43**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L.14(d ou e) + L.26(d ou e) + L.23.1(t))	3.590.890,29
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L.7)	-1.325.952,12
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L.14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L.34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**4.916.842,41**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.224.530,19	4.916.842,41	23,53

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	65.402,09	3.939,02	52.559,60	0,00	12.842,49
34.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	56.236,39	0,00	43.393,90	0,00	12.842,49
34.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	9.165,70	3.939,02	9.165,70	0,00	0,00
34.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	400.604,93	504.460,98
35.1- Salário-Educação	289.575,00	165.558,03
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	81.956,00	58.007,60
35.4- PNATE	19.670,00	6.264,93
35.5- Outras Transferências do FNDE	9.403,93	274.630,42
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.472,00	153,61
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	54.311,93	7.318,94
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	60.101,00	48.546,20
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**519.489,86**	**560.479,73**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	293.806,23	119.182,89	99.348,17	83.981,44	19.834,72
41.1- Creche	293.806,23	119.182,89	99.348,17	83.981,44	19.834,72
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	663.979,13	375.203,82	301.395,92	282.052,64	73.807,90
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**957.785,36**	**494.386,71**	**400.744,09**	**366.034,08**	**93.642,62**

Continuação

MUNICÍPIO DE JUSSARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	7.294.744,32	3.916.481,53	3.771.715,99	3.673.341,96	144.765,54
47.1- Despesas Correntes	7.047.993,12	3.811.863,61	3.675.128,07	3.578.869,04	136.735,54
47.1.1- Pessoal Ativo	4.613.311,58	3.125.975,57	3.087.821,53	3.047.223,94	38.154,04
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	77.031,14	67.031,14	45.185,18	45.185,18	21.845,96
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.357.650,40	618.856,90	542.121,36	486.459,92	76.735,54
47.2- Despesas de Capital	246.751,20	104.617,92	96.587,92	94.472,92	8.030,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	246.751,20	104.617,92	96.587,92	94.472,92	8.030,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	84.570,44	23.265,54
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	2.350.243,22	165.558,03
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	2.302.375,94	154.295,43
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	132.437,72	34.528,14
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	76.626,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	132.437,72	34.528,14

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE JUSSARA, emitido em 28/set/2021 às 10h e 55m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Prefeito Municipal

DENIZE MONTEIRO SANTOS ARAUJO
CONTADORA

MUNICÍPIO DE JUSSARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Período	Despesas Empenhadas Até o Período (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Período	Despesas Liquidadas Até o Período (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	35.291.199,00	43.693.003,81	6.521.103,90	24.552.985,74	93,23	19.140.018,07	5.711.458,95	22.127.616,82	94,85	21.565.386,99
LEGISLATIVA	1.225.000,00	1.225.000,00	145.465,29	696.121,46	2,64	528.878,54	153.560,84	654.979,68	2,81	570.020,32
Ação Legislativa	1.225.000,00	1.225.000,00	145.465,29	696.121,46	2,64	528.878,54	153.560,84	654.979,68	2,81	570.020,32
JUDICIÁRIA	123.600,00	143.600,00	34.180,41	137.043,02	0,52	6.556,98	43.920,41	137.043,02	0,59	6.556,98
Ação Judiciária	123.600,00	143.600,00	34.180,41	137.043,02	0,52	6.556,98	43.920,41	137.043,02	0,59	6.556,98
ADMINISTRAÇÃO	4.697.803,37	4.494.070,51	736.710,28	3.460.469,46	13,14	1.033.601,05	752.715,49	3.073.315,77	13,17	1.420.754,74
Planejamento e Orçamento	68.800,00	153.930,00	33.519,16	147.888,09	0,56	6.041,91	37.165,21	147.790,14	0,63	6.139,86
Administração Geral	2.963.602,37	2.864.280,70	482.624,08	2.165.581,99	8,22	698.698,71	514.298,74	2.027.652,08	8,69	836.628,62
Administração Financeira	519.000,00	519.000,00	62.789,35	359.226,10	1,36	159.773,90	68.789,35	305.226,10	1,31	213.773,90
Controle Interno	90.600,00	62.670,00	9.600,36	34.007,80	0,13	28.662,20	9.600,36	34.007,80	0,15	28.662,20
Tecnologia da Informatização	423.099,00	438.764,78	74.660,14	423.881,29	1,61	14.883,49	51.042,62	266.337,44	1,14	172.427,34
Formação de Recursos Humanos	226.102,00	240.032,00	41.407,31	187.964,90	0,71	52.067,10	37.743,31	155.172,90	0,67	84.859,10
Administração de Receitas	406.600,00	215.393,03	32.109,88	141.919,29	0,54	73.473,74	34.075,90	137.129,31	0,59	78.263,72
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.995.454,00	2.172.665,47	398.072,94	1.288.305,97	4,89	884.359,50	375.854,38	1.190.949,76	5,10	981.715,71
Assistência ao Idoso	93.003,00	99.058,37	6.660,67	54.489,42	0,21	44.568,95	13.635,42	50.555,68	0,22	48.502,69
Assistência ao Portador de Deficiência	142.000,00	115.000,00	19.451,27	77.571,23	0,29	37.428,77	17.997,03	68.732,17	0,29	46.267,83
Assistência à Criança e ao Adolescente	288.002,00	326.580,75	42.446,35	187.593,64	0,71	138.987,11	43.840,37	186.504,48	0,80	140.076,27
Assistência Comunitária	1.472.449,00	1.632.026,35	329.514,65	968.651,68	3,68	663.374,67	300.381,56	885.157,43	3,79	746.868,92
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.674.545,00	4.074.545,00	542.098,34	2.157.432,18	8,19	1.917.112,82	542.098,34	2.157.432,18	9,25	1.917.112,82
Previdência do Regime Estatutário	2.674.545,00	4.074.545,00	542.098,34	2.157.432,18	8,19	1.917.112,82	542.098,34	2.157.432,18	9,25	1.917.112,82
SAÚDE	9.867.266,43	10.771.264,09	1.751.800,13	7.045.912,68	26,75	3.725.351,41	1.620.876,30	6.593.707,97	28,26	4.177.556,12
Administração Geral	251.260,00	439.215,87	146.204,77	284.166,05	1,08	155.049,82	123.522,98	256.765,94	1,10	182.449,93
Atenção Básica	6.470.735,24	6.567.178,79	894.645,78	4.006.278,68	15,21	2.560.900,11	843.340,25	3.736.075,56	16,01	2.831.103,23
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.918.321,19	3.279.919,43	658.963,65	2.457.932,37	9,33	821.987,06	600.721,74	2.343.820,64	10,05	936.098,79
Suporte Profilático e Terapêutico	82.250,00	82.250,00	0,00	80.000,00	0,30	2.250,00	0,00	40.000,83	0,17	42.249,17
Vigilância Sanitária	45.400,00	288.900,00	38.454,46	162.904,48	0,62	125.995,52	38.348,88	162.798,90	0,70	126.101,10
Vigilância Epidemiológica	99.300,00	113.800,00	13.531,47	54.631,10	0,21	59.168,90	14.942,47	54.246,10	0,23	59.553,90
TRABALHO	206.500,00	118.742,00	21.162,26	76.674,63	0,29	42.067,37	20.769,42	74.351,08	0,32	44.390,92
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	206.500,00	118.742,00	21.162,26	76.674,63	0,29	42.067,37	20.769,42	74.351,08	0,32	44.390,92
EDUCAÇÃO	6.809.223,20	6.828.033,32	849.810,77	3.590.386,34	13,63	3.237.646,98	896.725,07	3.445.620,80	14,77	3.382.412,52
Administração Geral	340.508,00	408.321,47	70.855,87	270.927,12	1,03	137.394,35	92.251,41	251.056,30	1,08	157.265,17
Ensino Fundamental	3.485.486,30	3.447.446,72	379.459,26	1.566.076,34	5,95	1.881.370,38	372.576,83	1.530.561,64	6,56	1.916.885,08
Educação Infantil	2.724.914,90	2.723.500,15	393.905,32	1.562.297,79	5,93	1.161.202,36	396.306,51	1.532.917,77	6,57	1.190.582,38
Educação de Jovens e Adultos	63.314,00	58.542,00	5.590,32	11.085,09	0,04	47.456,91	5.590,32	11.085,09	0,05	47.456,91
Educação Especial	195.000,00	190.222,98	0,00	180.000,00	0,68	10.222,98	30.000,00	120.000,00	0,51	70.222,98
CULTURA	176.000,00	120.887,00	23.398,75	69.250,54	0,26	51.636,46	24.298,94	68.189,65	0,29	52.697,35
Difusão Cultural	176.000,00	120.887,00	23.398,75	69.250,54	0,26	51.636,46	24.298,94	68.189,65	0,29	52.697,35
URBANISMO	2.123.084,00	3.305.261,47	858.920,45	2.190.066,49	8,32	1.115.194,98	430.840,15	1.574.878,21	6,75	1.730.383,26
Infra-Estrutura Urbana	1.515.180,00	2.728.207,47	802.342,26	1.732.654,17	6,58	995.553,30	334.416,78	1.184.116,51	5,08	1.544.090,96
Serviços Urbanos	557.904,00	577.054,00	56.578,19	457.412,32	1,74	119.641,68	96.423,37	390.761,70	1,67	186.292,30
Habitação Urbana	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.867.803,00	2.502.803,00	589.795,24	1.437.525,42	5,46	1.065.277,58	296.087,15	1.085.130,75	4,65	1.417.672,25
Administração Geral	591.538,00	706.538,00	130.417,44	406.031,96	1,54	300.506,04	103.895,37	330.243,31	1,42	376.294,69
Saneamento Básico Rural	56.266,00	56.266,00	11.022,66	11.022,66	0,04	45.243,34	9.191,91	9.191,91	0,04	47.074,09
Saneamento Básico Urbano	1.219.999,00	1.739.999,00	448.355,14	1.020.470,80	3,87	719.528,20	182.999,87	745.695,53	3,20	994.303,47
AGRICULTURA	329.001,00	4.146.108,01	55.124,30	249.389,19	0,95	3.896.718,82	65.724,16	220.566,93	0,95	3.925.541,08
Extensão Rural	329.001,00	4.146.108,01	55.124,30	249.389,19	0,95	3.896.718,82	65.724,16	220.566,93	0,95	3.925.541,08
INDÚSTRIA	143.999,00	93.999,00	13.823,14	55.062,31	0,21	38.936,69	13.122,27	54.339,81	0,23	39.659,19
Promoção Industrial	143.999,00	93.999,00	13.823,14	55.062,31	0,21	38.936,69	13.122,27	54.339,81	0,23	39.659,19
TRANSPORTE	1.138.790,00	1.624.245,67	353.100,68	1.084.979,25	4,12	539.266,42	223.069,13	908.762,15	3,90	715.483,52
Transporte Rodoviário	1.138.790,00	1.624.245,67	353.100,68	1.084.979,25	4,12	539.266,42	223.069,13	908.762,15	3,90	715.483,52
DESPORTO E LAZER	344.725,00	333.374,27	71.284,72	187.211,45	0,71	146.162,82	69.695,10	182.797,41	0,78	150.576,86
Desporto Comunitário	344.725,00	333.374,27	71.284,72	187.211,45	0,71	146.162,82	69.695,10	182.797,41	0,78	150.576,86
ENCARGOS ESPECIAIS	844.151,00	1.014.151,00	76.356,20	827.155,35	3,14	186.995,65	182.101,80	705.551,65	3,02	308.599,35
Serviço da Dívida Interna	842.631,00	1.012.631,00	76.356,20	827.155,35	3,14	185.475,65	182.101,80	705.551,65	3,02	307.079,35
Outros Encargos Especiais	1.520,00	1.520,00	0,00	0,00	0,00	1.520,00	0,00	0,00	0,00	1.520,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	724.254,00	724.254,00	0,00	0,00	0,00	724.254,00	0,00	0,00	0,00	724.254,00
Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS	444.695,00	444.695,00	0,00	0,00	0,00	444.695,00	0,00	0,00	0,00	444.695,00
Reserva de Contingência	279.559,00	279.559,00	0,00	0,00	0,00	279.559,00	0,00	0,00	0,00	279.559,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	2.954.801,00	2.706.165,72	194.281,73	1.783.594,52	6,77	922.571,20	274.281,75	1.201.797,82	5,15	1.504.367,90
LEGISLATIVA	25.000,00	25.000,00	3.043,80	12.002,03	0,05	12.997,97	3.043,80	12.002,03	0,05	12.997,97
Ação Legislativa	25.000,00	25.000,00	3.043,80	12.002,03	0,05	12.997,97	3.043,80	12.002,03	0,05	12.997,97
JUDICIÁRIA	9.000,00	9.000,00	1.286,54	5.124,02	0,02	3.875,98	1.286,54	5.124,02	0,02	3.875,98
Ação Judiciária	9.000,00	9.000,00	1.286,54	5.124,02	0,02	3.875,98	1.286,54	5.124,02	0,02	3.875,98
ADMINISTRAÇÃO	1.924.681,00	1.596.010,72	247.728,05	1.101.923,06	4,18	494.087,66	104.728,05	520.126,36	2,23	1.075.884,36
Planejamento e Orçamento	4.000,00	10.000,00	1.780,62	7.166,66	0,03	2.833,34	1.780,62	7.166,66	0,03	2.833,34
Administração Geral	1.848.680,00	1.519.359,72	13.895,75	1.056.421,45	4,01	462.938,27	93.895,75	474.624,75	2,03	1.044.734,97
Administração Financeira	39.000,00	33.650,00	4.113,64	19.221,44	0,07	14.428,56	4.113,64	19.221,44	0,08	14.428,56
Controle Interno	6.000,00	6.000,00	773,24	2.431,43	0,01	3.568,57	773,24	2.431,43	0,01	3.568,57
Tecnologia da Informatização	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Formação de Recursos Humanos	12.000,00	12.000,00	2.050,50	8.227,46	0,03	3.772,54	2.050,50	8.227,46	0,04	3.772,54
Administração de Receitas	15.000,00	15.000,00	2.114,30	8.454,62	0,03	6.545,38	2.114,30	8.454,62	0,04	6.545,38
ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.100,00	49.100,00	8.817,92	34.715,89	0,13	14.384,11	8.817,92	34.715,89	0,15	14.384,11
Assistência ao Idoso	2.800,00	2.800,00	441,28	1.769,06	0,01	1.030,94	441,28	1.769,06	0,01	1.030,94
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.800,00	4.800,00	722,80	2.691,29	0,01	2.108,71	722,80	2.691,29	0,01	2.108,71
Assistência Comunitária	41.500,00	41.500,00	7.653,84	30.255,54	0,11	11.244,46	7.653,84	30.255,54	0,13	11.244,46
SAÚDE	335.801,00	362.836,00	54.468,59	217.058,73	0,82	145.777,27	54.468,59	217.058,73	0,93	145.777,27
Administração Geral	16.501,00	22.501,00	7.178,67	14.395,00	0,05	8.106,00	7.178,67	14.395,00	0,06	8.106,00
Atenção Básica	202.000,00	202.000,00	26.225,29	122.512,58	0,47	79.487,42	26.225,29	122.512,58	0,53	79.487,42
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	113.000,00	113.000,00	17.006,26	62.707,74	0,24	50.292,26	17.006,26	62.707,74	0,27	50.292,26
Vigilância Sanitária	300,00	21.335,00	3.351,19	14.575,44	0,06	6.759,56	3.351,19	14.575,44	0,06	6.759,56
Vigilância Epidemiológica	4.000,00	4.000,00	707,18	2.867,97	0,01	1.132,03	707,18	2.867,97	0,01	1.132,03
TRABALHO	15.500,00	10.500,00	1.731,94	5.499,15	0,02	5.000,85	1.731,94	5.499,15	0,02	5.000,85
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	15.500,00	10.500,00	1.731,94	5.499,15	0,02	5.000,85	1.731,94	5.499,15	0,02	5.000,85
EDUCAÇÃO	407.711,00	466.711,00	80.065,74	326.095,19	1,24	140.615,81	80.065,74	326.095,19	1,40	140.615,81
Administração Geral	25.002,00	25.002,00	3.072,42	12.821,90	0,05	12.180,10	3.072,42	12.821,90	0,05	12.180,10
Ensino Fundamental	203.004,00	240.004,00	35.919,72	146.734,12	0,56	93.269,88	35.919,72	146.734,12	0,63	93.269,88
Educação Infantil	175.003,00	197.003,00	40.329,32	165.073,69	0,63	31.929,31	40.329,32	165.073,69	0,71	31.929,31
Educação de Jovens e Adultos	4.702,00	4.702,00	744,28	1.465,48	0,01	3.236,52	744,28	1.465,48	0,01	3.236,52
CULTURA	12.000,00	12.000,00	1.681,52	6.560,08	0,02	5.439,92	1.681,52	6.560,08	0,03	5.439,92
Difusão Cultural	12.000,00	12.000,00	1.681,52	6.560,08	0,02	5.439,92	1.681,52	6.560,08	0,03	5.439,92
URBANISMO	56.500,00	56.500,00	5.429,77	23.478,80	0,09	33.021,20	5.429,77	23.478,80	0,10	33.021,20
Infra-Estrutura Urbana	32.000,00	32.000,00	1.214,90	6.856,19	0,03	25.143,81	1.214,90	6.856,19	0,03	25.143,81
Serviços Urbanos	24.500,00	24.500,00	4.214,87	16.622,61	0,06	7.877,39	4.214,87	16.622,61	0,07	7.877,39
SANEAMENTO	71.007,00	71.007,00	5.842,78	22.393,06	0,09	48.613,94	5.842,78	22.393,06	0,10	48.613,94
Administração Geral	30.597,00	30.597,00	3.312,44	12.835,95	0,05	17.761,05	3.312,44	12.835,95	0,06	17.761,05
Saneamento Básico Urbano	40.410,00	40.410,00	2.530,34	9.557,11	0,04	30.852,89	2.530,34	9.557,11	0,04	30.852,89
AGRICULTURA	7.500,00	7.500,00	1.149,64	4.592,20	0,02	2.907,80	1.149,64	4.592,20	0,02	2.907,80
Extensão Rural	7.500,00	7.500,00	1.149,64	4.592,20	0,02	2.907,80	1.149,64	4.592,20	0,02	2.907,80
INDÚSTRIA	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Promoção Industrial	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
TRANSPORTE	30.000,00	30.000,00	4.511,54	18.074,12	0,07	11.925,88	4.511,54	18.074,12	0,08	11.925,88
Transporte Rodoviário	30.000,00	30.000,00	4.511,54	18.074,12	0,07	11.925,88	4.511,54	18.074,12	0,08	11.925,88
DESPORTO E LAZER	10.000,00	10.000,00	1.523,90	6.078,19	0,02	3.921,81	1.523,90	6.078,19	0,03	3.921,81
Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00	1.523,90	6.078,19	0,02	3.921,81	1.523,90	6.078,19	0,03	3.921,81
TOTAL	**38.246.000,00**	**46.399.169,53**	**6.715.385,63**	**26.336.580,26**	**100,00**	**20.062.589,27**	**5.985.740,68**	**23.329.414,64**	**100,00**	**23.069.754,89**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE JUSSARA, emitido em [illegible]/2021 às [illegible].

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Prefeito Municipal

DENIZE MONTEIRO SANTOS ARAUJO
CONTADORA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI MUNICIPAL N.º 1.201/2010.

Endereço: Avenida Doutor Gastão Vidigal, 685 - Fone (0xx) 44-3628-1301
e-mail: assistencia@jussara.pr.gov.br
JUSSARA – PR

RESOLUÇÃO: 012/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Jussara-Pr, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal N.º 1.210/2010, de 25/08/2010, conforme reunião ordinária realizada aos dez dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e trinta minutos no Salão do Centro de Convivência do Idoso de Jussara-Pr, resolve:

Art. 1º - CONFORME JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELA GESTÃO MUNICIPAL REFERENTE A DELIBERAÇÃO Nº 043-2021-CEDCA-PR, SOBRE O REPASSE DE RECURSOS, MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA LEGAL AUTOMÁTICA FUNDO A FUNDO, COMO COFINANCIAMENTO PARA FORTALECIMENTO DE PROJETOS DE AÇÕES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA SARS-COVID19", VERIFICANDO AS FAMILIAS QUE HOUVE PERDA DE MEMBROS, NÃO SÃO FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL,

Art. 2º - DESTA FORMA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DECIDIU PELA NÃO APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO, DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA- FIA/PR, NO VALOR DE R$ 10.000,00 (dez mil reais) DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO Nº 043/2021-CEDCA/PR.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Secretaria Municipal de Assistência Social, aos 10 de Setembro de 2021

Rosa Maria Pedroso da Silva
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
JUSSARA – PR

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
PALÁCIO PREFEITO MANOEL JOSÉ SOARES
Av. Dr. Gastão de Mesquita Filho nº 778 – Fone (44) 3628-1374 - CEP 87.230-000
CNPJ/MF nº 779400210001-11 - Jussara - Estado do Paraná
Email: legisjussara@uol.com.br
Site: www.camarajussara.com.br

EXTRATO DO CONTRATO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de setembro de 2021.

CONTRATANTE:
A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº ***779400210001-11***, com sede na ***Av. Dr. Gastão de Mesquita Filho nº 778***, centro, CEP: 87.230-000 aqui representada pelo seu Presidente o Senhor **JOSÉ ROBERTO LEITE CAVALCANTE**, brasileiro, maior, casado, portador do CPF/MF nº 836.975.279-91, e Identidade/RG nº 4.256.782-5-SSP-Pr., residente e domiciliado neste município.

CONTRATADA:
A empresa **E O GOLDIN & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 37.100.366/0001-40, com sede à Av. Princesa Isabel, nº 86, Jussara PR, neste ato representada pelo Sr. Benedito Aparecido Goldin, inscrito no CPF sob o nº 514.178.809-10, residente e domiciliado no Município de Jussara, Estado do Paraná.

OBJETO:
Aquisição de 5 (cinco) cestas básicas mensais, por um período de 5 (cinco) meses. Os itens contidos encontram-se descritos no termo de referência do presente processo.

VALOR:
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, valor de R$ 4.347,50 (quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) referente a 25 cestas básicas.

PENALIDADES:
I - pela recusa injustificada de até 05 (cinco) dias consecutivos, para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste termo, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total do contrato;
II - pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por infração, com prazo de até 24 (vinte quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
III - pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no contrato poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FORO:
O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratuais é o da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

Jussara- Pr., 27 de setembro de 2021.

ORIGINAL ASSINADO

José Roberto Leite Cavalcante
Presidente

LEGISLATIVO MUNICIPAL Jussara - Paraná

Prefeitura Municipal de Japurá
Avenida Bolivar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: contabilidade@japura.pr.gov.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

DECRETO Nº 210/2021

ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita Municipal de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 31 de 21/10/2020.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional suplementar no montante de R$ 48.462,99 (Quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos), para atender despesas não previstas no orçamento programa em execução, conforme segue:

Despesa

11 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL Acréscimo 44.650,99
11.006 DIVISÃO DE GESTÃO EM AÇÕES SOCIAIS Superávit
08.122.0011.2065 Manutenção das Atividades Administrativas em Ações Sociais
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2491 01018 Emendas Individuais Impositivas – Transf. com finalidade definida - (Inciso II

13 SEC. DE AGRILCULTURA E MEIO AMBIENTE Acréscimo 3.812,00
13.002 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE Cancel.
18.541.0018.2095 Manutenção da Coleta Seletiva de Lixo Reciclável
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4010 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2° - Como recursos para a abertura do presente Crédito Adicional suplementar, será utilizado o seguinte:
I- O Superávit Financeiro, Exercício Anterior, no valor de R$ 44.650,99 (Quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos).

II- O Cancelamento das seguintes dotações, do exercício corrente, no valor de R$ 3.812,00 (Três mil oitocentos e doze reais):

13 SEC. DE AGRILCULTURA E MEIO AMBIENTE Anulação 3.812,00
13.002 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0018.2094 Gestão e Manutenção das Atividades da Divisão de Meio Ambiente
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3950 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 3° - Ficam incluídas na Programação Financeira e no Cronograma de Desembolso os seguintes valores como segue:

Fonte: 1018 setembro 44.650,99

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso:

Fonte: 1018 setembro 44.650,99

Art.4° - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Manoel Peres Filho" de Japurá, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2021.

Adriana Cristina Polizer
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Suspensão de Licitação – Pregão Eletrônico nº 115/2021

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, a SUSPENSÃO da sessão referente a PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de vida em grupo para os servidores públicos ativos e inativos do município de Cianorte. Nova sessão será agendada e devidamente publicada de acordo com o que determina a legislação.

Cianorte, em 28 de setembro de 2021.
Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitações
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA Nº. 201/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 66/2021**, homologado em 14/09/2021.
Objeto: Aquisição de material de consumo odontológico para uso nas Unidades Básicas de Saúde de Cianorte.
Empresa: ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI,
Valor Homologado: **R$ 1.350,50 (um mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).**
Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses.**
Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
8	34061	Limas hedstreim 1ª série em aço inoxidável nº15 de 21mm. Caixa com 6 unidades. BR0418544	CX.	50,0000	R$ 12,00	600,00	D PERFECT
60	54806	Pasta de polimento universal para resina, utilizado no acabamento e polimento em superfícies de materiais restauradores em geral, produzida com diamante micronizado, de granulação extra fina, produto uniforme, de alta dureza, boa resistência, com viscosidade média e não suscetível à ação do calor. Seringa com 2g. BR0271377	UN	15,0000	R$ 10,80	162,00	DIAMOND
84	42626	Broca carbide haste longa 702, autoclávavel, inoxidável e esterilizada. BR0403204	UN	50,0000	R$ 5,07	253,50	D PERFECT
102	8707	Porta agulha maitê, 14cm, autoclavável, em aço inoxidável. BR0471137	UN	10,0000	R$ 33,50	335,00	6B INVENT

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 14 de Setembro de 2021.
Marco Antonio Franzato
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N ° 455/2021 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nª 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **EVERSON A. TUROSSI,** com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, na Rua do Professor, 1213, Residencial Veneza, CEP 87.203-004, inscrita no **CNPJ sob nº 36.176.615/0001-10.**
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de **licitação por Inexigibilidade nº 39/2021.**
OBJETO: ***Contratação de empresa: Everson A. Turossi, credenciada através do Chamamento Público 003/2021, para prestação de serviços de atendimentos médicos nas equipes de estratégia da saúde da Família, Unidade Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento e também para transferência de pacientes em situação de urgência e emergência para as unidades de referência hospitalares.***
VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de **R$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais)**
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/03/2022.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 16 de Setembro de 2021.
Marco Antonio Franzato
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 38/2021 – Processo 252/2021

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que Contratou com a empresa **FRANCIELE R. S. DIAS MÉDICA LTDA,** para **credenciada através do Chamamento Público 003/2021, para prestação de serviços de atendimentos médicos nas equipes de estratégia da saúde da Família, Unidade Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento e também para transferência de pacientes em situação de urgência e emergência para as unidades de referência hospitalares,** pelo valor estimado de **R$ 209.262,00 (Duzentos e nove mil duzentos e sessenta e dois reais)**, **e prazo de EXECUÇÃO de até 16/03/2022 e VIGÊNCIA de até 16/05/2022;** mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 25, caput da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 16 de Setembro de 2021.
Marco Antonio Franzato
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 157/2021
PREGÃO Nº 68/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 3037027 7SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Monteiro Lobato, 297, Centro, CEP 86210000, na cidade de JATAIZINHO, estado do Paraná, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 40.138.949/0001-77,** telefone 43 3159-8534, Email: comercialbeirariolda@gmail.com, neste ato representado pelo seu sócio administrador, o **Sr. Valdenir Rosa,** portador da Cédula de Identidade 02931542729/DETRAN e do CPF 547.080.799-15, residente e domiciliado em JATAIZINHO/PR, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA,** têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Ata de Registro de Preço				
Ata de Registro de Preço	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
157/2021	25/08/2021	25/08/2022	25/08/2022	R$ 270.152,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
O presente termo aditivo tem por objeto realinhar os preços da presente Ata a partir da data de **27/09/2021**, conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor reajustado	Valor Total R$
46	9117	QUILOS DE FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO; SEM OSSO. O PRODUTO DEVERÁ RESPEITAR O LIMITE DE PERCENTUAL DE ÁGUA ESTABELECIDO PELO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. TRANSPORTE FECHADO REFRIGERADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. PARA A ENTREGA A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER EM CAIXA COM 17 QUILOS E PRIMÁRIA: 2KG APROXIMADAMENTE	KG	4.065	R$ 13,05	R$ 16,48	R$ 66.991,20
83	55459	Açúcar 2 kg. Açúcar Cristal: de acordo com as NTA 02 e 52. Contendo no mínimo 98,3% de sacarose. Livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Sabor doce. Validade mínima 12 meses. Embalagem: - Primária: saco de polietileno atóxico, resistente, termoselado, contendo peso líquido de 02 (dois)kg.	PCT	6.000	R$ 5,92	R$ 7,89	R$ 47.340,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.
Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.
Cianorte - PR, em 27 de setembro de 2021.

Marco Antonio Franzato
Município de Cianorte
CONTRATANTE

Valdenir Rosa
COMERCIAL BEIRA RIO LTDA
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 486/2020
Tomada de Preço Nº 07/2020

OBJETO: ***Construção do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI).***

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 3037027 7SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **EDERALDO DE ANDRADE EIRELI**, CNPJ nº 10.833.738/001-93, localizada na Rua Caetano Munhoz da Rocha, 352, Sala A, Centro, no município de Pitanga, estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por Sr. **Ederaldo de Andrade,** portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.631.288-9/SSP, inscrito no CPF sob n. º 796.208.259-34, residente na cidade de Pitanga/PR, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
486/2020	05/10/2020	16/10/2021	05/10/2022	1.882.766,71

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução até 17/08/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICACAO
Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.
Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.
Cianorte - PR, em 27 de setembro de 2021.

Marco Antonio Franzato
Município de Cianorte
CONTRATANTE

Ederaldo de Andrade
EDERALDO DE ANDRADE EIRELI
CONTRATADA

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

FINA ESTAMPA LAVANDERIA LTDA, CNPJ:33.601.405/0001-34 torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Ind. têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos, instalada ROD PR 498 KM 02, 115R1R, GLEBA JARACATIÁ - 87225-000 - Japurá/PR

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA Nº. 226/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 85/2021**, homologado em 24/09/2021.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, elétricos, tapeçaria, funilaria, entre outros, bem como a aquisição das respectivas peças, lubrificantes e outros componentes para os veículos leves em geral pertencentes à frota do Município de Cianorte.
Empresa: LUIZ CARLOS DE AZEVEDO & CIA LTDA.
Valor Homologado: **R$ 253.100,00 (duzentos e cinquenta e três mil e cem reais).**
Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses.**
Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Lote	Item	Código	Descrição	Unid	Valor Total R$	Desconto %
04	1	54105	Serviços de FUNILARIA para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Secretaria de Saúde, conforme relação indicada no ANEXO I.	SVÇ	68.200,00	34,00
	2	54009	PEÇAS DE FUNILARIA para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos do Gabinete do Prefeito, conforme relação indicada no ANEXO I.	PÇ	500,00	
	3	54010	SEVIÇOS DE FUNILARIA para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos do Gabinete do Prefeito, conforme relação indicada no ANEXO I.	SVÇ	1.000,00	
	4	54015	Aquisição de peças de FUNILARIA para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos	UN	29.500,00	
	5	54016	Serviços de FUNILARIA para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos	SVÇ	17.500,00	
	6	53873	Aquisição de peças de FUNILARIA para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Secretaria Mun. de de Defesa Social. Conforme relação indicada no ANEXO I.	UN	4.500,00	
	7	53874	Serviços de FUNILARIA para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Secretaria de Defesa Social. Conforme relação indicada no ANEXO I.	SVÇ	3.000,00	
	8	54037	Serviços de funilaria para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Secretaria de Esportes.	SVÇ	2.000,00	
	9	54038	Peças de funilaria para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Secretaria de Esportes.	PÇ	3.000,00	
	10	53993	Aquisição de peças de FUNILARIA para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Secretaria de Meio Ambiente, conforme relação	PÇ	7.000,00	
	11	53994	Serviços de FUNILARIA para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Secretaria de Meio Ambiente, conforme relação.	SVÇ	3.500,00	
	12	54113	Aquisição de peças de FUNILARIA para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Secretaria de Assistência Social, conforme relação indicada no ANEXO I.	UN	18.000,00	
	13	54114	Serviços de FUNILARIA para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Secretaria de Assistência Social, conforme relação indicada no ANEXO I. RANITIDINA, CLORIDRATO, 15 MG/ML, XAROPE	SVÇ	9.000,00	
	14	53977	Aquisição de peças de FUNILARIA para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Secretaria de Administração,conforme relação indicada no ANEXO I.	UN	3.400,00	
	15	53978	Serviços de FUNILARIA para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Secretaria de Administração, conforme relação indicada no ANEXO I.	SVÇ	3.500,00	
	16	55760	Aquisição de peças de FUNILARIA para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves da Secretaria de Defesa Social – Corpo de Bombeiros, conforme relação indicada no ANEXO I.	UN	20.000,00	
	17	55761	Serviços de FUNILARIA para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves da Secretaria de Defesa Social – Corpo de Bombeiros, conforme relação indicada no ANEXO I.	SVÇ	10.000,00	
	18	56047	Aquisição de peças de FUNILARIA para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves da Secretaria Municipal de Finanças, conforme relação indicada no ANEXO I.	UN	5.000,00	
	19	56048	Serviços de FUNILARIA para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves da Secretaria Municipal de Finanças, conforme relação indicada no ANEXO I.	SVÇ	2.500,00	
	20	54668	Aquisição de peças de FUNILARIA para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves da Secretaria de Educação, conforme relação indicada no ANEXO I.	UN	16.800,00	
	21	54191	Serviços de FUNILARIA para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Secretaria de Educação, conforme relação indicada no ANEXO I.	SVÇ	25.200,00	

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 24 de Setembro de 2021.
Marco Antonio Franzato
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 504/2019
Dispensa Nº 52/2019

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Av. Goiás nº 95, Zona 01, data nº 18-19, quadra 50, para funcionamento do Centro de Especialidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 3037027 7SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **AGROPECUARIA PEDROCHE LTDA,** pessoa jurídica, situado à Rua Califórnia, 52, sala 01, Conjunto Century Park, CEP 87.201-130, Município de Cianorte, Estado do Paraná, inscrito no **CNPJ sob o nº 80.253.669/0001-24**; doravante denominado **LOCADOR**, neste ato representado pelo seu sócio administrador **Clóvis Pedroche**, portador do CPF nº 506.098.239-49, RG nº 1.490.520-0-SSP/PR, residente e domiciliado em Cianorte/Paraná, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
504/2019	27/09/2019	27/09/2020	27/09/2020	R$ 60.000,00

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total
Primeiro	Prazo e valor	27/09/2021	27/09/2021	R$ 60.000,00	R$ 120.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula 3.2.1 do contrato, passando a ter a seguinte redação: 3.2.1 - Caso ocorra o estabelecido na cláusula anterior, as partes poderão a cada 12 meses - contados a partir da data da assinatura da "proposta", reajustar o valor contratual de acordo com o índice IPCA, ou na falta deste, por outro índice de preços oficial ou não, que reflita a variação dos preços, no período do reajuste.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
3.1 O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência até 27/09/2022.
3.2 Reajusta-se o valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para R$ 5.483,98 (cinco mil e quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos).
3.3 Acrescenta-se ao contrato com o valor de R$ 65.807,76 (sessenta e cinco mil e oitocentos e sete reais e setenta e seis centavos), ficando o contrato com o valor total de R$ 185.807,76 (cento e oitenta e cinco mil e oitocentos e sete reais e setenta e seis centavos).
Dotação orçamentária: 08.003.10.302.0009.2050 – Assistência Hospitalar e Ambulatoria 339039 fonte 3494
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.
Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.
Cianorte - PR, em 27 de setembro de 2021.

Marco Antonio Franzato
CONTRATANTE

Clóvis Pedroche
AGROPECUARIA PEDROCHE LTDA
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1009/2018
Pregão Nº 188/2018

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de software de gestão e controle de obras públicas, suporte técnico, treinamento e manutenção mensal, para divisão de obras e serviços de engenharia.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 3037027 7SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **DHM SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Paraná, 3986, sala 16 e 17, Edifício Artur G. Boeing, CEP 85.810-010, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.749.157/0001-66; e telefone (45)3099-4766, Email: financeiro@totemsistemas.com.br ,neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Daian Henz, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.763.807-5 SSP/PR e do CPF nº 005.744.369-60, residente e domiciliado em Cascavel/PR**, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução	Vigência	Valor total
1009/2018	26/09/2018	26/09/2019	26/09/2019	R$ 60.000,00

N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total
Primeiro	Prazo e valor	26/09/2020	26/09/2020	R$ 44.120,76	R$ 104.120,76
Segundo	Prazo e Valor	26/09/2021	26/09/2021	R$ 49.865,52	R$ 153.986,28

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula 6.3.1 do contrato, passando a ter a seguinte redação: 6.3.1 - Caso ocorra o estabelecido na cláusula anterior, as partes poderão a cada 12 meses - contados a partir da data da assinatura da "proposta", reajustar o valor contratual de acordo com o índice IPCA, ou na falta deste, por outro índice de preços oficial ou não, que reflita a variação dos preços, no período do reajuste.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
3.1 O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência até 26/09/2022.
3.2 Reajusta-se o valor conforme tabela abaixo.
3.3 Acrescenta-se ao contrato o valor de R$ 54.348,36 (cinquenta e quatro mil e trezentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos), ficando o contrato com o valor total de R$ 208.334,64 (duzentos e oito mil e trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição – LOTE ÚNICO	Valor Unitário R$	Valor unitário reajustado R$	Valor total R$
3	23252	12	Men	Manutenção mensal de sistema	4.155,46	4.529,03	54.348,36

Dotação orçamentária: 07 004 04 122 4 2 043 Manutenção da Divisão de Obras e Serviços de Engenharia 339040 Fonte 3000
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICACÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.
Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.
Cianorte - PR, em 24 de setembro de 2021.

Marco Antonio Franzato
CONTRATANTE

Daian Henz
DHM SISTEMAS LTDA
CONTRATADA

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO.

FINA ESTAMPA LAVANDERIA LTDA, CNPJ:33.601.405/0001-34 torna público que recebeu do IAT, a Renovação da Licença de Operação para Ind. têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos, instalada

ASSOC.DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP.DE CNE
Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO

FOLHA: 4
Data: 31/12/2020
Hora: 08:28:48

Consolidação: Empresa
NIRE nº 0000000000000097 de 06/02/1973
Grau: 6

	2020	2019
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**2.108.459,61**	**2.206.324,32**
RECEITAS OPERACIONAIS	2.108.459,61	2.206.324,32
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	2.108.459,61	2.206.324,32
RECEITA OPERACIONAL	1.798.268,70	1.887.818,08
RECEITAS DA ATIVIDADE FIM SAUDE	431.808,26	616.051,32
SUBVENCOES FMDCA	0,00	70.852,04
CONVENIO SUS - REPASSE	421.148,26	534.959,28
REPASSE PDDE	10.660,00	10.240,00
RECEITAS DA ATIVIDADE FIM EDUCACAO	1.181.043,21	1.097.377,52
SUBVENCOES ESTADUAIS-SEED	829.011,09	786.821,76
PMC FONTE LIVRE - EDUCAÇÃO	376.056,93	334.168,53
(-) DEV. PMC FONTE LIVRE	-24.024,81	-23.612,77
RECEITAS DA ATIVIDADE FIM ASSISTENCIA SOCIAL	182.674,24	174.029,24
SUBVENCOES MUNICIPAIS-AS	182.674,24	174.029,24
VENDAS DE ARTESANATOS E PRODUTOS ACABADOS	2.742,99	360,00
PRODUTOS ACABADOS	2.742,99	360,00
OUTRAS RECEITAS	299.171,64	302.727,71
RECEITAS PROPRIAS ATIVIDADE SAUDE	299.171,64	302.727,71
CAMPANHAS CONTRIB.DOACOES	286.407,90	298.882,71
VENDA ARTESANATO	5.439,63	1.815,00
VENDA PRODUTOS MARCENARIA	7.324,11	2.030,00
RECEITAS FINANCEIRAS	11.019,27	15.778,53
RECEITAS FINANCEIRAS	11.019,27	15.778,53
RENDIMENTO S/APLICAÇÕES	10.680,69	15.391,72
RENDIMENTO CONTA CAPITAL	338,58	386,81
RECEITA LÍQUIDA	**2.108.459,61**	**2.206.324,32**
CUSTOS	**3.737,76**	**-2.151,84**
CUSTOS	3.737,76	-2.151,84
CUSTOS DAS MERCADORIAS	3.737,76	-2.151,84
CUSTOS DAS MERCADORIAS DE BAZAR	3.737,76	-2.151,84
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS ATIVIDADE FIM EDUCACAO	3.737,76	-2.151,84
(-) ESTOQUE INICIAL PRODUTOS ARTESANATO	7.312,90	5.812,50
(-) ESTOQUE INICIAL MATERIA-PRIMA	15.193,47	10.142,38
(-) ESTOQUE INICIAL PRODUTO ACABADO	9.528,05	7.629,36
ESTOQUE FINAL MATERIA-PRIMA	-13.537,56	-12.295,13
ESTOQUE FINAL PRODUTO ACABADO	-8.864,10	-9.528,05
ESTOQUE FINAL PRODUTOS ARTESANATO	-5.895,00	-3.912,90
SUPERÁVIT BRUTO	**2.104.721,85**	**2.208.476,16**
DESPESAS OPERACIONAIS	**2.102.555,52**	**2.163.498,97**
DESPESAS OPERACIONAIS	**2.102.555,52**	**2.163.498,97**
DESPESAS OPERACIONAIS	2.102.555,52	2.163.498,97
DESPESAS OPERACIONAIS	2.102.531,26	2.162.420,42
DESPESAS OPERACIONAIS ATIVIDADE FIM SAUDE	601.455,77	750.514,05
ATIVIDADE FIM SAUDE	601.455,77	750.514,05
SALARIOS E ORDENADOS	317.926,01	418.581,15
FGTS	30.435,21	42.580,87
FERIAS	44.568,93	53.522,93
13º SALARIO	32.552,88	38.925,48
PIS S/ A FOLHA	3.948,86	5.367,15
RESCISOES E INDENIZACOES	6.356,88	0,00
ENERGIA ELETRICA	10.210,01	13.362,95
AGUA E ESGOTO	3.799,45	5.637,93
GASTOS C/COPA E COZINHA	6.250,00	5.636,74
GASTOS C/HOSPIT.E FARMACIAS	980,05	1.162,34
ROUPAS, CALCADOS E SIMILARES	590,00	4.820,00
ENSINO, EDUCACAO E ESPORTES	11.209,30	6.520,34
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	1.195,20	5.517,20
GASTOS COM VEICULOS	1.010,00	133,50
PREMIO DE SEGUROS	2.705,00	4.525,37
TELEFONE	1.900,34	1.847,00
MANUT.E REPARO DE BENS	16.688,43	27.867,44
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	1.069,60	1.943,04
IMPRESSOS E MAT.CONSUMO	810,00	1.400,00
ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL	0,00	675,00
VIAGENS E REPRESENTACOES	0,00	780,00
MATERIAL DE ESCRITORIO	252,90	2.017,10
	2020	2019
SERVIÇOS DE TERCEIROS	40,00	1.367,95
IPVA/SEGURO OBRIGATORIO/LICENCIAMENTO	91,73	111,58
IPTU	200,00	200,00
ANUIDADES	500,00	1.069,00
HONORARIOS CONTABEIS	13.350,00	17.860,00
PEQUENAS IMOBILIZACOES	370,00	790,00
GASTOS C/ ANIMAIS	797,40	1.035,00
TARIFAS BANCARIAS	8.480,77	6.384,21
MULTA FGTS RESCISAO	28.075,65	0,00
ISSQN - SERVIÇO TOMADO	0,00	51,83
MULTAS	0,00	2,58
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	900,00	640,30
CERTIFICAÇÃO DIGITAL	100,00	50,00
IMPOSTOS E TAXAS	1.883,95	8.500,91
DEPRECIAÇÃO	52.207,22	68.777,78
CIEE/PR	0,00	849,38
OPERACIONAIS ATIVIDADE FIM EDUCACAO	1.197.087,11	1.146.225,22
ATIVIDADE FIM EDUCACAO	1.197.087,11	1.146.225,22
SALARIOS E ORDENADOS	823.589,67	750.780,29
FGTS	75.970,20	71.533,60
FERIAS	94.764,44	91.333,73
13º SALARIOS	71.205,14	67.678,03
PIS S/ A FOLHA	9.521,50	9.100,40
RESCISOES E INDENIZACOES	0,00	2.962,09
ENERGIA ELETRICA	9.292,78	6.300,00
AGUA E ESGOTO	3.715,79	4.496,10
GASTOS C/COPA E COZINHA	12.819,57	5.772,98
GASTOS C/HOSPIT.E FARMACIAS	168,30	311,30
ROUPAS, CALÇADOS E SIMILARES	590,00	800,00
ENSINO, EDUCACAO E ESPORTES	11.114,89	5.650,00
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	1.654,80	6.829,15
GASTOS COM VEICULOS	1.470,00	150,00
PREMIO DE SEGUROS	2.978,29	2.363,11
TELEFONE	1.722,62	1.350,00
MANUT.E REPARO DE BENS	17.451,65	18.848,39
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	1.453,21	1.735,60
FRETES E CARRETOS	64,00	0,00
IMPRESSOS E MAT.CONSUMO	770,00	1.650,00
ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL	132,00	701,50
MATERIAL DE ESCRITORIO	355,75	989,30
SERVIÇOS AUTONOMOS	1.700,00	1.630,00
IPVA/SEGURO OBRIGATORIO/LICENCIAMENTO	91,73	102,71
IPTU	288,58	200,00
ANUIDADES	550,00	887,00
DESPESAS C/ CORREIOS	0,00	67,10
HONORARIOS CONTABEIS	11.700,00	7.500,00
PEQUENAS IMOBILIZACOES	400,00	1.773,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS	150,00	558,50
GASTOS C/ ANIMAIS	930,00	1.218,00
MULTA FGTS RESCISAO	0,00	10.158,41
ISSQN - SERVIÇO TOMADO	397,42	297,31
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	1.000,00	640,00
CERTIFICAÇÃO DIGITAL	100,00	189,90
DEPRECIAÇÃO	38.974,78	69.667,72
OPERACIONAIS ATIVIDADE FIM ASSISTENCIA SOCIAL	287.597,79	251.593,62
ATIVIDADE FIM ASSISTENCIA SOCIAL	287.597,79	251.593,62
SALARIOS E ORDENADOS	209.429,70	178.348,37
FGTS	19.937,75	18.034,42
FERIAS	23.891,54	23.471,68
13º SALARIOS	18.809,15	17.229,41
PIS S/ A FOLHA	2.501,99	2.254,34
ENERGIA ELETRICA	729,33	698,93
AGUA E ESGOTO	420,73	517,60
GASTOS C/COPA E COZINHA	2.651,21	1.235,10
GASTOS C/HOSPIT.E FARMACIAS	50,00	163,95
ROUPAS, CALÇADOS E SIMILARES	50,00	113,73
ENSINO, EDUCACAO E ESPORTES	1.377,35	328,68
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	342,40	791,38
GASTOS COM VEICULOS	237,83	20,00
PREMIO DE SEGUROS	484,48	446,22
TELEFONE	371,51	439,38
MANUT.E REPARO DE BENS	566,44	828,00
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	364,52	777,58
IMPRESSOS E MAT.CONSUMO	410,00	160,00
ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL	0,00	60,00
MATERIAL DE ESCRITORIO	30,00	315,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS	23,86	100,00
IPVA/SEGURO OBRIGATORIO/LICENCIAMENTO	50,00	102,71
IPTU	88,58	50,33
ANUIDADES	29,44	50,00
HONORARIOS CONTABEIS	1.650,00	1.170,00
PEQUENAS IMOBILIZACOES	28,69	0,00
GASTOS C/ ANIMAIS	61,00	150,00
ISSQN - SERVIÇO TOMADO	0,00	17,93
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	100,00	250,00
DEPRECIAÇÃO	2.910,29	3.468,89
OPERACIONAIS ATIVIDADE MEIO	16.390,59	14.087,53
ATIVIDADE MEIO	16.390,59	14.087,53
SALARIOS E ORDENADOS	6.068,16	5.294,90
FGTS	114,57	210,56
FERIAS	777,97	424,35
13º SALARIOS	530,43	318,26
PIS S/ A FOLHA	73,81	60,40
ENERGIA ELETRICA	367,61	458,06
AGUA E ESGOTO	285,93	267,29
GASTOS C/COPA E COZINHA	156,81	243,05
ROUPAS, CALÇADOS E SIMILARES	24,00	0,00
ENSINO, EDUCACAO E ESPORTES	237,15	103,98
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	22,10	144,50
GASTOS COM VEICULOS	126,76	19,00
PREMIOS DE SEGUROS	191,07	175,69
TELEFONE	325,73	313,66
MANUT.E REPARO DE BENS	237,00	483,26
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	133,95	353,02
IMPRESSOS E MAT.CONSUMO	115,00	91,50
ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL	22,00	20,00
MATERIAL DE ESCRITORIO	110,00	310,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS	0,00	20,90
IPVA/SEGURO OBRIGATORIO/LICENCIAMENTO	44,61	0,00
IPTU	0,00	50,33
ANUIDADES	0,00	33,14
HONORARIOS CONTABEIS	1.010,00	570,00
MULTA FGTS RESCISAO	17,39	0,00
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	42,50	72,28
CERTIFICAÇÃO DIGITAL	40,00	0,00
DEPRECIAÇÃO	2.719,52	3.409,64
CIEE/PR	2.597,52	639,76
OUTRAS DESPESAS	24,26	1.078,55
ISENCOES DE CONTRIBUICOES SOCIAIS	24,26	1.078,55
INSS COTA PATRONAL	77.440,94	106.454,34
INSS TERCEIROS	17.424,21	23.952,23
INSS SAT	7.744,09	10.645,43
(-) INSS COTA PATRONAL	-77.440,94	-106.454,34
(-) INSS TERCEIROS	-17.424,21	-23.952,23
(-) INSS SAT	-7.744,09	-10.645,43
INSS COTA PATRONAL	190.056,00	179.371,97
INSS AUTONOMO	0,00	326,00
INSS TERCEIROS	42.762,60	40.358,69
INSS SAT	19.005,60	17.937,20
(-) INSS COTA PATRONAL	-190.056,00	-179.371,97
(-) INSS AUTONOMO	0,00	-326,00
(-) INSS TERCEIROS	-42.762,60	-40.358,69
(-) INSS SAT	-19.005,60	-17.937,20
INSS COTA PATRONAL	50.037,28	45.086,61
INSS TERCEIROS	11.258,39	10.144,49
INSS SAT	5.003,73	4.508,66
(-) INSS COTA PATRONAL	-50.037,28	-45.086,61
(-) INSS TERCEIROS	-11.258,39	-10.144,49
(-) INSS SAT	-5.003,73	-4.508,66
INSS COTA PATRONAL	1.319,72	1.207,50
INSS TERCEIROS	296,94	271,69
INSS SAT	131,97	120,75
(-) INSS COTA PATRONAL	-1.319,72	-1.207,50
(-) INSS TERCEIROS	-296,94	-271,69
(-) INSS SAT	-131,97	-120,75
DESPESAS FINANCEIRAS	24,26	1.078,55
JUROS INCORRIDOS	3,49	3,34
MULTAS	20,77	0,00
IRRF S/ APLICAÇAO	0,00	1.075,21
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	**2.166,33**	**44.977,19**
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	**2.166,33**	**44.977,19**
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**2.166,33**	**44.977,19**

LOURIVAL CELESTE BORGES
PRESIDENTE
CPF 363.508.269-49

ESCRITORIO PORTO SEGURO LTDA
JOSE BENEDITO LAGO
CRC 018296/O-8

ASSOC.DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP.DE CNE
Contabilidade

Demonstração dos Superávits ou Déficits Acumulados

FOLHA: 8
Data: 31/12/2020
Hora: 08:52:43

Consolidação: Empresa
NIRE nº 0000000000000097 de 06/02/1973

	12/2020	12/2019
Saldo inicial de superávits acumulados	1.806.843,96	1.760.500,75
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	1.366,02
Retificação de cálculo exercícios anteriores	0,00	1.366,02
Saldo ajustado	1.806.843,96	1.761.866,77
Reversão de reservas	0,00	0,00
Superávit líquido do exercício	2.166,33	44.977,19
Destinação do superávit	0,00	0,00
Saldo final de superávits acumulados	1.809.010,29	1.806.843,96
Dividendos por ação do capital social	0,00	0,00

LOURIVAL CELESTE BORGES
PRESIDENTE
CPF 363.508.269-49

ESCRITORIO PORTO SEGURO LTDA
JOSE BENEDITO LAGO
CRC 018296/O-8

ASSOC.DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP.DE CNE
Contabilidade

Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos

FOLHA: 9
Data: 31/12/2020
Hora: 08:36:21

CNPJ: 75.781.252/0001-02
Consolidação: Empresa
Mês/Ano: 12/2020

ORIGENS DE RECURSOS	98.978,14
Superávit(déficit)líquido do exercício	2.166,33
Depreciações do exercício	96.811,81
APLICAÇÕES DE RECURSOS	0,00
AUMENTO OU REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	98.978,14

Demonstração da Variação do Capital Circulante

	Início do Exercício	Final do Exercício	Variação
ATIVO CIRCULANTE	555.254,84	654.292,24	99.037,40
PASSIVO CIRCULANTE	44.161,03	44.558,87	397,84

LOURIVAL CELESTE BORGES
PRESIDENTE
CPF 363.508.269-49

ESCRITORIO PORTO SEGURO LTDA
JOSE BENEDITO LAGO
CRC 018296/O-8

ASSOC.DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP.DE CNE
Contabilidade

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

FOLHA: 10
Data: 31/12/2020
Hora: 08:37:04

NIRE nº 0000000000000097 de 06/02/1973

Mês/Ano: 12/2020

	Capital social	Capital a integralizar	Ágio na emissão de ações	Subvenções para investimentos	Ações em tesouraria	Reserva legal	Reserva estatutária	Reserva para contingências	Reserva de lucros a realizar	Lucros ou prejuízos acumulados	Outros resultados abrangentes	Total do Patrimônio Líquido
Saldos Iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.806.843,96	1.806.843,96
Transações de Capital com os Sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transações de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERAVIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.166,33	2.166,33
AJUSTE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFICIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.166,33	2.166,33
Saldos Finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.809.010,29	1.809.010,29

Mês/Ano: 12/2019

	Capital social	Capital a integralizar	Ágio na emissão de ações	Subvenções para investimentos	Ações em tesouraria	Reserva legal	Reserva estatutária	Reserva para contingências	Reserva de lucros a realizar	Lucros ou prejuízos acumulados	Outros resultados abrangentes	Total do Patrimônio Líquido
Saldos Iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.760.500,75	1.760.500,75
Transações de Capital com os Sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transações de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERAVIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.977,19	44.977,19
AJUSTE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.366,02	1.366,02
DEFICIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.343,21	46.343,21
Saldos Finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.806.843,96	1.806.843,96

LOURIVAL CELESTE BORGES
PRESIDENTE
CPF 363.508.269-49

ESCRITORIO PORTO SEGURO LTDA
JOSE BENEDITO LAGO
CRC 018296/O-8

ASSOC.DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP.DE CNE
Contabilidade

Demonstração dos Fluxos de Caixa

FOLHA: 11
Data: 31/12/2020
Hora: 08:39:22

Consolidação: Empresa
NIRE nº 0000000000000097 de 06/02/1973
Método: Direto

Conta	Descrição	12/2020	12/2019
1	OPERACIONAIS	184.224,05	424.403,77
1.001	Recebimento de clientes	2.108.121,03	2.205.937,51
1.010	Outros recebimentos	84.813,45	196.113,63
1.201	Pagamento a fornecedores	-3.495,32	0,00
1.205	Pagamento a empregados	-1.795.243,17	-1.759.114,84
1.220	Despesas gerais	-209.968,45	-217.455,28
1.225	Outros Pagamentos	-3,49	-1.077,25
2	INVESTIMENTO	0,00	-17.160,00
2.001	Ativo imobilizado	0,00	-17.160,00
3	FINANCIAMENTO	0,00	0,00
	Aumento/Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa	184.224,05	407.243,77
	Caixa e Equivalentes de Caixa		
	No início do Período	527.412,89	316.982,75
	No final do Período	622.923,49	527.412,89
	Variação	95.510,60	210.430,14

LOURIVAL CELESTE BORGES
PRESIDENTE
CPF 363.508.269-49

ESCRITORIO PORTO SEGURO LTDA
JOSE BENEDITO LAGO
CRC 018296/O-8

ASSOC.DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP.DE CNE
Contabilidade

Balanço Patrimonial

FOLHA: 1
Data: 31/12/2020
Hora: 08:28:06

Consolidação: Empresa
NIRE nº 0000000000000097 de 06/02/1973
Grau: 6
Encerrado em: 31/12/2020

	12/2020	12/2019
ATIVO	**1.853.569,16**	**1.851.004,99**
ATIVO CIRCULANTE	**654.292,24**	**555.254,84**
DISPONIBILIDADES	622.923,49	527.412,89
BANCOS CONTA MOVIMENTO	27.151,42	13.917,54
BANCOS CONTA MOVIMENTO	27.151,42	13.917,54
BANCO DO BRASIL C/C 4333-8	2.785,90	4.633,67
BANCO DO BRASIL C/C 30795-5 CONV.COPEL	223,39	712,25
BANCO SICREDI	0,00	20,00
BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 884-1	6.754,51	0,00
BANCO UNIPRIME S/A	17.387,62	8.551,62
APLICACOES FINANCEIRAS	595.772,07	513.495,35
APLICACOES FINANCEIRAS	595.772,07	513.495,35
BANCO SICREDI	39.809,72	66.626,97
BANCO UNIPRIME	7.475,32	7.393,39
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	52.072,78	46.213,08
BANCO DO BRASIL - CONTA 6742-3	11.164,09	1.334,29
BANCO DO BRASIL - CONTA 41620-7	0,00	3.776,63
BANCO DO BRASIL - CONTA 56617-9	425.605,16	274.988,90
BANCO DO BRASIL - CONTA 4333-8	197,65	291,73
BANCO DO BRASIL - CONTA 57752-9	9.798,71	3.883,20
BANCO DO BRASIL - CONTA 57642-5	1.667,52	23.280,35
BANCO DO BRASIL - CONTA 58123-2	47.981,12	23.201,87
BANCO DO BRASIL - CONTA 61654-0	0,00	62.504,94
CONTAS A RECEBER	3,94	3,94
CONTAS A RECEBER	3,94	3,94
CONTAS A RECEBER ATIVIDA DE FIM EDUCACAO	3,94	3,94
AÇÕES TELEMAR S/A	3,94	3,94
CREDITOS	3.068,15	2.101,93
ENCARGOS SOCIAIS A RECUPERAR	2.101,93	2.101,93
FGTS A RECUPERAR	2.101,93	2.101,93
FGTS A RECUPERAR	2.101,93	2.101,93
CREDITOS DE FUNCIONARIOS	966,22	0,00
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	966,22	0,00
ANTECIP.SAL.E ORDENADOS	966,22	0,00
ESTOQUES	28.296,66	25.736,08
ESTOQUE DE MERCADORIAS	28.296,66	25.736,08
ESTOQUE DE MERCADORIAS PARA BAZAR	28.296,66	25.736,08
MATÉRIA-PRIMA	13.537,56	12.295,13
PRODUTOS ARTESANATOS	5.895,00	3.912,90
PRODUTOS ACABADOS	8.864,10	9.528,05
ATIVO NAO CIRCULANTE	**1.199.276,92**	**1.295.750,15**
INVESTIMENTOS	3.332,20	2.993,62
INVESTIMENTOS	3.332,20	2.993,62
INVESTIMENTOS ATIVIDADE FIM SAUDE	3.332,20	2.993,62
CONTA CAPITAL UNIPRIME	3.332,20	2.993,62
IMOBILIZADO	1.195.944,72	1.292.756,53
BENS MOVEIS EM OPERACAO	773.307,13	773.307,13
BENS EM OPERACAO ATIVIDADE FIM SAUDE	331.320,14	331.320,14
MOVEIS E UTENSILIOS	77.122,86	77.122,86
EDIFICACOES	35.615,31	35.615,31
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	72.094,16	72.094,16
VEICULOS	79.017,00	79.017,00
ANIMAIS DE EQUETERAPIA	800,00	800,00
EQUIP.PROCES.DADOS (COMPUTADORES)	29.870,81	29.870,81
BICICLETA E ESTERIA ERGOMÉTRICA	6.800,00	6.800,00
PLAYGROUND	30.000,00	30.000,00
BENS EM OPERACAO ATIVIDADE FIM EDUCACAO	385.667,80	385.667,80
MOVEIS E UTENSILIOS	87.185,96	87.185,96
EDIFICACOES	31.742,90	31.742,90
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	91.377,48	91.377,48
VEICULOS	122.500,00	122.500,00
EQUIP.PROCES.DADOS (COMPUTADORES)	47.518,46	47.518,46
INSTRUMENTOS MUSICAIS	5.343,00	5.343,00
BENS EM OPERACAO ATIVIDADE FIM ASSITENCIA SOCIAL	29.947,79	29.947,79
MOVEIS E UTENSILIOS	8.882,59	8.882,59
EDIFICACOES	2.287,55	2.287,55
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	8.691,12	8.691,12
VEICULOS	3.803,69	3.803,69
ANIMAIS DE EQUETERAPIA	44,00	44,00
EQUIP.PROCES.DADOS (COMPUTADORES)	6.238,84	6.238,84
BENS EM OPERACAO ATIVIDADE MEIO	26.371,40	26.371,40
MOVEIS E UTENSILIOS	6.705,55	6.705,55
EDIFICACOES	1.462,68	1.462,68
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	9.713,93	9.713,93
VEICULOS	2.000,00	2.000,00
EQUIP.PROCES.DADOS (COMPUTADORES)	6.489,24	6.489,24
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	-547.366,54	-501.264,00
ATIVIDADE FIM SAUDE	-222.738,17	-199.096,95
MOVEIS E UTENSILIOS	-45.360,34	-37.672,96
EDIFICACOES	-9.972,31	-8.547,69
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	-47.007,71	-39.798,29
VEICULOS	-79.017,00	-74.627,20
EQUIP.PROCES.DADOS (COMPUTADORES)	-29.870,81	-29.870,81
BICICLETA E ESTEIRA ERGOMETRICA	-4.760,00	-4.080,00
PLAYGROUND	-6.750,00	-4.500,00
ATIVIDADE FIM EDUCACAO	-283.122,73	-264.152,36
MOVEIS E UTENSILIOS	-45.761,52	-37.732,92
EDIFICACOES	-8.888,04	-7.618,32
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	-54.714,61	-45.576,86
VEICULOS	-122.500,00	-122.500,00
EQUIP.PROCES.DADOS (COMPUTADORES)	-47.518,46	-47.518,46
INSTRUMENTOS MUSICAIS	-3.740,10	-3.205,80
ATIVIDADE FIM ASSISTENCIA SOCIAL	-21.653,30	-19.859,34
MOVEIS E UTENSILIOS	-5.086,25	-4.252,91
EDIFICACOES	-640,50	-549,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	-5.884,02	-5.014,90
VEICULOS	-3.803,69	-3.803,69
EQUIP.PROCES.DADOS (COMPUTADORES)	-6.238,84	-6.238,84
ATIVIDADE MEIO	-19.852,34	-18.155,35
MOVEIS E UTENSILIOS	-4.338,13	-3.671,05
EDIFICACOES	-409,57	-351,06
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	-6.615,40	-5.644,00
VEICULOS	-2.000,00	-2.000,00
EQUIP.PROCES.DADOS (COMPUTADORES)	-6.489,24	-6.489,24
BENS IMOVEIS EM OPERACAO	1.337.732,00	1.337.732,00
BENS EM OPERACAO ATIVIDADE FIM SAUDE	745.650,24	745.650,24
EDIFICACOES E CONSTRUCOES	618.102,57	618.102,57
TERRENOS	31.500,00	31.500,00
CENTRO DE REABILITACAO	50.670,62	50.670,62
QUADRA POLIESPORTIVA	45.377,05	45.377,05
BENS EM OPERACAO ATIVIDADE FIM EDUCACAO	531.610,25	531.610,25
EDIFICACOES E CONSTRUCOES	275.999,01	275.999,01
TERRENOS	31.500,00	31.500,00
CENTRO DE REABILITACAO	118.231,45	118.231,45
QUADRA POLIESPORTIVA	105.879,79	105.879,79
BENS EM OPERACAO ATIVIDADE FIM ASSISTENCIAL SOCIAL	31.408,26	31.408,26
EDIFICACOES E CONSTRUCOES	27.908,26	27.908,26
TERRENOS	3.500,00	3.500,00
BENS EM OPERACAO ATIVIADADE MEIO	29.063,25	29.063,25
EDIFICACOES E CONSTRUCOES	25.563,25	25.563,25
TERRENOS	3.500,00	3.500,00
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	-367.867,79	-317.158,52
ATIVIDADE FIM SAUDE	-199.221,92	-170.655,92
EDIFICACOES E CONSTRUCOES	-172.328,62	-147.604,52
CENTRO DE REABILITACAO	-14.187,74	-12.160,92
QUADRA POLIESPORTIVA	-12.705,56	-10.890,48
ATIVIDADE FIM EDUCACAO	-153.689,85	-133.685,44
EDIFICACOES E CONSTRUCOES	-76.750,92	-65.710,96
CENTRO DE REABILITACAO	-47.292,60	-42.563,34
QUADRA POLIESPORTIVA	-29.646,33	-25.411,14
ATIVIDADE FIM ASSISTENCIAL SOCIAL	-7.806,31	-6.689,98
EDIFICACOES E CONSTRUCOES	-7.806,31	-6.689,98
ATIVIDADE MEIO	-7.149,71	-6.127,18
EDIFICACOES E CONSTRUCOES	-7.149,71	-6.127,18
BENS INTANGIVEIS	139,92	139,92
INTANGIVEIS	139,92	139,92
LINHAS TELEFONICAS	139,92	139,92
TOTAL DO ATIVO	1.853.569,16	1.851.004,99
PASSIVO	**1.853.569,16**	**1.851.004,99**
PASSIVO CIRCULANTE	**44.558,87**	**44.161,03**
OBRIGACOES FISCAIS	44.558,87	44.161,03
OBRIGACOES TRIBUTARIAS, TRABALHISTAS E SOCIAIS	44.558,87	44.161,03
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER ATIV.FIM SAUDE	44.558,87	44.161,03
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	720,73	99,33
FGTS A RECOLHER	16.782,23	18.650,40
INSS A RECOLHER	14.987,18	14.511,64
PIS A RECOLHER	2.128,00	2.364,54
IRRF A RECOLHER	7.558,82	8.535,12
13º SALARIO A PAGAR	517,56	0,00
FERIAS A PAGAR	1.864,35	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	**1.809.010,29**	**1.806.843,96**
OUTRAS CONTAS	1.809.010,29	1.806.843,96
SUPERAVIT ACUMULADO	1.809.010,29	1.806.843,96
SUPERAVIT ACUMULADO	1.809.010,29	1.806.843,96
SUPERAVIT ACUMULADO	1.806.843,96	1.761.866,77
SUPERAVIT/DEFICIT DO EXERCICIO	2.166,33	44.977,19
TOTAL DO PASSIVO	1.853.569,16	1.851.004,99

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2020 somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R$ 1.853.569,16 (um milhão, oitocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos), e em 31/12/2019, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R$ 1.851.004,99 (um milhão, oitocentos e cinquenta e um mil e quatro reais e noventa e nove centavos).

LOURIVAL CELESTE BORGES
PRESIDENTE
CPF 363.508.269-49

ESCRITORIO PORTO SEGURO LTDA
JOSE BENEDITO LAGO
CRC 018296/O-8

CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 FIRMADA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE E A EMPRESA I L N CARMINATI & CIA LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – CMC.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Santa Catarina nº 621, inscrita no CNPJ/MF no 75.783.688/0001-22, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. WILSON LUIZ PERES PEDRÃO, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado em Cianorte, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 884.983-6 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 523.464.129-53 e,

CONTRATADA: I L N CARMINATI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **24.932.589/0001-24**, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, sito à Av. Maranhão, 91, neste ato representada por sua procuradora Sra. SONIA MARIA CARMINATI JACOMELI, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.174.315-4 /PR e do CPF nº 006.677.529.94, residente e domiciliada em Cianorte, PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por finalidade o reajuste de valor do item nº 01 (único) constante da Ata de Registro de Preços nº 001/2021-CMC, para manter o equilíbrio econômico-financeiro da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço unitário que vigorará com reajuste, a partir do dia 27/09/2021 passará ser o seguinte:

Item	Especificações	Valor unitário	Valor unitário Reajustado em 27/09/2021
01	Etanol Hidratado	R$ 4,49	R$ 4,79

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços ora aditada, ficando este Termo, fazendo parte integrante e complementar daquela, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal de Cianorte, em 28 de setembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE
Wilson Luiz Peres Pedrão
Contratante

I L N CARMINATI & CIA LTDA
Sonia Maria Carminati Jacomeli
Contratada

Testemunha: Testemunha:

***ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO ***

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 640/2021

Súmula: "REVOGA a concessão de Revisão Geral Anual dos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo de Indianópolis – Estado do Paraná efetivos e comissionados".

A Câmara Municipal de Indianópolis – Estado do Paraná, aprova e eu **JULIANO TREVISAN CORDEIRO**, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o Art. 1º da Lei 634 de 16 de julho de 2021, que dispõe sobre a concessão de Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores públicos do **Poder Legislativo** de Indianópolis, efetivos e comissionados, no percentual de 6,76% (Seis ponto setenta e seis por cento) referente à inflação acumulada de maio de 2020 a abril de 2021 apuradas pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data da publicação com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 28 de setembro de 2021.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 442 – Centro – CEP 87.235-000 Fone/Fax (44) 3674-1314
CNPJ 01.565.333/0001-20 - E-mail: camara@cmindianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE ADITIVO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

O Presidente do Legislativo Municipal de Indianópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que contratou a empresa **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (MATRIZ E FILIAIS), INSCRITA NO CNPJ DE Nº 34.028.316/1217-50**, Rua João Negrão, nº1251, bloco I, 4º andar – Rebouças, para a aquisição de serviços postais, com prazo de execução de 12 (doze) meses, e com valor de R$ 700,00 (Setecentos reais), mediante ADITIVO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE, com fundamento no inciso II, artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis, em 28 de setembro de 2021.

Wilson Lopes Sita
PRESIDENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º Tabelionato de Notas e 1º Ofício do Registro Civil
Mauro Gomes de Moraes
Oficial Designado

Comarca de Cianorte
Estado do Paraná
Antonio Guedes de Souza
Escrevente

Av: Maranhão, 234 - Centro - C.E.P. 87.200-246 - (044) 3629-1749

LIVRO D-064 FOLHA 073 TERMO 026672

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 26.672

Faço saber que pretendem casar-se, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro, os contraentes: **RENAN VIEIRA SARTORI**, de nacionalidade brasileiro, Engenheiro Agrônomo, solteiro, natural de JAPURÁ-PR, onde nasceu no dia 05 de setembro de 1997, residente e domiciliado à Rua MURICI, 175, em CIANORTE-PR, , filho de MARCIO SARTORI e de APARECIDA VIEIRA SARTORI; e **ANTONIA RAQUEL PEREIRA BASSI** de nacionalidade brasileira, autônoma, solteira, natural de CIANORTE-PR, onde nasceu no dia 30 de janeiro de 2000, residente e domiciliada à Rua MURICI, 175, em CIANORTE-PR, , filha de ALEX DAVID BASSI e de ERONILDA PEREIRA DE ANDRADE.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume, no dia 28 de setembro de 2021, Protocolado Sob Nº: 2.591/2021.

CIANORTE-PR, 28 de setembro de 2021.

Mauro Gomes de Moraes
Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

GUAPOREMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Dispensa Licitação nº 15/2021.

RATIFICO a Dispensa de Licitação, de conformidade com o fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

OBJETO: Contratação de empresa na área de consultoria e orientação técnica, em caráter de temporário, para a inclusão de rotinas visando o aperfeiçoamento dos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor	CNPJ	Valor
MSYS TECNOLOGIA LTDA - ME	25.136.820/0001-36	R$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais)

Guaporema, 22 de setembro de 2021.

Gilberto Castiglioni
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

1.º TERMO ADITIVO DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 27/2020 CELEBRADO PELO **MUNCIPIO DE GUAPOREMA** E PELA CLAUDEMIR FERREIRA BORGES 90561856915 TEM POR OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia (conserto e montagem), para os veículos automotores, maquinas e equipamentos de terraplanagem da Administração Pública Municipal.

CONTRATANTE: Município de Guaporema, inscrito no CNPJ (MF) n.º 75.378.844/0001-70, com sede na Rua Para 86, centro CEP 87810-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Gilberto Castiglioni, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPF sob n.º 484.760.729-53, portador da carteira de identidade com RG sob n.º 3.613.868-8 SSP/PR, residente e domiciliado neste município, sito a Rua Odecam Macedo Campos n.º 261, doravante denominado CONTRATANTE e a CLAUDEMIR FERREIRA BORGES 90561856915, inscrita no CNPJ sob n.º 33.360.962/0001-00, localizada na RUA DO TRABALHADOR , 243 - CEP: 87810000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL cidade de Guaporema/PR - Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente o senhor CLAUDEMIR FERREIRA BORGES, portador da cédula de identidade com RG sob n.º 7.392.928-8/SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 905.618.569-15, residente e domiciliado na VILA RURAL SOL NASCENTE, 2 QUADRA 3 LOTE 2 - CEP: 87:810-000 - BAIRRO: VILA RURAL, cidade de Guaporema – Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, o presente aditivo ao contrato as cláusulas e condições a seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a DILAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato firmado entre as partes em 22/09/2020.

CLAUSULA SEGUNDA – ACORDO ENTRE AS PARTES
A Prefeitura Municipal Guaporema e empresa CONTRATADA resolvem prorrogar o prazo de Vigência do contrato por mais 12(doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses a contar da data final do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo e encontra amparo legal nos artigos 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Guaporema, 16 de setembro de 2021.

Gilberto Castiglioni
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR FERREIRA BORGES 90561856915
Contratada

TESTEMUNHAS:
RG 4.704.204-1
RG 6418689-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

1.º TERMO ADITIVO DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 28/2020 CELEBRADO PELO **MUNCIPIO DE GUAPOREMA** E PELA EDUARDA CRISTINA SANTOS ZOLIN 09602965908 TEM POR OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia (conserto e montagem), para os veículos automotores, maquinas e equipamentos de terraplanagem da Administração Pública Municipal..

CONTRATANTE: Município de Guaporema, inscrito no CNPJ (MF) n.º 75.378.844/0001-70, com sede na Rua Para 86, centro CEP 87810-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Gilberto Castiglioni, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPF sob n.º 484.760.729-53, portador da carteira de identidade com RG sob n.º 3.613.868-8 SSP/PR, residente e domiciliado neste município, sito a Rua Odecam Macedo Campos n.º 261, doravante denominado CONTRATANTE e a EDUARDA CRISTINA SANTOS ZOLIN 09602965908, inscrita no CNPJ sob n.º 29.645.042/0001-61, localizada na RUA AMAZONAS, 219 - CEP: 87810000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Guaporema/PR - Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente o senhor EDUARDA CRISTINA SANTOS ZOLIN, portador da cédula de identidade com RG sob n.º 10.476.335-9/SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 096.029.659-08, residente e domiciliado na RUA BAHIA , 212 CASA - CEP: 87:810-000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Guaporema – Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, o presente aditivo ao contrato as cláusulas e condições a seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a DILAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato firmado entre as partes em 22/09/2020.

CLAUSULA SEGUNDA – ACORDO ENTRE AS PARTES
A Prefeitura Municipal Guaporema e empresa CONTRATADA resolvem prorrogar o prazo de Vigência do contrato por mais 12(doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses a contar da data final do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo e encontra amparo legal nos artigos 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Guaporema, 16 de setembro de 2021.

Gilberto Castiglioni
Prefeito Municipal

EDUARDA CRISTINA SANTOS ZOLIN 09602965908
Contratada

TESTEMUNHAS:
RG 4.704.204-1
RG 6418689-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 50 – Fone/Fax (044) 3644-1114/1100
e-mail: pmsmp@saomanoeldoparana.pr.gov.br - site: saomanoeldoparana.com.br
C N P J - 80.909.617/0001-63 – CEP 87215-000

LEI Nº 024/2021

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 001/2021, DE 25/01/2021, QUE CONCEDIA REVISÃO GERAL ANUAL EM 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MANOEL DO PARANA, AGNALDO TREVISAN: Faço saber que a Câmara aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Diante da decisão editada em sede de Reclamação n. STF N. 48.538, que cassou os efeitos de Acórdãos n. 447230/20 e 96972/21, do Tribunal de Contas do Paraná, fica revogada sem efeitos a partir do dia 31 de agosto de 2021, a aplicação da Lei Municipal n. 001/2021 e respectiva recomposição ou reposição geral anual.

Art. 2º Diante do princípio da Boa Fé, fica autorizado o Executivo Municipal e demais entes públicos da administração direta ou indireta, em não cobrar a restituição do funcionalismo público municipal ou agentes públicos e segurados, que receberam aludida reposição/recomposição geral anual, face o entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça (Tema 531 do STJ), corroborada pela Súmula 249 do TCU.

Art. 3º Fica determinado que após a aplicação do disposto no Art. 1º, os Vencimentos e Salários dos Poderes Executivo e Legislativo de São Manoel do Paraná, detentores de Cargos de Provimento Efetivo, Cargos de Provimento em Comissão Contratados Temporariamente por meio de Teste Seletivo e Empregos Públicos constantes das Tabelas de Vencimento e Salários-CLT, que ficarem inferiores ao valor do Salário Mínimo Nacional, serão automaticamente elevados para o valor fixado de acordo com o determinado pela Presidência da República do Brasil.

Art. 4º Fica determinado que após a aplicação do disposto no Art. 1º desta Lei, os valores constantes da Tabela Salarial dos Educadores Infantis e Professores Municipais, constantes no Anexo II da Lei Municipal nº 003/2003 e Anexo IV da Lei Municipal nº 002/2008 e suas posteriores alterações, que ficarem inferiores ao valor do novo Piso Salarial Nacional, serão reajustados de acordo com o valor fixado através da LEI Nº 11.738/2008, art. 5º, divulgado pelo Governo Federal.

Art.5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 31 de agosto de 2021."

Paço Municipal "13 de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 20 de setembro de 2021.

AGNALDO TREVISAN
Prefeito Municipal
Assinado original

MUNICIPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044)3644-1114, 3644-1185, 3644-1100 e 3644-1178
Site:www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e-mail: pmsmp@ saomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

DECRETO Nº. 153/2021

"Revoga os Decretos 127/2020 e 132/2021, que Concediam Progressão por Avanço Vertical de Professores/20 e Educadores/40."

AGNALDO TREVISAN, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Revogar a partir de **31/08/2021**, em seu inteiro teor os Decretos Municipais, **127/2020 e 132/2021** que Concediam Progressão por Avanço Vertical de Professores/20 e Educadores/40, diante da decisão editada em sede de Reclamação n. STF N. 48.538, que cassou os efeitos de Acórdãos n. 447230/20 e 96972/21, do Tribunal de Contas do Paraná, fica revogada sem efeitos a partir do dia 31 de agosto de 2021.

Art. 2º Diante do princípio da Boa Fé, fica autorizado o Executivo Municipal e demais entes públicos da administração direta ou indireta, em não cobrar a restituição do funcionalismo público municipal ou agentes públicos, que receberam aludida Progressão por Avanço Vertical, face o entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça (Tema 531 do STJ), corroborada pela Súmula 249 do TCU

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto municipal 127/2020 de 17 de setembro de 2020 e Decreto municipal 132/2021 de 16 de julho de 2021.

Paço Municipal "13 de setembro" de São Manoel do Paraná, em 28 de setembro de 2021.

AGNALDO TREVISAN
Prefeito Municipal
Assinado o original

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANA
Praça Paraná, 50 – Fone/Fax (044) 3644-1114/1100
e-mail: pmsmp@saomanoeldoparana.pr.com.br site www.saomanoeldoparana.pr.com.br
C N P J - 80.909.617/0001-63 – CEP 87215-000

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021

Disciplina procedimentos relativos ao cadastro de usuários, habilitação de perfis e utilização de senhas de acesso aos sistemas informatizados no âmbito do Município de São Manoel do Paraná

CONSIDERANDO os requisitos contidos no art. 1º, § 3º do Decreto nº 10540 de 05 de novembro de 2020 e o Decreto nº 091/2021 que estabelece o Plano de Ações para adequação ao Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC;

CONSIDERANDO os requisitos contidos no art. 11 do Decreto nº 10540 de 05 de novembro de 2020 e o Decreto nº 091/2021 que estabelece o Plano de Ações para adequação ao Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos relativos ao cadastro de usuários, à habilitação de perfis e à utilização das senhas de acesso aos sistemas informatizados do Município de São Manoel do Paraná, resolve expedir a presente Instrução Normativa:

Art. 1º Esta Instrução Normativa disciplina os procedimentos relativos ao cadastro, suspensão e exclusão de usuários, à habilitação e inabilitação de perfis, e ao fornecimento e utilização das senhas para acesso aos sistemas informatizados em uso no Município de São Manoel do Paraná, administrados pela Secretaria de Administração

Art. 2º Consideram-se para os efeitos desta Instrução Normativa:

I – **usuário**: pessoa física cadastrada em um ou mais sistemas informatizados em uso no Município de São Manoel do Paraná;
II – **cadastro**: procedimento de criação de usuário para acesso aos sistemas informatizados em uso no Município de São Manoel do Paraná;
III – **habilitação**: procedimento de atribuição dos módulos ao usuário;
IV – **módulo**: subconjunto de transações de um sistema, que define a abrangência de atuação de um usuário (perfil);
V – **transação**: programa executável do sistema;
VI – **senha**: conjunto alfanumérico de caracteres destinado a assegurar a identidade do usuário e a permitir seu acesso aos dados, programas e sistemas não disponíveis ao público, de uso pessoal e intransferível.

Art. 3º Compete ao Sistema de Controle Interno, recepcionar e conferir a documentação necessária ao cadastro, suspensão e exclusão de usuários, à habilitação e inabilitação de módulos, e ao fornecimento de senhas, bem como atender essas solicitações.

Art. 4º As solicitações de habilitação ou inabilitação de usuários aos sistemas informatizados em uso no Município de São Manoel do Paraná, serão processadas mediante prévio encaminhamento ao Sistema de Controle Interno do formulário "Controle de Acesso aos Sistemas", constante no Anexo I.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANA
Praça Paraná, 50 – Fone/Fax (044) 3644-1114/1100
e-mail: pmsmp@saomanoeldoparana.pr.com.br site www.saomanoeldoparana.pr.com.br
C N P J - 80.909.617/0001-63 – CEP 87215-000

§ 1º Ao usuário será fornecido o "id de usuário" após o mesmo ter tomado ciência e assinado o Termo de Responsabilidade de Acesso aos Sistemas – Anexo II desta Instrução.

§ 2º Após o cadastro do usuário, este deve acessar o Sistema para registrar uma senha pessoal, secreta e intransferível, efetuando seu *login* com o "id de usuário" pré-determinado.

Art. 5º Os pedidos de cadastro de usuários, bem como as solicitações de atualização de acesso, dependem para seu atendimento, da anuência do Responsável Técnico do Sistema, conforme disposto abaixo:

I - Sistema de Contabilidade - **Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças;**
II - Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento – **Departamento Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;**
III - Sistema de Tributos – **Departamento de Tributação da Secretaria Municipal de Finanças;**
IV - Sistema Financeiro - **Departamento de Arrecadação da Secretaria Municipal de Finanças;**
V - Sistema de Controle Patrimonial – **Divisão de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração;**
VI - Sistema de Controle de Processos e Protocolo – **Departamento de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Administração;**
VII - Sistema de Compras e Licitações – **Departamento de Compras e Licitações.**
VIII - Sistemas de Saúde e Contabilidade – **Secretaria Municipal de Saúde.**
IX – Sistema de Contabilidade – **Secretaria Municipal de Assistência Social.**
X – Sistema de Contabilidade – **Secretaria de Meio Ambiente.**
XI – Sistema de Contabilidade – **Secretaria de Educação.**
XII- Sistema de Contabilidade – **Secretaria Municipal de Viação e Urbanismo.**
XIII- Sistema de Contabilidade- **Secretaria Municipal de Cultura e Esportes e Lazer.**
XV- Sistema de Contabilidade e ITR- **Secretaria de Agricultura.**

§ 1º Os Responsáveis Técnicos de cada sistema são o Secretários, Diretores dos Departamentos e/ou Chefes das Divisões citados no art. 5º, ou a quem por estes for atribuída a função, por meio de um ato administrativo.

§ 2º O pedido de anuência do responsável técnico será providenciado pelo Sistema de Controle Interno.

Art. 6º O acesso do usuário aos sistemas informatizados em uso no Município de São Manoel do Paraná é feito mediante o uso de senha pessoal e intransferível e sua autorização de uso não implica direito de acesso imotivado aos sistemas e informações.

Parágrafo único. O acesso aos sistemas informatizados em uso no Município de São Manoel do Paraná por seus usuários deve ser sempre motivado por necessidade de serviço ou, ainda, por determinação do superior hierárquico, que também deverá ser motivada por necessidade de serviço.

Art. 7º O formulário "*Controle de Acesso aos Sistemas*" deve ser assinado, na qualidade de solicitante, pelo superior imediato do servidor ou titular responsável pelo órgão/unidade a quem se está concedendo o acesso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANA
Praça Paraná, 50 – Fone/Fax (044) 3644-1114/1100
e-mail: pmsmp@saomanoeldoparana.pr.com.br site www.saomanoeldoparana.pr.com.br
C N P J - 80.909.617/0001-63 – CEP 87215-000

Art. 8º O descumprimento do Termo de Responsabilidade - Anexo II, caracteriza infração funcional, podendo ocasionar a responsabilização, civil, administrativa e penal do infrator.

Art. 9º Nos casos de re-lotação, demissão, exoneração, aposentadoria, remoção, falecimento ou qualquer outro que implique o desligamento do usuário da Administração Municipal, o chefe imediato do usuário deve comunicar imediatamente o fato ao Sistema de Controle Interno, por meio do formulário "Controle de Acesso aos Sistemas", constante no Anexo I, assinalando no quadro a opção "**exclusão**".

Parágrafo único. A não observância deste artigo anterior, implica na transferência das responsabilidades de acesso do servidor para seu chefe imediato.

Art. 10. O chefe imediato deve solicitar a suspensão do acesso do usuário, comunicando imediatamente o fato ao Sistema de Controle Interno por meio do formulário "Controle de Acesso aos Sistemas", assinalando a opção "**Bloqueio**", nos seguintes casos:

I - quando o servidor afastar-se para:
a) exercer mandato eletivo;
b) atender convocação como reservista das forças armadas;
c) a disposição de outro órgão ou entidade;
d) em caso de prisão em flagrante, preventiva e civil, enquanto está perdurar, e;
e) o período em que participou de greve declarada ilegal pela justiça.

II - quando em licença:
a) para tratamento de saúde, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias;
b) por acidente do trabalho, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias;
c) maternidade;
d) à adotante;
e) por motivo de doença em pessoa da família, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias;
f) quando convocado para o serviço militar;
g) para concorrer a cargo eletivo;
h) para tratar de interesses particulares;
i) para desempenho de mandato classista, e;
j) prêmio.

III - quando em férias.
a) anuais;
b) coletivas, e;
c) recesso escolar.

IV - quando ausentar-se do serviço por:
a) suspensão.

Parágrafo único. No retorno do usuário afastado à atividade, seu chefe imediato deve comunicar no mesmo dia o fato ao Sistema de Controle Interno por meio do formulário "Controle de Acesso aos Sistemas", assinalando no quadro I a opção "Desbloqueio".

Art. 11. Todos os acessos criados para os sistemas até a data de publicação desta Instrução Normativa, terão um prazo de 60 (sessenta) dias para serem recadastrados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANA
Praça Paraná, 50 – Fone/Fax (044) 3644-1114/1100
e-mail: pmsmp@saomanoeldoparana.pr.com.br site www.saomanoeldoparana.pr.com.br
C N P J - 80.909.617/0001-63 – CEP 87215-000

§ 1º O processo de recadastramento obedecerá aos procedimentos estabelecidos neste instrumento, e a solicitação do recadastramento ficará a cargo do órgão ao qual o usuário esta lotado.
§ 2º Vencido o prazo estabelecido no art. 11, o acesso será cancelado pelo Sistema de Controle Interno.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São Manoel do Paraná, 28 de setembro de 2021.

AGNALDO TREVISAN
Prefeito Municipal
Assinado original

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100
e-mail: pmsmp@saomanoeldoparana.pr.gov.br – CGC – 80.909.617/0001-63
site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

DECRETO Nº 154/2021

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E RESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA".

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista autorização do § I do artigo 7º, da Lei Municipal nº 19/2020 de 06/11/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA) e o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam suplementadas no Orçamento do exercício financeiro corrente, as seguintes dotações orçamentárias:

FONTE (ENTRADA)					
Proj/Ativ	Discriminação	Elem. Desp.	Fonte	Cód. Red.	Valor
05.002.26.782.0004.2017	Manutenção Divisão de Serviços Rodoviários	339030	000	0555	100.000,00
05.003.15.452.0004.2019	Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos	339030	000	0700	30.000,00
08.001.20.605.0007.2035	Manutenção da Divisão de Agricultura	339030	000	1415	118.000,00

FONTE (SAÍDA) - SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		
FONTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
000	Recursos Ordinários - Livres	248.000,00

Art. 2º - Fica adicionado ao cronograma de desembolso financeiro o montante das alterações adicionais das cotas de receita e do superavit financeiro nas fontes a seguir:

Alterações Adicional das Cotas da Receita	MAIO	JULHO	AGOSTO	SETEM	TOTAL
Fonte 774	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00
Fonte 495	0,00	121,71	0,00	0,00	121,71
Fonte 499	0,00	0,31	0,00	0,00	0,31
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso Financeiro	**MAIO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEM**	**TOTAL**
Fonte 000	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Fonte 768	145.479,29	0,00	0,00	0,00	145.479,29
Fonte 000	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Fonte 000	0,00	0,00	144.666,66	0,00	144.666,66
Fonte 000	0,00	0,00	0,00	248.000,00	248.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Manoel do Paraná, 28 de setembro de 2021.

AGNALDO TREVISAN
Prefeito Municipal
(assinado no original)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MANOEL DO PARANA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100
e-mail: pmsmp@saomanoeldoparana.pr.gov.br – CGC – 80.909.617/0001-63
site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

DECRETO Nº 155/2021

"DISPOE SOBRE O REGULAMENTO NO QUE TANGE AO CUMPRIMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO DO MUNICIPIO DE SAO MANOEL DO PARANA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANA, NO USO DAS ATRIBUIÇOES LEGAIS QUE LHE SAO CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA MUNICIPAL, COM FUNDAMENTO EM DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS E NA LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, E

Considerando que a LAI - Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/11) regulamenta o direito constitucional previsto no inciso XXXIII do Art. 5º, no inciso II do § 3º do Art. 37 e no § 2º do Art. 216 da Constituição Federal;

Considerando que a LAI estabelece que os Municípios poderão regulamentar localmente o acesso à informação, ajustando os mandamentos gerais da lei à realidade do ente específico e suas peculiaridades;

Considerando que regulamentar a LAI no âmbito municipal, além de ser recomendado por órgãos de controle e fiscalização, torna mais claro e efetivo o acesso à informação, apesar de os direitos fundamentais, como o direito à informação, serem autoaplicáveis, pois já foram previstos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 12.527/11, prescindindo de regulamentação local para o viabilizar,

DECRETA:

Art. 1º O acesso à informação pública garantido no inciso XXXIII do art. 5º e no inciso II do § 3º do art. 37 e § 2º do art. 216 da CF se dará, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal de São Manoel do Paraná, segundo o disposto neste Decreto e na Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 2º Fica criado o **Serviço de Informações ao Cidadão, SIC,** no Município de São Manoel do Paraná, garantindo o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

§ 1º O SIC funcionará na sede administrativa do Município de São Manoel do Paraná, na Praça Paraná, nº 50, Centro – CEP 87.215-000 e será exercido por um servidor público municipal a ser designado pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 2º A Controladoria Interna Municipal compete orientar e fiscalizar a prestação do SIC, bem como, divulgar ao cidadão os procedimentos para acesso as informações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MANOEL DO PARANA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100
e-mail: pmsmp@saomanoeldoparana.pr.gov.br – CGC – 80.909.617/0001-63
site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

Art. 3º Fica criada **Comissão de Avaliação de Informações, CAI,** com objetivo de esclarecer dúvidas e qualificar informações ou documentos como sigilosos.

Parágrafo único. A CAI será constituída por três servidores públicos Municipais, sendo um Presidente e dois Membros, designados mediante ato do executivo Municipal.

Art. 4º O Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, terá o objetivo de:

I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
II - informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e
III - receber e registrar pedidos de acesso à informação.

Parágrafo único. Compete ao SIC:

I - o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
II - o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido; e
III - o encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação ao SIC, quando couber.

Art. 5º Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.

§ 1º O pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado *em meio eletrônico* e físico, *no sítio na Internet e* no SIC.
§ 2º O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido ao SIC.
§ 3º E facultado ao SIC o recebimento de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do art. 6 º.
§ 4º Na hipótese do § 3º, será enviada ao requerente comunicação com o número de protocolo e a data do recebimento do pedido pelo SIC, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.

Art. 6º O pedido de acesso à informação deverá conter:

I - nome do requerente;
II - número de documento de identificação válido;
III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
IV - endereço físico e eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Art. 7º Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MANOEL DO PARANA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100
e-mail: pmsmp@saomanoeldoparana.pr.gov.br – CGC – 80.909.617/0001-63
site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

I - genéricos;
II - desproporcionais ou desarrazoados; ou
III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do SIC.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do **caput**, o SIC deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 8º São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

Art. 9º Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.

§ 1º Caso não seja possível o acesso imediato, o SIC deverá, no prazo de até vinte dias:

I - enviar a informação ao endereço informado;
II - comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;
III - comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;
IV - indicar, caso tenha conhecimento, o responsável pela informação ou que a detenha; ou
V - indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

§ 2º Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II do § 1º.
§ 3º Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, o SIC deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.
§ 4º Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o § 3º, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.

Art. 10. O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por dez dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de vinte dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MANOEL DO PARANA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100
e-mail: pmsmp@saomanoeldoparana.pr.gov.br – CGC – 80.909.617/0001-63
site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

Art. 11. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o SIC deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Parágrafo único. Na hipótese do **caput** o SIC desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Art. 12. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

§ 1º Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o SIC observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao requerente Guia de Recolhimento da Municipal - GRM ou documento equivalente, para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.
§ 2º A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de dez dias, contado da comprovação do pagamento pelo requerente, prorrogáveis nos casos de grandes vultos de papeis.

Art. 13. Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:

I - razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;
II - possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade hierarquicamente superior ao SIC que o apreciará; e

Parágrafo único. O SIC disponibilizará formulário padrão para apresentação de recurso.

Art. 14. A divulgação de informações de interesse coletivo ou geral produzidas ou custodiadas pelo Município, serão divulgadas, independente de requerimento, no site: saomanoeldoparana.gov.pr., devendo atender o disposto na Lei Federal de acesso a informações ao cidadão.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o **caput**, deverão constar, no mínimo:

I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
III - registros das despesas;
IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MANOEL DO PARANA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100
e-mail: pmsmp@saomanoeldoparana.pr.gov.br – CGC – 80.909.617/0001-63
site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e
VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

Art. 15. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior ao SIC, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.

§ 1º Verificada a procedência das razões do recurso, a autoridade hierarquicamente superior ao SIC, determinará ao mesmo que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.
§ 2 Negado o acesso à informação pela autoridade hierarquicamente superior ao SIC, poderá o requerente interpor recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade máxima do município, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.

Art. 16. A autoridade hierarquicamente superior ao SIC no âmbito municipal será representada pelo Secretário da Fazenda do Município de São Manoel do Paraná.

Art. 17. A Secretaria Municipal da Fazenda, desenvolverá atividades para:

I - promoção de campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização do direito fundamental de acesso à informação;
II - treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;
III - monitoramento dos prazos e procedimentos de acesso à informação;
IV - definição do formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição na Internet e no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.

Art. 18. Na aplicação desta Lei serão observadas as questões sobre classificação de informações secretas, sigilosas e reservadas, o acesso a informações pessoais, a responsabilidade sobre o acesso e divulgação de informações e as disposições do Decreto Federal n. 7.724, de 16 de maio de 2012.

Art. 19. A autoridade máxima do município será representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 20. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MANOEL DO PARANA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100
e-mail: pmsmp@saomanoeldoparana.pr.gov.br – CGC – 80.909.617/0001-63
site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II - utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III - agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;
IV - divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;
V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e
VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

§ 1º Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no **caput** serão consideradas, para fins do disposto no Estatuto dos Servidores Público Municipais, infrações administrativas, puníveis nos moldes do art. 202 do Estatuto dos Servidores Municipais.
§ 2º Pelas condutas descritas no **caput**, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Manoel do Paraná, 28 de setembro de 2021.

AGNALDO TREVISAN
Prefeito Municipal
(assinado no original)

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2021

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) **Página: 1 / 4**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	703.400,00	378.521,24
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	190.700,00	122.752,64
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	125.000,00	30.316,08
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	135.700,00	47.762,76
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	252.000,00	177.689,76
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.618.655,71	12.401.884,86
2.1 - Cota-parte FPM	15.112.655,71	8.282.809,63
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.172.655,71	7.823.661,62
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	940.000,00	459.148,01
2.2 - Cota-parte ICMS	7.207.000,00	3.870.938,32
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	89.000,00	60.068,29
2.4 - Cota-parte ITR	850.000,00	3.716,10
2.5 - Cota-parte IPVA	360.000,00	184.352,52
2.6 - Cota-parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.322.055,71	12.780.406,10
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.535.731,14	2.388.547,37
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.544.782,79	806.554,16

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.472.000,00	742.912,13
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.472.000,00	742.912,13
6.1.1 - Principal	1.469.900,00	742.413,22
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	2.100,00	498,91
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	(3.065.831,14)	(1.646.134,15)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	231.068,17
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	30.937,02
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	200.131,15
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6+8)	973.980,30

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.502.937,02	767.449,22	767.449,22	752.119,71	0,00
10.1 - Educação Infantil	766.937,02	532.007,29	532.007,29	521.241,11	0,00
10.1.1 - Creche	442.000,00	364.851,72	364.851,72	356.659,90	0,00
10.1.2 - Pré-escola	324.937,02	167.155,57	167.155,57	164.581,21	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	736.000,00	235.441,93	235.441,93	230.878,60	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	1.502.937,02	767.449,22	767.449,22	752.119,71	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2021

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) **Página: 2 / 4**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	767.449,22	767.449,22	752.119,71	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	767.449,22	767.449,22	752.119,71	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal7	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	520.038,49	767.449,22	767.449,22	103,30
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)8	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	74.291,21	(24.537,09)	(24.537,09)	(3,30)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)9	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.513.823,23	579.169,62	555.294,37	545.804,86	23.875,25
24.1 - Creche	864.000,00	318.586,46	305.129,44	301.149,01	13.457,02
24.2 - Pré-escola	649.823,23	260.583,16	250.164,93	244.655,85	10.418,23
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.774.740,00	838.859,86	814.550,13	797.448,22	24.309,73
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.288.563,23	1.418.029,48	1.369.844,50	1.343.253,08	48.184,98

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	2.137.293,72
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(1.646.134,15)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	3.783.427,87

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2021

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) **Página: 3 / 4**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.195.101,52	3.783.427,87	29,60

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.497,36	0,00	1.497,36	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.497,36	0,00	1.497,36	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	279.260,00	102.017,66
35.1 - Salário-Educação	122.960,00	49.903,08
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	156.300,00	52.114,58
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.304,00	5.150,79
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	280.564,00	107.168,45

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	33.996,27	12.223,23	12.223,23	12.223,23	0,00
41.1 - Creche	20.244,54	4.909,20	4.909,20	4.909,20	0,00
41.2 - Pré-escola	13.751,73	7.314,03	7.314,03	7.314,03	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	140.344,72	23.174,70	23.174,70	21.133,68	0,00
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	174.340,99	35.397,93	35.397,93	33.356,91	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	4.965.841,24	2.220.876,63	2.172.691,65	2.128.729,70	48.184,98
47.1 - Despesas Correntes	5.117.544,16	2.312.494,84	2.229.394,59	2.179.956,43	83.100,25
47.1.1 - Pessoal Ativo	3.669.190,46	1.873.335,94	1.873.335,94	1.833.060,26	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.448.353,70	439.158,90	356.058,65	346.896,17	83.100,25
47.2 - Despesas de Capital	80.000,00	3.219,80	3.219,80	3.219,80	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	80.000,00	3.219,80	3.219,80	3.219,80	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	30.937,02	16.864,20

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2021

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) **Página: 4 / 4**

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	752.119,71	46.498,83
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(721.182,69)	(29.634,63)
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(721.182,69)	(29.634,63)

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 074/2021 - PMSMP

O Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Paraná, nº 50, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.909.617/0001-63, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços referente ao processo licitatório **Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preço nº 37/2021 - PMSMP.**
Data da assinatura da Ata de Registro de Preço: 27 de setembro de 2021.
Objeto: A presente Ata tem por objeto a formação de registro de preços para **futura e eventual contratação de serviço de locação de Escavadeira Hidráulica.**
Licitante: INCOBLOCO IND. E COM. DE BLOCOS ESTRUTURAIS LTDA., pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº **07.373.132/0001-08**, com sede nesta cidade de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, à Av. Rondon, nº 1386, Centro, CEP: 87.215-000, Telefone: (44) 3644-1139.
Valor total: R$ 75.060,00 (Setenta e cinco mil e sessenta reais).

INCOBLOCO IND E COM DE BLOCOS ESTRUTURAIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Unid.	Quant	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA Serviços de Locação de escavadeira hidráulica de 22 toneladas com caçamba mínima de 1,27 m³, o valor unitário se refere a 01 (uma) hora de serviço, a empresa contratada fica responsável em executar os serviços no município de São Manoel do Paraná, sendo que o transporte da máquina, e demais despesas com o motorista ficam sobre responsabilidade da contratada.	VOLVO EC 220		HR	270,00	278,00	75.060,00
TOTAL								75.060,00

Paço Municipal "**Treze de Setembro**" de São Manoel do Paraná, em **27** de **setembro** de **2021**.

AGNALDO TREVISAN
Prefeito Municipal
(Original assinado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

GUAPOREMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Dispensa Licitação nº 16/2021.

RATIFICO a Dispensa de Licitação, de conformidade com o fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços manutenção corretiva e preventiva de aparelhos e equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor	CNPJ	Valor
S.A.ZARPELLON JUNIOR	03.682.744/0001-21	5.590,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Noventa Reais)

Guaporema, 27 de setembro de 2021.

Gilberto Castiglioni
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2021
LICITAÇÃO Nº 81/2021 - Pregão Nº 38/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CONTRATADO: CESAR VIANA DA SILVA 06758111989
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM GERAL EM VEÍCULOS LEVES, PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ - PR.
VALOR GLOBAL: 47.950,00 (Quarenta e Sete Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 28/09/2021

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 1
CONTRATO Nº 94/2020
PROCESSO Nº 86/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CONTRATADO: ALIMENTICIOS POLPETA LTDA
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 94/2020,** até o dia **31/12/2021,** do qual a contratada saiu vencedora no Processo Licitatório nº. **86/2020.** E também o acréscimo de **25 %** (vinte e cinco) por cento dos itens relacionados abaixo, totalizando o valor de **R$ 78.720,93 (setenta o oito mil setecentos e vinte reais e noventa e três centavos)** da qual a contratada saiu vencedora, conforme permissivo artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei 8.666/93.
DATA DE ASSINTATURA: 23/09/2021.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
PAÇO MUNICIPAL "MANOEL PERES FILHO"
Av. Bolivar, 363 - C.Postal 084 - Centro - Fone: (044) 3635-1327 - Fax: 3635-1300
CEP: 87225-000 - C.G.C. 75.788.349/0001-39
Japurá - Estado do Paraná

DECRETO Nº 209/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19 A SEREM ADOTADAS PELO MUNICÍPIO DE JAPURÁ NO PERÍODO 29/09/2021 A 13/10/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Japurá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID 19 (Coronavírus) a nível mundial;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que diz respeito às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid – 19), sobretudo o seu artigo 3º, §7º, a possibilitar condutas aos gestores locais de saúde;

CONSIDERANDO medidas a serem realizadas conforme orientação do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná;

CONSIDERANDO que medidas devem ser adotadas para que não haja a circulação do vírus em nosso município;

DECRETA:

Art. 1º De 29/09/2021 a 13/10/2021, as medidas de enfrentamento ao contágio pelo Coronavírus - Covid-19 no Município de Japurá serão as seguintes:

§ 1º Fica proibido em todo o Município a realização de eventos, como festas, casamentos, aniversários, bailes, feiras em geral, shows e confraternizações, encontros familiares ou corporativos em locais públicos ou privados, com aglomeração acima de 200 (duzentas) pessoas, excluídas da contagem crianças até 14 anos, ficando a fiscalização do cumprimento sob responsabilidade da Polícia Militar do Estado do Paraná.

§ 2º Excetua-se das regras do § 1º, apenas empresas, para treinamentos de funcionários, seguindo todas as normas sanitárias.

§ 3º Em caso de realização de eventos em discordância com as normativas definidas pelo presente Decreto, o dono do estabelecimento ou imóvel responsável pela realização do evento será responsabilizado civil e criminalmente.

§ 4º A fiscalização do cumprimento do presente Decreto compete a Secretaria Municipal de Saúde por meio do Departamento de Vigilância Sanitária, com apoio da Polícia Militar acerca de eventual descumprimento das normas sanitárias exercidas pelos estabelecimentos.

§ 5º Os particulares que violarem a proibição ficarão sujeitos às sanções penais, civis e administrativas e comunicação ou encaminhamento à autoridade Policial e ao Ministério Público, conforme disposição da legislação vigente.

§ 6º Será permitida a realização de eventos para até 200 (duzentas pessoas), exclusivamente sentados, a serem realizados em espaços abertos ou fechados, devendo os participantes utilizaram mascara cobrindo o nariz e a boca a todo momento, exceto para ingestão momentânea de comida ou bebida.

§ 7º Fica proibida a realização de eventos dançantes ou de outra modalidade de interação que demandem contato físico entre os frequentadores.

MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL EM CASOS DE SUSPEITA DE CONTAMINAÇÃO

Art. 2º A medida de isolamento será aplicada em casos de suspeita de contaminação e depende de indicação médica.

§ 1º O paciente com indicação de isolamento será notificado pelo Médico conforme modelo constante do anexo I da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde e deverá assinar o termo de consentimento livre e esclarecido constante do anexo II da mesma Portaria;

§ 2º O paciente que se recusar a cumprir com o isolamento será encaminhado compulsoriamente pela Secretaria Municipal de Saúde perante a Autoridade Policial.

REGRA GERAL PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS

Art. 3º Os estabelecimentos comerciais em gerais e de prestação de serviços (oficinas, lava jatos, instaladoras, borracharia, escritórios, entre outros) deverão:

I - Limitar a entrada de pessoas em 60% (sessenta por cento) da capacidade de público do estabelecimento ou com restrição do número de clientes, podendo ainda este, fixar outras normas restritivas caso entenda necessário;

II - Controlar o acesso interno e externo ao seu estabelecimento respeitando a distância mínima de 1,50 (um e meio) metro por pessoa;

III - Disponibilizar aos clientes álcool 70% e recomendar a higienização das mãos na entrada e na saída do estabelecimento;

IV - Disponibilizar aos funcionários álcool 70%, exigindo-lhes a higienização das mãos com frequência;

V - Não divulgar promoções que gerem o aumento exagerado da busca pelo estabelecimento;

VI - Restringir que apenas uma pessoa da família adentre aos estabelecimentos para as compras e evitar o acesso de crianças e idosos acima de 60 anos;

VII - Fornecer máscaras para a utilização dos funcionários durante o expediente de trabalho;

VIII - Higienizar frequentemente os equipamentos e objetos usados durante o trabalho, em especial as bancadas, portas, maçanetas, mesas e máquinas de cartão;

IX - Evitar que o funcionário do caixa exerça outra atividade dentro do estabelecimento;

X - Permitido o funcionamento até as 24:00 horas, de segunda-feira a sábado e domingo até as 12:00 horas;

XI - Em caso de formação de filas, qualquer que seja o motivo, fica o estabelecimento obrigado a organiza-la, de forma que seja estritamente observado o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, utilizando para isso, meios de sinalização.

REGRA ESPECIAL PARA SUPERMERCADO, MERCADO, MERCEARIA, AÇOUGUE, PADARIA, DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E GÁS

Art. 4º Os estabelecimentos acima, submetidos à regra especial devem obedecer ao estipulado no Art. 3º quanto às medidas de controle de acesso e higienização, devendo encerrar o atendimento às 20:00 horas, de segunda-feira a domingo;

§ 1º Fica obrigado realizar a higienização dos carrinhos de mercadorias com freqüência, principalmente os puxadores, alças de cestinhas após o uso de cada cliente;

§ 2º Limitar a entrada de pessoas em 60% (sessenta por cento) da capacidade de público do estabelecimento ou com restrição do número de clientes, podendo ainda este, fixar outras normas restritivas caso entenda necessário;

§ 3º Em caso de formação de filas ou aglomeração, qualquer que seja o motivo, fica o estabelecimento obrigado a organiza-la, de forma que seja estritamente observado o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, utilizando para isso, meios de sinalização;

§ 4º Os estabelecimentos poderão proceder com a alocação de mesas e cadeiras, respeitado o distanciamento de 1,50 metros entre as cadeiras;

REGRA ESPECIAL PARA POSTO DE COMBUSTÍVEL.

Art. 5º O estabelecimento acima, submetidos à regra especial deve obedecer ao estipulado no Art. 3º quanto às medidas de controle de acesso e higienização, devendo encerrar o atendimento às 24:00 horas, de segunda-feira a domingo.

REGRA ESPECIAL PARA BARES E CONVENIÊNCIAS

Art. 6º Os estabelecimentos acima, submetidos à regra especial deve obedecer ao estipulado no Art. 3º quanto às medidas de controle de acesso e higienização, sendo permitido o funcionamento de segunda-feira a domingo, até às 24 horas;

§ 1º: De segunda a domingo os estabelecimento poderão proceder com a alocação de mesas e cadeiras, desde que se mantenha distanciamento de 1,50 metros entre as cadeiras, sendo também permitida a alocação de mesas nas calçadas, desde que as mesmas ocupem apenas parte do passeio, assegurando, desta forma, ao pedestre, uma faixa livre e contínua para circulação, onde cada mesa poderá comportar no máximo 4 (quatro) pessoas;

§ 2º: Em caso de formação de filas ou aglomeração, qualquer que seja o motivo, fica o estabelecimento obrigado a organiza-la, de forma que seja estritamente observado o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, utilizando para isso, meios de sinalização;

REGRA ESPECIAL PARA ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS

Art. 7º As organizações religiosas poderão funcionar submetidos à regra especial, devendo obedecer ao estipulado no Art. 3º quanto às medidas de controle de acesso e higienização, devendo encerrar o funcionamento às 24:00 horas, todos os dias da semana, permitindo somente até 60% (sessenta por cento) de sua capacidade

REGRA ESPECIAL PARA ACADEMIAS DE GINÁSTICA, MUSCULAÇÃO E SIMILARES

Art. 8º O estabelecimento acima, submetidos à regra especial deve obedecer ao estipulado no Art. 3º quanto às medidas de controle de acesso e higienização, encerrando o atendimento às 24:00 horas, de segunda-feira a sábado, proibido o funcionamento no domingo.

§ 1º: Limitar a entrada de pessoas em 60% (sessenta por cento) da capacidade de público do estabelecimento ou com restrição do número de clientes, podendo ainda este, fixar outras normas restritivas caso entenda necessário;

§ 2º: É de responsabilidade do estabelecimento realizar higienização constante dos equipamentos, e incentivar os alunos a realizar higienização individual, principalmente em horários de pico.

REGRA ESPECIAL PARA LANCHONETES, LANCHES, SORVETERIAS, RESTAURANTE E ESTABELECIMENTOS SIMILARES.

Art. 9º Os estabelecimentos acima, submetidos à regra especial deve obedecer ao estipulado no Art. 3º quanto às medidas de controle de acesso e higienização, sendo permitido o funcionamento de segunda-feira a domingo até as 24:00 horas;

§ 1º De segunda a domingo os estabelecimento, poderão proceder com a alocação de mesas e cadeiras, desde que se mantenha distanciamento de 1,50 metros entre as mesas, sendo também permitida a alocação de mesas nas calçadas, desde que as mesmas ocupem apenas parte do passeio, assegurando, desta forma, ao pedestre, uma faixa livre e contínua para circulação, onde cada mesa poderá comportar no máximo 4 (quatro) pessoas, devendo os estabelecimentos com serviço de self-service, disponibilizar luvas descartáveis para manuseio dos talheres de serviço ou funcionário específico para atendimento aos clientes;

§ 2º Os estabelecimentos que apresenta serviços de self service deverão disponibilizar luvas descartáveis para manuseio dos talheres de serviço ou funcionário específico para atendimento aos clientes;

§ 3º Em caso de formação de filas ou aglomeração, qualquer que seja o motivo, fica o estabelecimento obrigado a organiza-la, de forma que seja estritamente observado o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, utilizando para isso, meios de sinalização;

DEMAIS MEDIDAS

Art. 10º. Fica determinado o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, em ruas e logradouros públicos, pistas de caminhada, espaços de acesso aberto ao público, incluído os bens de uso comum da população e no interior de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, por consumidores, fornecedores, clientes, empregados e colaboradores e em repartições públicas pela população, por agentes públicos, prestadores de serviço e particulares.

Art. 11º. O presente Decreto não se aplica as atividades industriais, que deverão obedecer a regras especificadas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA.

Art. 12º. Este Decreto entra em vigor às 5h do dia 29 de setembro de 2021.

Paço Municipal "MANOEL PERES FILHO" de Japurá, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2021.

Adriana Cristina Polizer
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Japurá
Avenida Bolivar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administrador@japnet.com.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá Pr.
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO - COTA PARTE
LICITAÇÃO Nº 120/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2021

O MUNICÍPIO DE JAPURÁ, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PUBLICO QUE ÀS 09:00 HORAS DO DIA 15/10/2021, FARÁ REALIZAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ, À AV. BOLIVAR, 363, **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS**, CONFORME ESPECIFICA ABAIXO:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-PR E AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS COM BASE NO DESCONTO SOBRE TABELA DO FABRICANTE..**

O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ O MENOR PREÇO Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 422.850,53 (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais e Cinqüenta e Três Centavos).

O EDITAL ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SEÇÃO DE LICITAÇÕES, DA PREFEITURA MUNICIPAL EM DIAS ÚTEIS NO HORÁRIO DAS 07:30 ÀS 11:30 E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS. INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE (44) 3635-1327 OU (44) 3635-1690 OU PELO E-MAIL licitajapura@gmail.com. O MUNICÍPIO NÃO TEM CONTROLE DE RETIRADA DE EDITAL NOS MEIOS ELETRÔNICOS, POR TANTO, NÃO SE RESPONSABILIZARÁ PELO EDITAL, ANEXOS E DEMAIS INFORMAÇÕES OBTIDOS OU CONHECIDOS DE FORMA ADIVERSA OU EM LOCAL DIVERSO DO PUBLICADO. **NÃO HAVENDO PEDIDO FORMALIZADO DE RETIRADA DO EDITAL EXIME A ADMINISTRAÇÃO E O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.**

JAPURÁ, 28/09/2021

ELY DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Japurá
Avenida Bolivar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: licitacoespmjapura@hotmail.com – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá Pr.
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2021
LICITAÇÃO Nº Processo 121/2021 - Processo dispensa Nº 28/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ
CONTRATADO: **ORAIDE DORALINA SOARES DAS CHAGAS – CNPJ 38.127.005/0001-52**
OBJETO: **CONTRTAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE CADEIRAS E POLTRONAS DA PREFEITURA DE JAPURÁ E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS, INCLUINDO PEÇAS E SERVIÇOS..**
VALOR GLOBAL: R$ 8.630,00(Oito Mil, Seiscentos e Trinta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **30 dias (Trinta dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 28/09/2021

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO PECCHIO, 248 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com
CEP 87220-002 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2021
LICITAÇÃO Nº 82/2021 - Pregão Nº 39/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CONTRATADO: S. F. INAGAKI - ARTE FOTO ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ARMARINHO DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ-PR E KITS ESCOLERES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R$ 49.565,87 (Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Sete Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 28/09/2021

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
Prefeito Municipal

Inquérito Civil de nº MPPR-0036.17.003411-4
Representante: De ofício
Representado: Município de São Tomé/PR.

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA n.º 10/2021

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, pelo Órgão de Execução signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais junto à 4ª Promotoria de Justiça desta Comarca de Cianorte/PR, com fundamento no artigo 129, incisos III e IX, da Constituição da República; artigo 27, parágrafo único, inciso IV, e artigo 80, da Lei Federal n.º 8.625/93; e no artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal n.º 75/93;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e do patrimônio público, nos termos dos artigos 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição da República; artigo 114, *caput*, da Constituição do Estado do Paraná; artigo 25, inciso IV, "a", da Lei Federal n.º 8.625/93;

CONSIDERANDO o artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625 de 12 de fevereiro de 1993, o qual faculta ao Ministério Público expedir Recomendação Administrativa aos órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

CONSIDERANDO o trâmite do Inquérito Civil n.º 0036.17.003411-4 perante a 4ª Promotoria de Justiça de Cianorte/PR, o qual possui a seguinte descrição do fato: *"Apurar eventuais irregularidades quanto aos servidores que encontram-se em desvio de função no Município de São Tomé/PR"*;

CONSIDERANDO que, no Inquérito Civil em tela, apurou-se que os Funcionários Públicos Municipais **Leonardo Rodrigues, Eliezer Fogasse da Silva, Reginaldo Hatsmann Batista, Claudinei Aparecido Proença** e **Osmir dos Santos**, ocupantes de cargos públicos de provimento efetivo, junto aos quadros funcionais do Município de Cianorte/PR, desempenhariam funções públicas distintas daquelas para as quais foram originalmente nomeados na Administração Pública do Município de São Tomé/PR;

CONSIDERANDO que, salvo melhor juízo, os referidos agentes públicos ainda figuram dentre os quadros funcionais do referido Ente, conforme consulta ao seu Portal da Transparência[1]:

Nome	Cargo	Lotação
Leonardo Rodrigues	Motorista	Departamento Municipal de Serviços Rodoviários
Eliezer Fogasse da Silva	Carpinteiro	Departamento Municipal da Ação Educacional
Reginaldo Hatsman Batista	Auxiliar de Serviços Gerais	Fundo Municipal de Saúde
Ide Kuhn Felipe	Auxiliar de Serviços Gerais	Fundo Municipal de Saúde
Claudinei Aparecido de Proença	Auxiliar de Serviços Gerais	Fundo Municipal de Saúde
Osmir dos Santos	Diretor do Departamento de Obras	Departamento Municipal de Serviços Rodoviários

CONSIDERANDO que, de tal consulta, verificou-se ainda que os aludidos Servidores continuam ocupando os mesmos cargos públicos (de provimento e em comissão), bem como se encontram lotados nos mesmos locais de trabalho descritos originalmente neste feito;

CONSIDERANDO que a situação deles permanece

[1] Disponível em: http://saotomepr.equiplano.com.br:7474/transparencia/srhRelacaoDeServidoresAtivos/listData. Acessado em: 15 de setembro de 2021.

inalterada, mesmo frente ao decurso do tempo;

CONSIDERANDO que, muito provavelmente, estes ainda se encontram no exercício de funções públicas incongruentes com os cargos públicos por eles ocupados, em notável desvio de função;

CONSIDERANDO que o provimento derivado viola o art. 37, inciso II, da Constituição da República, que exige a prévia aprovação em concurso para a investidura em cargo público[2];

CONSIDERANDO o teor do art. 9º, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé/PR[3]:

> Art. 9º. É vedado atribuir ao servidor público: I – o exercício gratuito de cargos público, salvo os casos previstos em Lei; e
> II – atribuir serviços diversos dos inerentes ao seu cargo, exceto as funções de chefia e direção e as comissões legais.
> Parágrafo único. Nenhum servidor público poderá desempenhar atribuições ou assumir responsabilidades diversas daquelas inerentes ao cargo do qual é titular, ressalvados os casos previstos neste Estatuto. (original sem grifos)

CONSIDERANDO o teor da **Súmula Vinculante 43 do Supremo Tribunal Federal**: *"É inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido."*

CONSIDERANDO, outrossim, a existência de ferramentas hábeis a ensejarem a reorganização funcional e consequente saneamento de eventuais desvios funcionais;

[2] STF. Plenário. ADI 3341/DF, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, julgado em 29/5/2014 (Info 748).
[3] Disponível em: https://leismunicipais.com.br/estatuto-do-servidor-funcionario-publico-sao-tome-pr. Acessado em: 15 de setembro de 2021

CONSIDERANDO que, dentre tais ferramentas, distingue-se o reenquadramento funcional, providência administrativa que tem o propósito de adequar o quadro funcional existente às novas realidades propostas por modificações legislativas que culminam por reestruturar cargos e funções públicas.

CONSIDERANDO que reenquadrar um agente público significa alocá-lo dentro da nova estrutura administrativa e funcional que se criou, permitindo a continuidade do exercício de suas atividades administrativas sem negligenciar as modificações então implementadas;

CONSIDERANDO que o reenquadramento, no entanto, não confere irrestrita liberdade à Administração Pública na gestão de sua estrutura organizacional, visto que tal instituto jurídico deve, necessariamente, observar as balizas estabelecidas pela Constituição da República, sobretudo aquela do art. 37, inciso II;

CONSIDERANDO que, da leitura do aludido dispositivo constitucional, é possível inferir que, para o reenquadramento ser válido, devem ser observados 03 (três) requisitos cumulativos, para fins de alocação de servidores, sendo, o primeiro, que o **conjunto de atribuições entre os cargos objeto do reenquadramento deve ser semelhante**, de modo que se constate uma mera continuidade das atividades previamente desempenhadas;

CONSIDERANDO, neste sentido, o seguinte julgado do e. **Tribunal de Justiça do Estado do Paraná** que preceitua a impossibilidade de reenquadramento de servidor público em cargo com atribuições diversas, sem a aprovação prévia em concurso público:

> (...) 1. A proximidade das atividades do cargo de "educadora infantil" e de "professor de educação infantil" de fato existe, todavia, isto não

> enseja desvio de função, pois esta última muito mais abrangente e aprofundada que a primeira, conforme descrição da legislação local que trata das carreiras do Município. 2. As atividades descritas pela autora não destoam daquelas previstas no decreto municipal para sua carreira, o que afasta a arguição de desvio de função. (...) 3. O reenquadramento funcional para outra carreira fere frontalmente o princípio constitucional da legalidade, sendo expressamente vedada a transposição de uma carreira pública a outra, sem o devido concurso. 4. Súmula 685/STF: "É inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO (...) Como se depreende, claramente são carreiras distintas, com atribuições distintas. Ainda que a apelante insista que na prática ambos os cargos exercem as mesmas funções, tal argumento jamais poderia servir de base para o "reenquadramento no quadro do magistério" que a recorrente almeja. O pedido de reenquadramento para outra carreira funcional diversa daquele para o qual prestou concurso fere expressamente texto constitucional. Veja-se o disposto pelo art. 37 (...) Inserindo tais ensinamentos ao caso, vê-se que não há como "reenquadrar" a apelante no quadro do magistério, pois esta não prestou concurso para tal carreira, o que confrontaria o princípio da legalidade. (AC 0001118-86.2020.8.16.0099, Rel. Des. Nilson Mizuta, Quinta Câmara Cível do TJPR, j. em 14.06.2021) – destacou-se.

CONSIDERANDO, neste mesmo ponto, a jurisprudência do Colendo **Supremo Tribunal Federal**:

> (...) 3. É possível ao Supremo Tribunal Federal analisar a validade de normas revogadas, quando seus efeitos são mantidos pelas normas cuja constitucionalidade é impugnada. 4. A organização de cargos de distintas atribuições e exigências de qualificação (técnico de atividade judiciária e analista judiciário) em carreira única constitui meio de provimento derivado, vedado pela Constituição. 5. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente para declarar a inconstitucionalidade do art. 25 da Lei 4.620/2005 e conferir interpretação conforme a Constituição a seus arts. 17 e 18, para que o reenquadramento se faça a partir do cargo de admissão dos servidores. 6. Modulação de efeitos, de forma a garantir que os servidores não tenham decréscimo remuneratório, sendo a diferença absorvida pelos aumentos futuros (ADI 3.782/RJ, Rel. Min. Gilmar Mendes, Plenário do STF, j. em 29.05.2020) – destacou-se.
> (...)
> AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. DIREITO ADMINISTRATIVO. SERVIDORES PÚBLICOS. LEI COMPLEMENTAR N. 1.260/15 DO ESTADO DE SÃO PAULO. TRANSFORMAÇÃO E EXTINÇÃO DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO JUDICIÁRIO EM ESCREVENTE TÉCNICO

> JUDICIÁRIO. PROVIMENTO DERIVADO. IMPOSSIBILIDADE. OFENSA AO ARTIGO 37, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DA EXIGÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO. VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA IGUALDADE. JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA DESTE SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL QUE IMPEDE ASCENSÃO, TRANSFERÊNCIA, ENQUADRAMENTO, MUDANÇA OU TRANSFORMAÇÃO EM OUTRO CARGO. SÚMULA VINCULANTE Nº 43 DESTA CORTE. PROCEDÊNCIA. 1. Alegação de inconstitucionalidade material da Lei Complementar 1.260/15 do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a transformação e extinção do cargo de Agente Administrativo Judiciário em Escrevente Técnico Judiciário, ambos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Uma vez aprovado em concurso e investido no cargo de Agente Administrativo Judiciário é vedado ao servidor galgar outro cargo – o de Escrevente Técnico Judiciário – sem a realização de prévio concurso público. Situação caracterizadora de transposição ou reenquadramento de cargos sem concurso público. A Lei Complementar 1.260/15 do Estado de São Paulo realizou provimento derivado. Inconstitucionalidade por afronta à exigência da prévia aprovação em concurso público para investidura em cargo público (art. 37, II, da Lei Maior) e ao princípio da igualdade (art. 5º, caput, da Constituição da República). Incidência da jurisprudência consolidada deste Supremo Tribunal Federal e da Súmula Vinculante nº 43. 2. Pedido de ação direta julgado procedente. (ADI 5.617/SP, Rel.ª Min.ª Rosa Weber, Plenário do STF, j. em 20.04.2020) – destacou-se.

CONSIDERANDO também o teor do **Enunciado de nº 685 da Súmula do c. Supremo Tribunal Federal**: *"É inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido."*;

CONSIDERANDO que o segundo requisito para o reenquadramento de servidores diz respeito **a qualificação exigida para o exercício dos cargos**, entendida como o nível de escolaridade ou o conjunto de aptidões profissionais para o ingresso em determinada função, deve ser compatível entre si;

CONSIDERANDO, neste aspecto, a consolidada jurisprudência do e. **Tribunal de Contas da União**: *"O reenquadramento funcional que possibilite que um servidor, sem concurso público, alcance uma posição na*

carreira de requisitos distintos dos exigidos no certame que permitiu seu ingresso no serviço público é uma forma velada de ascensão funcional[4].";

CONSIDERANDO, também, que o c. **Supremo Tribunal Federal** já se manifestou sobre o assunto no **Tema 697 das Teses de Repercussão Geral**, oportunidade em que asseverou ser *"inconstitucional o aproveitamento de servidor, aprovado em concurso público a exigir formação de nível médio, em cargo que pressuponha escolaridade superior"* (RE nº 740.008/RR);

CONSIDERANDO, por sua vez que, o terceiro requisito exige que **os vencimentos dos cargos públicos sejam similares**, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição da República: *"A remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices."*

CONSIDERANDO que, *in casu*, viu-se que **Leonardo Rodrigues** é servidor efetivo do cargo de Motorista, mas vem atuando como Tratorista; e que **Eliezer Fogasse da Silva** é servidor efetivo do cargo de Carpinteiro, mas, também, atua enquanto Motorista;

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal de nº 39, de 31 de março de 2015, que *"dispõe sobre a reestruturação do quadro de cargos e funções públicas do Município de São Tomé/PR e estabelece o novo plano de carreiras e o sistema de evolução funcional dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta e dá outras providências*[5]."

[4] TCU, Acórdão 327/2008, Rel. Min. Guilherme Palmeira, Plenário do TCU, j. em 05.03.2008
[5] Disponível em: https://leismunicipais.com.br/plano-de-cargos-e-carreiras-sao-tome-pr-2020-03-19-versao-compilada. Acessado em: 15 de setembro de 2021.

CONSIDERANDO que, segundo tal instrumento normativo, o cargo público de **Carpinteiro** possui as seguintes características:

> **a) Atribuições (detalhadas):** Estudar o trabalho a ser executado, consultando plantas, esboços, modelos ou especificações para estabelecer a sequência das operações; selecionar os materiais necessários, escolhendo-os adequadamente, para assegurar a qualidade do trabalho; traçar os contornos da peça segundo o modelo desejado, possibilitando o corte da mesma; preparar e assentar assoalhos e madeiramento para paredes, tetos e telhados; fazer e montar peças ou conjunto de peças de madeira e assemelhados, utilizando materiais, ferramentas e equipamentos apropriados, tais como: plaina, serrote, formão, furadeira, serras e outros instrumentos; montar as peças, encaixando-as e fixando-as com cola, pregos, parafusos, formando o objeto desejado; fazer reparos em diversos objetos de madeira ou que tenham componentes de madeira, substituindo total ou parcialmente as partes desgastadas; colocar fechaduras e outras peças em acessórios ou elementos de madeira, fixando-os; montar formas para concretagem, peças empregadas em obras de carpintaria, forros, palanques e engradamentos; afiar ferramentas de corte, utilizando rebolo, lima assentador ou pedra de afiar; operar máquinas de carpintaria, como serra-fita, tupia, desempenadeira, serra circular, torno, desengrossadeira, furadeira e outros, regulando e posicionando a madeira, acionando os dispositivos e controlando a execução dentro das medidas e formas desejadas; fazer pedidos de suprimento de material para seu uso; zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação, manutenção e funcionamento das máquinas e equipamentos de seu uso; e executar outras tarefas correlatas.
>
> **b) Grau de Escolaridade Necessário:** Alfabetizado;
>
> **c) Vencimentos:** Entre R$ 1.764,90 à R$ 3.729,46 (a depender do nível).

CONSIDERANDO que, segundo tal instrumento normativo, o cargo público de **Motorista** possui as seguintes características:

> **a) Atribuições (detalhadas):** Conduzir veículo motorizado utilizado em transporte de carga, cujo peso bruto total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas, ou conduzir veículo utilizado no transporte de passageiros dentro dos limites de lotação estabelecido pela legislação em vigor; conduzir veículo motorizado, obedecendo à sinalização e os limites de velocidades indicadas; vistoriar o veículo diariamente, antes e após sua utilização; manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento, zelando pela sua conservação, providenciado o abastecimento de combustíveis, lubrificação se necessário, observando níveis de água e de óleo, efetuando trocas,

> segundo recomendações técnicas, calibragem dos pneus, limpeza, checagem do sistema elétrico, etc.; efetuar a limpeza e desinfecção interna do veículo, após o transporte de pacientes; comunicar ao superior imediato quaisquer anormalidades observadas no veículo, não transitando com o mesmo sem que elas sejam sanadas; fazer pequenos reparos de emergência, preservadas as condições de segurança do veículo; transportar pessoas, materiais, correspondências e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos; executar o serviço de transporte que lhe for atribuído e, no caso de materiais, encarregarem-se de sua descarga; operar, eventualmente, rádio transceptor; auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc; observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar plena condição de utilização do veículo; realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle; recolher o veículo à garagem ou local destinado a esse fim, ao término da jornada de trabalho, deixando-o corretamente estacionado e fechado; e executar outras tarefas correlatas.
>
> **b) Grau de Escolaridade Necessário:** Alfabetizado, com carteira de habilitação "D"; e
>
> **c) Vencimentos:** Entre R$ 1.334,60 e R$3.661,50.

CONSIDERANDO que, segundo tal instrumento normativo, o cargo público de **Tratorista** possui as seguintes características:

> **a) Atribuições (detalhadas):** Opera tratores e reboques montados sobre rodas, para carregamento e descarregamento de materiais, roçadas de terreno, preparo da terra e desobstrução de vias públicas; observa as condições do trator no que se refere à manutenção, verificando pneus, combustível, etc.; diariamente solicita informação ao superior imediato sobre a prorrogação de trabalho, trajeto a ser realizado e recomendações a serem seguidas; percorre as ruas da cidade, relacionado os locais onde existem buracos e necessidade de manutenção no asfalto; opera trator provido de rolo compressor para estender as camadas de asfalto na construção de estrada e operação tapa buraco, acionando dispositivo para posicioná-los segundo as necessidades do trabalho; efetua operações de máquinas agrícolas, acionando comandos no processo de arar, gradear e roças a terra, por meios mecânicos, favorecendo o processo de plantio e fornecendo apoio aos pequenos e médios produtores; executa serviços de terraplanagem, tais como remoção, distribuição nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamentos e outros; providencia o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas de sua responsabilidade; zela pela conservação e limpeza das máquinas, acessórios e ferramentas que

> utiliza na execução de suas tarefas; e executa outras tarefas correlatas determinadas pelo supervisor imediato, desde que sejam espe'cíficas com o cargo.
>
> **b) Grau de Escolaridade Necessário:** Ensino Fundamental Completo
>
> **c) Vencimentos:** Entre R$ 1.334,60 e R$ 3.661,50

CONSIDERANDO que, com base nas considerações feitas acima, é possível afirmar, de plano, que **não é viável implementar o reenquadramento funcional dos servidores Leonardo Rodrigues e Eliezer Fogasse da Silva**;

CONSIDERANDO que o reenquadramento só tem aplicação quando o servidor público é alocado dentro de uma **nova estrutura administrativa e funcional em razão do seu cargo de origem ter sido extinto ou declarado desnecessário.** Isto é, pressupõe uma reestruturação do quadro de carreiras da Administração Pública, na qual ocorre uma gradual aproximação e unificação de cargos até então distintos, como, também, pressupõe o surgimento de nova demanda fática até então inexistente, que faz com que um ou mais cargos deixam de existir para darem lugar a outros, ainda que não se verifique uma relação direta de sucessão;

CONSIDERANDO, neste sentido, o julgamento da ADI 5.406/PE, pelo c. **Supremo Tribunal Federal**:

> Nada obstante, quando do julgamento do precedente fixado na ADI nº 1.591/RS, o Tribunal buscou uma forma de compatibilização entre o disposto no artigo 37, inciso II, e a redação do §3º do artigo 41 do texto constitucional, introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/1998, orientando-se no sentido de não haver **inconstitucionalidade quando, diante de evolução legislativa de aproximação e progressiva identificação dos cargos, a Administração promove a unificação dos distintos cargos** (ADI 5.406/PE, Rel. Min. Edson Fachin, Plenário do STF, j. em 27.04.2020) - destacou-se.

CONSIDERANDO, portanto, o contexto vislumbrado, notadamente resta afastada a possibilidade de reenquadramento no caso concreto, uma vez que, conforme as disposições supracitadas da Lei Municipal de nº 39/2015, de São Tomé/PR, os cargos de **Motorista, Tratorista** e **Carpinteiro** existem **concomitantemente** na estrutura funcional do referido Ente Federativo, o que inviabiliza eventuais reenquadramentos;

CONSIDERANDO que **a situação funcional destes Servidores consiste flagrante desvio de função**, pois os agentes públicos foram designados para desempenhar atividades de um cargo para o qual não prestaram concurso público, violando frontalmente os ditames do art. 37, inciso II, da Carta Magna;

CONSIDERANDO que o fato de não existir mais demanda para o cargo de **Carpinteiro**, conforme expressamente informado pelo Município de São Tomé/PR, nos Autos do presente Inquérito Civil (vide fl. 28), **não tem o condão de autorizar o reenquadramento de Eliezer Fogasse da Silva no cargo de Motorista, por três motivos**:

> I) A uma, porque ao menos com base nos elementos disponíveis no Inquérito Civil, não foi demonstrada a adoção de nenhuma atitude em concreto visando a formalizar a extinção ou desnecessidade do cargo de Carpinteiro.
>
> II) A duas, porque o cargo de Motorista não é novo em relação ao de Carpinteiro, não se podendo falar em alterações legislativas com a finalidade de unificar as carreiras. Assim, persistiria uma espécie de migração entre cargos sem nenhum amparo legal ou constitucional.
>
> III) A três, porque o escopo de atribuições entre os cargos de Carpinteiro e Motorista em nada se assemelham, como é possível observar das atribuições de cada um dos cargos públicos (supracitadas);

CONSIDERANDO que, sob este prisma, a alocação de **Leonardo Rodrigues** e **Eliezer Fogasse da Silva** nos cargos de **Tratorista** e

Motorista, respectivamente, não pode ser interpretada como reenquadramento, posto que os seus cargos de origem – **Motorista** e **Carpinteiro**, nessa ordem – continuam existindo na estrutura organizacional de São Tomé/PR;

CONSIDERANDO, também, que o Município de São Tomé/PR informou que **Reginaldo Hastman Batista, Ide Kuhn Felipe** e **Claudinei Aparecido Proença**, servidores efetivos do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, atuariam como **Agentes de Combate a Endemias**, por aproximadamente 10 (dez) anos;

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pela Municipalidade, a qual afirma que tal cargo foi criado na sua estrutura organizacional apenas em 2015 e, embora já tenha sido realizado concurso público para o preenchimento das vagas, o Município não dispõe de receita suficiente para nomear todos os aprovados, em virtude dos limites de gasto com pessoal estabelecidos pelos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como, sustenta que os profissionais em questão foram treinados pela Secretaria de Estado da Saúde, por meio de incontáveis cursos na área de combate às endemias (fl. 28);

CONSIDERANDO que **tais argumentos não são capazes de afastar a irregularidade da alocação destes Servidores**;

CONSIDERANDO que o fato do agente público possuir a qualificação técnica exigida por um outro cargo, não lhe confere o direito de ser ali alocado, se o seu ingresso não ocorreu por meio de concurso público. Nesse sentido, é o v. Acórdão nº 2492/2014, do e. **Tribunal de Contas Paranaense**:

> 1. Consulta. Prefeito de Mandaguaçu. Pelo conhecimento da consulta com a resposta: 1. Não é possível, em tese, a transposição de servidor ocupante do cargo em extinção de auxiliar de enfermagem para o de técnico de enfermagem. 2. O servidor ocupante do cargo extinto de auxiliar de enfermagem, desde que estável, deve ser

> aproveitado em cargo vago ou criado, desde que as atribuições e remuneração sejam, ao mesmo tempo, equivalentes às do cargo anteriormente ocupado, além da compatibilidade entre os requisitos de investidura e habilitação idêntica. 3. Não é possível, sob pena de burla à regra do concurso público, o aproveitamento do servidor ocupante do extinto cargo de auxiliar de enfermagem no cargo de técnico de enfermagem, ainda que possua a habilitação determinada pela Lei nº 7498/86, tendo em vista que as atribuições, qualificação técnica e remuneração são diferentes entre as duas carreiras (Acórdão 2492/14, Rel. Cons. Nestor Baptista, Pleno do TCE-PR, j. em 17.04.2014) destacou-se.

CONSIDERANDO, ainda, que *"não há como se admitir que o servidor, originariamente investido em cargo que não exigia habilitação específica, possa, ainda que posteriormente venha adquiri-la, passar a cargo diverso, para o qual fosse imprescindível a titulação, desde o início, para o provimento do referido cargo"* (Acórdão 504/15, Rel. Cons. Jose Durval Mattos do Amaral, Pleno do TCE-PR, j. em 19.02.2015).

CONSIDERANDO que, segundo a Lei Municipal de nº 39, de 31 de março de 2015, o cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais** possui as seguintes características:

> **a) Atribuições (detalhadas):** Executar tarefas manuais de caráter simples; atuar como trabalhador braçal, abrindo valas para finalidades definidas, montando e desmontando andaimes, transportando e misturando materiais de construção civil, conservação de estradas, auxiliando em serviços de sinalização, preparando solos para plantio, etc.; executar a limpeza de ruas, parques, praças, jardins e demais logradouros públicos; executar atividades de capinação e retirada de mato; transportar material de um local para outro, inclusive, carregando e descarregando veículos; executar serviços de jardinagem, podas de árvores, cultivo de hortas, viveiros de mudas; preparar, adubar e semear o solo, executando trabalhos manuais para a cultura e plantação de flores, árvores, arbustos, hortaliças, legumes e frutos; aparar grama, limpar e conservar jardins; aplicar inseticidas, em época própria, os produtos, através de tratamentos primários; executar tarefas manuais e rotineiras que exigem esforço físico; realizar todos os tipos de movimentação de móveis, equipamentos e outros elementos; escavar valas e fossas, abrir picadas, fixar piquetes e movimentar terras; efetuar a limpeza de galerias e boca de lobo; executar atividades referentes à captura de animais, encaminhando aos locais pré-determinados; executar tarefas inerentes ao serviço de copa como preparo de lanches, refeições,

> café, chá e outros; servir as pessoas e conservar limpo o local de trabalho procedendo à limpeza e arrumação; lavar copos, xícaras, coador e demais utensílios na cozinha; executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral em repartições municipais, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene; verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição; executar serviços de lavagem, secagem e passar as roupas operando a máquina ou o ferro de passar conforme sua especificação; executar as atividades em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente como serviços de berçário, alimentação especificada conforme dietas estabelecidas; e executar outras tarefas correlatas.
>
> **b) Grau de Escolaridade Necessário:** Alfabetizado.
>
> **c) Vencimentos:** Entre R$ 1.128,61 e R$ 3.096,36.

CONSIDERANDO que, segundo a referida Lei Municipal, o cargo público de **Agente de Combate à Endemias** possui as seguintes características:

> **a) Atribuições (detalhadas):** Executar e supervisionar projetos de orientação e educação em saúde comunitária, procedendo levantamento de dados, constando nível e condições de saneamento básico e vigilância sanitária, executando o plano de combate a diversos vetores, realizar palestras e serviços de dedetização; executar o plano de combate aos vetores: dengue, leishmaniose, chagas, esquistossomose, etc.; palestras, dedetização, limpeza e exames; realizar pesquisas de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas; realizar identificação e eliminação de focos e/ou criadouros de aedes aegypti e aedes albopictus em imóveis; implantar a vigilância entomológica em Municípios não infestados pelo aedes aegypti; realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no Município, conforme classificação epidemiológica para leishmaniose visceral; prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais; realizar borrifamento em domicílios para controle de triatomíneos em área endêmica; realizar tratamento de imóveis com foco de mosquitos, visando o controle da dengue; realizar exames coproscópicos para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas; palestrar em escolas e outros segmentos; dedetizar para combate a dengue outros insetos.
>
> **b) Grau de Escolaridade Necessário:** Ensino Médio
>
> **c) Vencimentos:** Entre R$ 1.303,75 e R$ 3.576,86.

CONSIDERANDO, portanto, o contexto vislumbrado, notadamente, **resta afastada a possibilidade de reenquadramento no caso concreto**, uma vez que, conforme as disposições supracitadas da Lei Municipal de nº 39/2015, de São Tomé/PR, os cargos de **Auxiliar de Serviços Gerais** e **Agente de Combate à Endemias** existem **concomitantemente** na estrutura funcional do referido Ente Federativo, o que inviabiliza eventuais reenquadramentos. Ademais, as atribuições, graus de instrução e vencimentos de ambos os cargos são eminentemente distintos;

CONSIDERANDO que a atual situação dos referidos Servidores viola as disposições do art. 37, inciso II, da Constituição da República;

CONSIDERANDO, outrossim, que constitui exceção a regra do concurso público à contratação de servidores temporários (art. 37, inciso IX, da Constituição da República);

CONSIDERANDO que, em complementação a tal dispositivo, a Constituição da República franqueia aos gestores locais do sistema único de saúde admitirem **Agentes Comunitários de Saúde** e **Agentes de Combate às Endemias** por meio de **processo seletivo público** (cargos públicos temporários), de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições (*vide* art. 198, §4º, da Carta Magna);

CONSIDERANDO, portanto, que, *in casu*, o provimento de Servidores para o cargo público de **Agente de Combates às Endemias** pode ser feita mediante a contratação de temporários;

CONSIDERANDO que são 03 (três) os requisitos à contratação de temporários pela Administração Pública: i) serviço temporário; ii) interesse público; e iii) caráter de excepcionalidade da contratação, haja vista que a

regra para a admissão nos quadros da Administração é por meio de concurso público;

CONSIDERANDO que serviço temporário é definido por meio de lei específica, que deve especificar seus contornos e características, os limites máximos de duração destes contratos, além de regulamentar o regime aplicado a estes servidores;

CONSIDERANDO que, nos casos de contratações temporárias, o interesse público deve ser devidamente justificado pela Autoridade responsável pela contratação, dentro das hipóteses permitidas em Lei;

CONSIDERANDO que o caráter de excepcionalidade da contratação temporária decorre da regra do concurso público, segundo a qual a admissão/provimento nos quadros da Administração deve ser por meio de concurso público;

CONSIDERANDO que, no âmbito federal, à contratação de servidores temporários, aplica-se a Lei nº 8.745/93, que *"dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal"*;

CONSIDERANDO que a referida Lei define que podem ser considerados serviços de excepcional interesse público, os serviços de assistência a situações de calamidade pública e a assistência a emergências em saúde pública (cf. art. 2º);

CONSIDERANDO, por fim que, o presente Inquérito Civil foi instaurado a partir de notícia de fato que apontou que **Osmir dos Santos**,

servidor efetivo do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** e nomeado para ocupar a função em comissão de **Diretor do Departamento Municipal de Obras**, foi filmado operando maquinário nas estruturas do Município de São Tomé/PR. Apontou-se, ainda, que o referido servidor também teria sido aprovado em primeiro lugar no Concurso nº 001/2015, para o cargo de Operador de Equipamentos Pesados, porém não foi nomeado por ter solicitado fim de lista (fl. 03);

CONSIDERANDO que o Município de São Tomé/PR afirmou que o referido Servidor, de fato, desempenha a função de Diretor do Departamento Municipal de Obras como comissionado, e, por se tratar de cargo de livre nomeação e exoneração, não haveria que se falar em desvio de função (fl. 26);

CONSIDERANDO, todavia, que a justificativa do Ente Federativo causa perplexidade, na medida em que o c. **Supremo Tribunal Federal** já afirmou no **Tema 1.010 das Teses de Repercussão Geral** que "***a criação de cargos em comissão somente se justifica para o exercício de funções de direção, chefia e assessoramento, não se prestando ao desempenho de atividades burocráticas, técnicas ou operacionais.***" (RE 1.041.210/SP);

CONSIDERANDO que a atividade de operar maquinário é eminentemente técnica e operacional;

CONSIDERANDO que os cargos técnicos, bem como aqueles que se destinam à execução de funções rotineiras, não se coadunam com o provimento em comissão, por mais contato que o agente comissionado possa ter com eles, sendo entendimento consolidado que[6]:

> **Enunciado nº 6.** Funções técnicas. Cargos para desempenho de funções técnicas não se coadunam com o provimento em comissão.

[6] Enunciados aprovados pelo Grupo de Trabalho de Procuradores e Promotores de Justiça do Foro Central e Região Metropolitana de Curitiba com atribuições na área de patrimônio público, sob a coordenação do Centro de Apoio Operacional, por meio de reunião realizada em 29 de junho de 2015.

> É que, para exercer corretamente essas funções não se exige qualquer confiança qualificada, pois não se faz necessária a fidelidade a uma determinada diretriz política, o alinhamento a certo posicionamento científico ou a certo programa de ação governamental. Do titular destes cargos exige-se apenas a confiança e a lealdade comum a todos os servidores públicos, bem como que desempenhem suas funções segundo as técnicas de suas profissões, qualidades que podem, e devem, ser aferidas em concurso público. Precedente(s): STF. ADI nº 3.706/MS. Pleno. Rel. Min. Gilmar Mendes. J. 15.8.2007. DJ 05.10.2007.
>
> **Enunciado nº 9.** Funções burocráticas ou subalternas e função de confiança. Cargos com funções burocráticas ou subalternas, a exemplo de auxiliares administrativos, secretárias, motoristas ou zeladores, dentre outros, não podem ser considerados como de provimento em comissão, por mais contato que os ocupantes destes postos tenham com agentes políticos ou com assuntos sigilosos. O exercício de direção, chefia e assessoramento de funções burocráticas ou subalternas deve se dar mediante função de confiança conferida a servidores efetivos, mediante pagamento de remuneração adicional (CF, art. 37, V).

CONSIDERANDO que o provimento dos cargos em comissão, no âmbito da Administração Pública, devem respeitar os princípios expostos no artigo 37, *caput*, da Constituição da República, sob pena de violação ao interesse público, ao regime de acessibilidade aos cargos públicos e ao respeito e credibilidade dos poderes e instituições públicas;

CONSIDERANDO mais uma vez o estabelecido no artigo 37, incisos II e V, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a seguinte lição de **Rodrigo Bordalo**[7]:

> Os cargos em comissão destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento (art. 37, inciso V). Fora dessas situações, verifica-se violação constitucional. Nesse sentido já decidiu o Supremo Tribunal Federal, ao julgar procedente ADI de lei que criou cargos em comissão com atribuições meramente técnicas, "e que, portanto, não possuem caráter de assessoramento, chefia ou direção exigido para tais cargos, nos termos do art. 37, V, da CF." (ADI 3.706, Pleno, rel. Min. Gilmar Mendes, DJ 05/10/2007).

[7] BORDALO, Rodrigo. **Servidores Públicos:** Lei 8.112/90. 1. ed. São Paulo: revista dos Tribunais, 2019. p. 63

CONSIDERANDO que os cargos em comissão constituem forma excepcional de admissão no serviço público e, por assim dizer, exigem a estrita observância aos preceitos legais e constitucionais, sob pena de violar os princípios da moralidade, da impessoalidade e da eficiência administrativa, sendo certo que *"o dano à moralidade administrativa está sempre presente quando a administração dispensa licitação ou concurso exigido por lei, e daí decorrem lesividade ou prejuízo, sendo que com a dispensa de concurso, a administração contratará pessoal sem a seleção necessária, exigível não só para assegurar os critérios de probidade e impessoalidade da administração, como, ainda, para recrutar os melhores dentre os candidatos às vagas"*[8];

CONSIDERANDO que, neste mesmo sentido, dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de São Tomé/PR (Lei Complementar de nº 2/2005[9]):

> Art.3º. Cargo Público é o conjunto de atribuições com denominação própria, responsabilidades específicas, previsto na estrutura organizacional, criado por lei especial, em número certo e remuneração correspondente, com denominação própria, especificação e requisitos exigidos para o seu exercício, podendo ser de provimento efetivo e de provimento em comissão. (...) § 2º Cargo em comissão tem natureza transitória, de livre nomeação e exoneração, destinado exclusivamente às atribuições de direção, chefia e assessoramento, para atender encargos de comando superiores da Administração Pública Municipal, providos mediante livre escolha de pessoas que reunam condições e satisfaçam os requisitos legais e necessários para a investidura no serviço público.". (original sem grifos).

CONSIDERANDO que a lei instituidora dos cargos de provimento em comissão *"deve guardar absoluta sintonia com a Constituição da República, de vez que o fato de havê-lo criado, não o transforma naquilo que não é, ou seja,* ***não é o rótulo que dá essência às coisas****, mas a pertinência lógica com*

[8] MAZILLI, Hugo Nigro. **A defesa dos interesses difusos em juízo.** 7. ed. São Paulo: Saraiva, p. 158.
[9] Disponível em: https://leismunicipais.com.br/estatuto-do-servidor-funcionario-publico-sao-tome-pr. Acessado em: 25 de agosto de 2021.

as distinções efetuadas pela Lei Maior"[10], sendo posição institucional ministerial uniformizada aquela segundo a qual *"**as funções de direção, chefia e assessoramento são definidas pelas atribuições efetivamente exercidas, não devendo ser analisadas apenas pelo aspecto de sua denominação formal**"*;

CONSIDERANDO ser este o entendimento do e. **Tribunal de Justiça Paranaense**:

> "APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO CIVIL PÚBLICA – LEI MUNICIPAL – CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO QUE NÃO SE DESTINAM À DIREÇÃO, CHEFIA OU ASSESSORAMENTO – MERA NOMENCLATURA DO CARGO SEM ESPECIFICAÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES – VIOLAÇÃO AO ARTIGO 37, INCISOS II E V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – LEIS MUNICIPAIS 1484/97, 1697/01, 1718/01, 2117/08 E 2219/09.- INCOMPATIBILIDADE COM A CARTA MAGNA. - INCIDENTE DE DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE SUSCITADO. - CLÁUSULA DE RESERVA DO PLENÁRIO. ARTIGO 97 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E SÚMULA VINCULANTE N.º 10 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. - COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO ESPECIAL DA CORTE. - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 270 DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ. - SUSPENSÃO DO JULGAMENTO, COM REMESSA DOS AUTOS AO ÓRGÃO ESPECIAL PARA APRECIAR O INCIDENTE DE DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE." (TJ/PR, AC nº 922159-0, 5ª C.Cível, Unânime, Rel. Paulo Roberto Hapner, j. 27.11.2012)[11]. Original sem grifos.

CONSIDERANDO que a jurisprudência do **Supremo Tribunal Federal** é no sentido de que *"a exigência constitucional do concurso público não pode ser contornada por uma criação arbitrária de cargos em comissão para o exercício de funções que não pressuponham o vínculo de confiança que explica o regime de livre nomeação e exoneração que os caracteriza"*, assim como *não é de se admitir "que, a título de preenchimento provisório de vaga ou substituição do titular do cargo [...] se proceda, por tempo indeterminado, a livre*

[10] MAZILLI, Hugo Nigro. **A defesa dos interesses difusos em juízo.** 7. ed. São Paulo: Saraiva, p. 158. Grifado.
[11] Grifado. No mesmo sentido: TJ/RS, ADI nº 70028096535, Tribunal Pleno, Unânime, Rel. ARNO WERLANG, j. 08.06.2009; TJ/RS, ADI nº 70060336286, Tribunal Pleno, Unânime, Rel. Armínio José Abreu Lima da Rosa, j. 01.09.2014. No mesmo sentido: STF. RExtr. 942.970. Rel. Min. Cármen Lúcia.

designação de servidores ou ao credenciamento de estranhos ao serviço público"[12];

CONSIDERANDO que a discricionariedade administrativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, para organizar a estrutura interna da Administração Pública da forma como melhor lhe convir, deve ser, sempre, exercida dentro dos limites estabelecidos pela Constituição da República;

CONSIDERANDO o estabelecido nos artigos 127 e 129, inciso II, da Constituição da República, além do artigo 120, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná, os quais atribuem ao Ministério Público a função institucional de *"zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia"*;

CONSIDERANDO, em definitivo, que a Recomendação Administrativa é o instrumento constitucional de que dispõe o Ministério Público para ver respeitado o ordenamento jurídico, sem que haja a necessidade da judicialização de eventuais conflitos, de modo a alertar seus destinatários acerca da legislação vigente e, por consequência, delimitar o elemento subjetivo da necessidade de seu estrito cumprimento, cujo não atendimento legitimará a pronta adoção das medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que, na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados (*vide* art. 22, da LINDB);

[12] STF, ADI nº 1.141/GO-MC, Tribunal Pleno, relator Ministro Sepúlveda Pertence, DJ de 4.11.94; STF, RE nº 557.642/SP, relatora Ministra Cármen Lúcia, DJe de 17.12.2010; RE nº 510.605/SP, relator Ministro Celso de Mello, DJe de 4.08.2010; STF, RE nº 376.440/DF, relator Ministro Dias Toffoli, DJe de 05.08.2010.

CONSIDERANDO que a tolerância e permanência de agente público desempenhando função em contrariedade a ato normativo pode caracterizar, em tese, ato de improbidade administrativa, em face do que estabelece o artigo 11, *caput*, da Lei n.º 8429/92:

> Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente (...).

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e constitui função institucional sua zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição da República, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

RESOLVE RECOMENDAR,

Ao d. Prefeito do Município de São Tomé/PR ou a quem o substitua ou o suceda no cargo, bem como a todos os Servidores Públicos, para que tomem conhecimento da presente recomendação e, em caso de acolhimento do seu teor, adotem, sem prejuízo de outras medidas que entenderem cabíveis, bem como em relação às suas atribuições, as seguintes medidas, relacionadas especificamente a cada Agente Público aqui descrito:

a) Leonardo Rodrigues: não pode ser reenquadrado de **Motorista** para **Tratorista**, porque ambos os cargos existem **concomitantemente** na estrutura funcional do Município de São Tomé/PR. **Recomenda-se**, neste caso, a adoção de providências voltadas à reorganização dos quadros funcional do Município de São Tomé/PR, com o fim de se unificar as carreiras de **Tratorista** e **Motorista** em um único cargo que abrangesse as atribuições de ambos, aferindo faticamente o cumprimento dos

demais requisitos do reenquadramento[13]. E, subsidiariamente, **recomenda-se** a imediata **RECONDUÇÃO** do servidor **Leandro Rodrigues** para o cargo de **Motorista**, cargo público para o qual foi originalmente nomeado.

b) Eliezer Fogasse da Silva: Este Agente Público não pode ser reenquadrado de **Carpinteiro** para **Motorista**, porque ambos os cargos existem **concomitantemente** na estrutura funcional do Município de São Tomé/PR. Ademais, no caso de **Eliezer Fogasse da Silva**, **o seu reenquadramento é inviável**, porque as atribuições dos cargos de **Carpinteiro e Motorista** não guardam nenhuma similaridade, conforme denotado na Lei Municipal de nº 39/2015. Isso dito, **Recomenda-se** a extinção do cargo de **Carpinteiro** ou sua declaração de desnecessidade. **Na extinção**, o cargo é abolido do quadro respectivo, conquanto suscetível de recriação no futuro, de acordo com os novos fatos que a determinarem e, **na declaração de desnecessidade**, o cargo permanente existindo, todavia, transitoriamente desativado.Ainda, cabe destacar que a primeira providência só pode ser implementada por meio da edição de Lei Ordinária, enquanto que a segunda, se formaliza por meio de Ato Administrativo. A adoção destas medidas permitiria colocar o servidor em disponibilidade para, em seguida, aproveitá-lo em algum outro cargo cujas atribuições sejam semelhantes àquelas que ele exercia originariamente, na forma do art. 41, § 3º, da Constituição da República[14]. Subsidiariamente, **recomenda-se** a imediata **RECONDUÇÃO** do servidor **Eliezer Fogasse da Silva** para o cargo de **Carpinteiro**, cargo público para o qual foi originalmente nomeado.

c) Reginaldo Hatsmann Batista, Ide Kuhn Felipe e **Claudinei Aparecido Proença:** Estes Agentes Públicos não podem ser reenquadrados de **Auxiliares de Serviços Gerais** para **Agente de Combate à Endemias**, porque ambos os cargos

[13] Compatibilidade de atribuições, similitude remuneratória e equivalência da qualificação exigida para acesso dos cargos objetos do reenquadramento.
[14] Art. 41. São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público. (...) § 3º Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

existem **concomitantemente** na estrutura funcional do Município de São Tomé/PR. Ademais, *in casu*, **o reenquadramento é inviável**, porque as atribuições, grau de instrução e vencimentos dos cargos de **Auxiliar de Serviços gerais** e **Agentes de Combate à Endemias** não guardam nenhuma similaridade, conforme denotado na Lei Municipal de nº 39/2015. Isso dito, **recomenda-se** a realização de contratações emergenciais e temporárias de pessoal por meio de **processo de seleção simplificado**, mediante publicação de edital com ampla divulgação, admitindo-se a ausência de provas de seleção e a adoção de outros critérios para a classificação, em casos de extrema urgência ou impossibilidade técnica de realização de testes (cf. arts. 37, inciso IX c/c art. 198, §4º, ambos da Constituição da República). **Recomenda-se**, também, a imediata **RECONDUÇÃO** dos servidores **Reginaldo Hatsmann Batista, Ide Kuhn Felipe** e **Claudinei Aparecido Proença** para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, para o qual eles foram originalmente nomeados.

d) Osmir dos Santos: Com relação a este Agente Público, **recomenda-se** a adoção de providências necessárias para que seja promovida a sua **exoneração** da função pública em comissão de **Diretor do Departamento de Obras**, eis que, da forma como constatado, sua situação funcional viola os incisos II e V, do artigo 37, da Constituição da República, visto que o referido Servidor desempenha funções públicas de natureza eminentemente técnica e operacional, assemelhada as funções dos cargos públicos de provimento efetivo de **Operador de Máquinas** e/ou **Tratorista**. **Recomenda-se**, também, a sua imediata **RECONDUÇÃO** para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, para o qual ele foi originalmente nomeado.

Fica estabelecido o **prazo de 15 (quinze) dias**, a partir do recebimento desta, para manifestação de Vossa Excelência acerca do acatamento e das medidas adotadas para fiel cumprimento desta Recomendação – a ser entregue na Avenida Espírito Santo, nº 202, Zona 01, no Município de Cianorte/PR, ou pelo e-mail cianorte.4prom@mppr.mp.br –, advertido de que a inobservância de seus termos implicará a possibilidade de responsabilização pela prática de ato de improbidade administrativa, sem prejuízo do ajuizamento de ação civil pública, para a obtenção do resultado aqui pretendido.

Com fundamento no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal 8.625/93, **REQUISITA-SE**, ainda, ao d. Prefeito do Município de Cianorte/PR, **QUE DETERMINE A PUBLICAÇÃO DESTA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA NO ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO**, independentemente de seu acolhimento, o que também deverá comprovado, no mesmo prazo acima.

Cianorte/PR, 16 de setembro de 2021.

José Augusto Marcondes Bernardes Gil
Promotor de Justiça

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2021

Página: 1 / 2

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS No bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até bimestre (f)	Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até bimestre (h)	Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.126.110,00	29.384.529,43	3.506.745,94	15.124.161,28	14.260.368,15	3.676.801,51	14.728.853,53	14.655.675,90	14.375.005,10
DESPESAS CORRENTES	23.700.090,00	25.909.828,50	3.385.157,34	13.189.421,62	12.720.406,88	3.547.762,91	12.796.113,87	13.113.714,63	12.442.265,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.226.153,53	13.435.761,69	2.077.900,07	7.507.016,18	5.928.745,51	2.085.134,97	7.492.546,38	5.943.215,31	7.459.941,78
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	213.606,47	213.606,47	41.161,41	136.235,43	77.371,04	41.161,41	136.235,43	77.371,04	136.235,43
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.260.330,00	12.260.460,34	1.266.095,86	5.546.170,01	6.714.290,33	1.421.466,53	5.167.332,06	7.093.128,28	4.846.088,23
DESPESAS DE CAPITAL	926.020,00	2.974.700,93	121.588,60	1.934.739,66	1.039.961,27	129.038,60	1.932.739,66	1.041.961,27	1.932.739,66
INVESTIMENTOS	600.020,00	2.648.700,93	65.597,47	1.716.413,95	932.286,98	73.047,47	1.714.413,95	934.286,98	1.714.413,95
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	326.000,00	326.000,00	55.991,13	218.325,71	107.674,29	55.991,13	218.325,71	107.674,29	218.325,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	3.718.318,83	3.746.118,83	173.732,73	686.704,99	3.059.413,84	173.732,73	686.704,99	3.059.413,84	599.179,85
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.844.428,83	33.130.648,26	3.680.478,67	15.810.866,27	17.319.781,99	3.850.534,24	15.415.558,52	17.715.089,74	14.974.184,95
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.844.428,83	33.130.648,26	3.680.478,67	15.810.866,27	17.319.781,99	3.850.534,24	15.415.558,52	17.715.089,74	14.974.184,95
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	1.082.000,00	0,00	1.473.718,79	2.847.072,01	(2.847.072,01)	1.303.663,22	3.242.379,76	(3.242.379,76)	3.683.753,33
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.926.428,83	33.130.648,26	5.154.197,46	18.657.938,28	14.472.709,98	5.154.197,46	18.657.938,28	14.472.709,98	18.657.938,28

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
Prefeito Municipal

MARCELO ANTONIO FOGANHOLO
Secretário Municipal de Fazenda

ANTONIO MARCOS CARDOSO DE MATOS
Contador CRC PR-051475/O-1

PEDRO APARECIDO COMITRE
Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2021

Página: 1 / 1

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS No bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até bimestre (f)	Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até bimestre (h)	Saldo (i) = (e-h)	Despesas pagas até o bimestre (j)
DESPESAS CORRENTES (I)	3.718.318,83	3.746.118,83	173.732,73	686.704,99	3.059.413,84	173.732,73	686.704,99	3.059.413,84	599.179,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.209.800,00	1.237.600,00	173.732,73	686.704,99	550.895,01	173.732,73	686.704,99	550.895,01	599.179,85
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.508.518,83	2.508.518,83	0,00	0,00	2.508.518,83	0,00	0,00	2.508.518,83	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	3.718.318,83	3.746.118,83	173.732,73	686.704,99	3.059.413,84	173.732,73	686.704,99	3.059.413,84	599.179,85
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	3.718.318,83	3.746.118,83	173.732,73	686.704,99	3.059.413,84	173.732,73	686.704,99	3.059.413,84	599.179,85

MARCELO ANTONIO FOGANHOLO
Secretário Municipal de Fazenda

ANTONIO MARCOS CARDOSO DE MATOS
Contador CRC PR-051475/O-1

PEDRO APARECIDO COMITRE
Controlador Interno

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) **Página: 1 / 2**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	Saldo a realizar (a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.926.428,83	32.032.372,04	5.154.197,46	16,09	18.657.938,28	58,25	13.374.433,76
RECEITAS CORRENTES	29.726.428,83	30.523.516,13	4.572.213,46	14,98	16.573.163,43	54,30	13.950.352,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.764.550,00	2.764.550,00	45.105,02	1,63	1.441.516,62	52,14	1.323.033,38
IMPOSTOS	2.243.850,00	2.243.850,00	(18.851,62)	(0,84)	1.191.141,80	53,08	1.052.708,20
TAXAS	520.700,00	520.700,00	63.956,64	12,28	250.374,82	48,08	270.325,18
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	570.300,00	570.300,00	84.010,92	14,73	372.950,91	65,40	197.349,09
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	570.300,00	570.300,00	84.010,92	14,73	372.950,91	65,40	197.349,09
RECEITA PATRIMONIAL	179.020,00	179.060,06	39.313,54	21,96	168.548,52	94,13	10.511,54
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	11.600,00	11.600,00	1.593,94	13,74	1.593,94	13,74	10.006,06
VALORES MOBILIÁRIOS	166.920,00	166.960,06	25.203,08	15,10	43.961,90	26,33	122.998,16
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	110.010,00	0,00	(110.010,00)
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	500,00	500,00	12.516,52	2.503,30	12.982,68	2.596,54	(12.482,68)
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	134.800,00	134.800,00	16.909,42	12,54	37.231,39	27,62	97.568,61
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	121.800,00	121.800,00	16.379,92	13,45	35.136,44	28,85	86.663,56
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	3.000,00	3.000,00	529,50	17,65	1.594,95	53,17	1.405,05
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	500,00	5,00	9.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.071.758,83	26.868.805,07	4.356.874,56	16,22	14.522.838,63	54,05	12.345.967,44
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	15.254.358,83	15.943.150,84	3.000.412,84	18,82	8.632.259,28	54,14	7.310.891,56
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	7.504.400,00	7.612.655,23	895.526,44	11,76	3.872.626,47	50,87	3.740.028,76
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	25.000,00	25.000,00	4.444,71	17,78	14.703,60	58,81	10.296,40
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	3.288.000,00	3.288.000,00	455.876,25	13,86	2.002.634,96	60,91	1.285.365,04
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	614,32	0,00	614,32	0,00	(614,32)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	30.000,00	3.000,00	30.077,36	3.007,74	(29.077,36)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	1.000,00	1.000,00	30.000,00	3.000,00	30.077,36	3.007,74	(29.077,36)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00	1.508.855,91	581.984,00	38,57	2.084.774,85	138,17	(575.918,94)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	76.320,00	0,00	0,00	283.984,33	372,10	(207.664,33)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	76.320,00	0,00	0,00	283.984,33	372,10	(207.664,33)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	581.984,00	0,00	581.984,00	0,00	(581.984,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	581.984,00	0,00	581.984,00	0,00	(581.984,00)
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.000,00	1.432.535,91	0,00	0,00	1.218.806,52	85,08	213.729,39
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	1.232.535,91	0,00	0,00	1.218.806,52	98,89	13.729,39
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	29.926.428,83	32.032.372,04	5.154.197,46	16,09	18.657.938,28	58,25	13.374.433,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	29.926.428,83	32.032.372,04	5.154.197,46	16,09	18.657.938,28	58,25	13.374.433,76
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	29.926.428,83	32.032.372,04	5.154.197,46	16,09	18.657.938,28	58,25	13.374.433,76
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.180.276,22	0,00	0,00	2.180.276,22	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	2.180.276,22	0,00	0,00	2.180.276,22	100,00	0,00

MARCELO ANTONIO FOGANHOLO
Secretário Municipal de Fazenda

ANTONIO MARCOS CARDOSO DE MATOS
Contador CRC PR-051475/O-1

PEDRO APARECIDO COMITRE
Controlador Interno

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) **Página: 1 / 1**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	Saldo a realizar (a - c)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	3.718.318,83	3.746.118,83	173.732,73		686.704,99		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	3.718.318,83	3.746.118,83	173.732,73	4,64	686.704,99	18,33	0,00

MARCELO ANTONIO FOGANHOLO
Secretário Municipal de Fazenda

ANTONIO MARCOS CARDOSO DE MATOS
Contador CRC PR-051475/O-1

PEDRO APARECIDO COMITRE
Controlador Interno

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2021

Página: 1 / 3

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.126.110,00	29.384.529,43	3.506.745,94	15.124.161,28	95,66	14.260.368,15	3.676.801,51	14.728.853,53	95,55	14.655.675,90
JUDICIÁRIA	277.200,00	255.300,00	35.599,73	136.524,86	0,86	118.775,14	35.599,73	136.524,86	0,89	118.775,14
AÇÃO JUDICIÁRIA	277.200,00	255.300,00	35.599,73	136.524,86	0,86	118.775,14	35.599,73	136.524,86	0,89	118.775,14
ADMINISTRAÇÃO	4.329.050,00	4.550.267,99	628.508,04	2.449.728,38	15,49	2.100.539,61	620.539,47	2.357.897,12	15,30	2.192.370,87
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	77.500,00	77.500,00	9.578,92	35.156,09	0,22	42.343,91	9.578,92	35.156,09	0,23	42.343,91
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.795.350,00	2.999.770,00	438.423,05	1.732.854,84	10,96	1.266.915,16	421.284,48	1.641.023,58	10,65	1.358.746,42
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	608.100,00	651.797,99	76.889,26	308.615,97	1,95	343.182,02	86.059,26	308.615,97	2,00	343.182,02
CONTROLE INTERNO	79.100,00	79.100,00	10.134,60	34.939,90	0,22	44.160,10	10.134,60	34.939,90	0,23	44.160,10
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	227.100,00	228.200,00	37.462,51	126.443,52	0,80	101.756,48	37.462,51	126.443,52	0,82	101.756,48
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	341.900,00	341.900,00	48.469,70	180.578,81	1,14	161.321,19	48.469,70	180.578,81	1,17	161.321,19
COMUNICAÇÃO SOCIAL	200.000,00	172.000,00	7.550,00	31.139,25	0,20	140.860,75	7.550,00	31.139,25	0,20	140.860,75
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.287.600,00	1.617.618,35	183.405,89	692.223,31	4,38	925.395,04	185.441,49	658.854,52	4,27	958.763,83
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	363.300,00	367.086,28	42.100,00	146.697,28	0,93	220.389,00	39.100,00	143.697,28	0,93	223.389,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	924.300,00	1.250.532,07	141.305,89	545.526,03	3,45	705.006,04	146.341,49	515.157,24	3,34	735.374,83
SAÚDE	6.708.526,32	8.199.580,77	902.697,27	3.942.387,14	24,93	4.257.193,63	1.022.295,74	3.757.628,89	24,38	4.441.951,88
ADMINISTRAÇÃO GERAL	253.800,00	321.228,92	38.579,87	96.900,66	0,61	224.328,26	38.579,87	96.900,66	0,63	224.328,26
ATENÇÃO BÁSICA	3.552.000,00	3.838.296,87	436.014,65	1.890.782,79	11,96	1.947.514,08	474.114,76	1.820.821,96	11,81	2.017.474,91
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.445.006,32	3.508.346,87	371.581,72	1.756.218,04	11,11	1.752.128,83	444.196,44	1.643.740,62	10,66	1.864.606,25
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	306.820,00	377.808,11	30.610,38	108.154,93	0,68	269.653,18	39.494,02	105.834,93	0,69	271.973,18
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	150.900,00	153.900,00	25.910,65	90.330,72	0,57	63.569,28	25.910,65	90.330,72	0,59	63.569,28
EDUCAÇÃO	6.237.327,21	6.428.430,76	821.040,46	3.109.787,84	19,67	3.318.642,92	843.275,43	3.063.843,43	19,88	3.364.587,33
ENSINO FUNDAMENTAL	1.697.762,50	1.849.304,14	213.423,65	801.256,51	5,07	1.048.047,63	211.951,71	792.845,78	5,14	1.056.458,36
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.193.564,71	4.230.826,62	582.447,26	2.147.254,31	13,58	2.083.572,31	588.224,83	2.145.579,31	13,92	2.085.247,31
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	157.200,00	158.500,00	19.905,62	61.828,21	0,39	96.671,79	19.905,62	61.828,21	0,40	96.671,79
EDUCAÇÃO ESPECIAL	188.800,00	189.800,00	5.263,93	99.448,81	0,63	90.351,19	23.193,27	63.590,13	0,41	126.209,87
CULTURA	292.700,00	212.900,00	22.284,69	58.078,62	0,37	154.821,38	22.284,69	58.078,62	0,38	154.821,38
DIFUSÃO CULTURAL	292.700,00	212.900,00	22.284,69	58.078,62	0,37	154.821,38	22.284,69	58.078,62	0,38	154.821,38
URBANISMO	1.878.700,00	3.001.173,23	361.993,41	2.193.420,36	13,87	807.752,87	362.888,91	2.181.767,99	14,15	819.405,24
ADMINISTRAÇÃO GERAL	79.500,00	79.500,00	9.328,60	24.038,30	0,15	55.461,70	9.328,60	24.038,30	0,16	55.461,70
INFRA-ESTRUTURA URBANA	285.900,00	1.219.773,23	68.990,23	1.083.455,31	6,85	136.317,92	68.990,23	1.083.455,31	7,03	136.317,92
SERVIÇOS URBANOS	1.513.300,00	1.701.900,00	283.674,58	1.085.926,75	6,87	615.973,25	284.570,08	1.074.274,38	6,97	627.625,62
GESTÃO AMBIENTAL	96.300,00	107.300,00	11.846,32	64.661,72	0,41	42.638,28	14.036,32	48.601,72	0,32	58.698,28
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	95.300,00	106.300,00	11.846,32	64.661,72	0,41	41.638,28	14.036,32	48.601,72	0,32	57.698,28
CONTROLE AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AGRICULTURA	631.800,00	948.973,06	119.157,07	465.812,76	2,95	483.160,30	159.807,17	464.042,96	3,01	484.930,10
ADMINISTRAÇÃO GERAL	75.500,00	75.500,00	8.177,12	29.378,20	0,19	46.121,80	8.177,12	29.378,20	0,19	46.121,80
EXTENSÃO RURAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	554.300,00	871.473,06	110.979,95	436.434,56	2,76	435.038,50	151.630,05	434.664,76	2,82	436.808,30
INDÚSTRIA	101.000,00	101.000,00	10.200,51	11.668,66	0,07	89.331,34	2.700,51	3.826,29	0,02	97.173,71
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	101.000,00	101.000,00	10.200,51	11.668,66	0,07	89.331,34	2.700,51	3.826,29	0,02	97.173,71
ENERGIA	621.900,00	621.900,00	68.801,99	266.761,27	1,69	355.138,73	66.721,49	264.680,77	1,72	357.219,23
ENERGIA ELÉTRICA	621.900,00	621.900,00	68.801,99	266.761,27	1,69	355.138,73	66.721,49	264.680,77	1,72	357.219,23
TRANSPORTE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
SERVIÇOS URBANOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
DESPORTO E LAZER	363.900,00	1.039.978,80	70.094,76	601.327,64	3,80	438.651,16	70.094,76	601.327,64	3,90	438.651,16
ADMINISTRAÇÃO GERAL	172.200,00	197.200,00	211,53	11.606,62	0,07	185.593,38	211,53	11.606,62	0,08	185.593,38
TURISMO	37.000,00	282.721,19	0,00	256.675,08	1,62	26.046,11	0,00	256.675,08	1,67	26.046,11
DESPORTO COMUNITÁRIO	152.200,00	276.878,09	6.285,76	82.303,59	0,52	194.574,50	6.285,76	82.303,59	0,53	194.574,50
LAZER	2.500,00	283.179,52	63.597,47	250.742,35	1,59	32.437,17	63.597,47	250.742,35	1,63	32.437,17
ENCARGOS ESPECIAIS	1.798.106,47	1.798.106,47	271.115,80	1.131.778,72	7,16	666.327,75	271.115,80	1.131.778,72	7,34	666.327,75
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	539.606,47	539.606,47	97.152,54	354.561,14	2,24	185.045,33	97.152,54	354.561,14	2,30	185.045,33
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.258.500,00	1.258.500,00	173.963,26	777.217,58	4,92	481.282,42	173.963,26	777.217,58	5,04	481.282,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.718.318,83	3.746.118,83	173.732,73	686.704,99	4,34	3.059.413,84	173.732,73	686.704,99	4,45	3.059.413,84
TOTAL III = (I + II)	28.844.428,83	33.130.648,26	3.680.478,67	15.810.866,27	100,00	17.319.781,99	3.850.534,24	15.415.558,52	100,00	17.715.089,74

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
Prefeito Municipal

MARCELO ANTONIO FOGANHOLO
Secretário Municipal de Fazenda

ANTONIO MARCOS CARDOSO DE MATOS
Contador CRC PR-051475/O-1

PEDRO APARECIDO COMITRE
Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2021

Página: 1 / 2

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.718.318,83	3.746.118,83	173.732,73	686.704,99	100,00	3.059.413,84	173.732,73	686.704,99	100,00	3.059.413,84
JUDICIÁRIA	20.000,00	20.000,00	3.322,64	12.991,02	1,89	7.008,98	3.322,64	12.991,02	1,89	7.008,98
AÇÃO JUDICIÁRIA	20.000,00	20.000,00	3.322,64	12.991,02	1,89	7.008,98	3.322,64	12.991,02	1,89	7.008,98
ADMINISTRAÇÃO	146.000,00	146.000,00	23.357,45	89.004,60	12,96	56.995,40	23.357,45	89.004,60	12,96	56.995,40
ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.500,00	50.500,00	8.551,94	32.574,90	4,74	17.925,10	8.551,94	32.574,90	4,74	17.925,10
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	35.100,00	35.100,00	5.799,82	21.246,38	3,09	13.853,62	5.799,82	21.246,38	3,09	13.853,62
CONTROLE INTERNO	5.100,00	5.100,00	838,20	3.256,52	0,47	1.843,48	838,20	3.256,52	0,47	1.843,48
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	25.500,00	25.500,00	3.940,10	15.015,40	2,19	10.484,60	3.940,10	15.015,40	2,19	10.484,60
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	29.800,00	29.800,00	4.227,39	16.911,40	2,46	12.888,60	4.227,39	16.911,40	2,46	12.888,60
ASSISTÊNCIA SOCIAL	54.400,00	62.400,00	9.016,31	33.333,31	4,85	29.066,69	9.016,31	33.333,31	4,85	29.066,69
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	44.200,00	52.200,00	9.016,31	33.333,31	4,85	18.866,69	9.016,31	33.333,31	4,85	18.866,69
SAÚDE	274.400,00	284.800,00	43.456,01	170.859,16	24,88	113.940,84	43.456,01	170.859,16	24,88	113.940,84
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.100,00	7.000,00	1.487,86	4.282,40	0,62	2.717,60	1.487,86	4.282,40	0,62	2.717,60
ATENÇÃO BÁSICA	122.300,00	130.100,00	18.210,16	74.940,06	10,91	55.159,94	18.210,16	74.940,06	10,91	55.159,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	123.000,00	123.000,00	19.672,19	76.126,04	11,09	46.873,96	19.672,19	76.126,04	11,09	46.873,96
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	11.000,00	11.700,00	1.828,02	7.102,08	1,03	4.597,92	1.828,02	7.102,08	1,03	4.597,92
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	13.000,00	13.000,00	2.257,78	8.408,58	1,22	4.591,42	2.257,78	8.408,58	1,22	4.591,42
EDUCAÇÃO	532.400,00	541.800,00	69.830,03	279.432,69	40,69	262.367,31	69.830,03	279.432,69	40,69	262.367,31
ENSINO FUNDAMENTAL	109.300,00	113.400,00	12.268,12	51.302,42	7,47	62.097,58	12.268,12	51.302,42	7,47	62.097,58
EDUCAÇÃO INFANTIL	392.000,00	397.300,00	54.929,57	217.921,16	31,73	179.378,84	54.929,57	217.921,16	31,73	179.378,84
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	19.100,00	19.100,00	2.155,67	7.002,52	1,02	12.097,48	2.155,67	7.002,52	1,02	12.097,48
EDUCAÇÃO ESPECIAL	12.000,00	12.000,00	476,67	3.206,59	0,47	8.793,41	476,67	3.206,59	0,47	8.793,41
CULTURA	7.600,00	7.600,00	517,78	4.144,88	0,60	3.455,12	517,78	4.144,88	0,60	3.455,12
DIFUSÃO CULTURAL	7.600,00	7.600,00	517,78	4.144,88	0,60	3.455,12	517,78	4.144,88	0,60	3.455,12
URBANISMO	121.800,00	121.800,00	19.615,13	76.609,37	11,16	45.190,63	19.615,13	76.609,37	11,16	45.190,63
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	19.500,00	19.500,00	2.434,94	9.622,98	1,40	9.877,02	2.434,94	9.622,98	1,40	9.877,02
SERVIÇOS URBANOS	101.300,00	101.300,00	17.180,19	66.986,39	9,75	34.313,61	17.180,19	66.986,39	9,75	34.313,61
GESTÃO AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AGRICULTURA	31.000,00	31.000,00	4.617,38	19.222,48	2,80	11.777,52	4.617,38	19.222,48	2,80	11.777,52
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.000,00	3.000,00	498,08	1.948,08	0,28	1.051,92	498,08	1.948,08	0,28	1.051,92
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	28.000,00	28.000,00	4.119,30	17.274,40	2,52	10.725,60	4.119,30	17.274,40	2,52	10.725,60
ENERGIA	12.800,00	12.800,00	0,00	0,00	0,00	12.800,00	0,00	0,00	0,00	12.800,00
ENERGIA ELÉTRICA	12.800,00	12.800,00	0,00	0,00	0,00	12.800,00	0,00	0,00	0,00	12.800,00
DESPORTO E LAZER	8.400,00	8.400,00	0,00	1.107,48	0,16	7.292,52	0,00	1.107,48	0,16	7.292,52
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.400,00	8.400,00	0,00	1.107,48	0,16	7.292,52	0,00	1.107,48	0,16	7.292,52
ENCARGOS ESPECIAIS	2.508.518,83	2.508.518,83	0,00	0,00	0,00	2.508.518,83	0,00	0,00	0,00	2.508.518,83
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.508.518,83	2.508.518,83	0,00	0,00	0,00	2.508.518,83	0,00	0,00	0,00	2.508.518,83
TOTAL (I) =	3.718.318,83	3.746.118,83	173.732,73	686.704,99	100,00	3.059.413,84	173.732,73	686.704,99	100,00	3.059.413,84

MARCELO ANTONIO FOGANHOLO
Secretário Municipal de Fazenda

ANTONIO MARCOS CARDOSO DE MATOS
Contador CRC PR-051475/O-1

PEDRO APARECIDO COMITRE
Controlador Interno

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé - 2021

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

Periodo: 01/07/2021 até 31/08/2021

Equiplano **Página:1**

Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	367.200,00	367.200,00	42.100,00	39.100,00	39.884,51
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	255.200,00	255.200,00	34.884,47	34.884,47	34.869,98
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	245.000,00	245.000,00	34.884,47	34.884,47	34.869,98
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	215.000,00	215.000,00	29.396,52	29.396,52	29.396,52
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	-	-	22.554,72	22.554,72	22.554,72
3.1.90.11.01.07	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	-	-	22.554,72	22.554,72	22.554,72
3.1.90.11.43.00	13º SALÁRIO	-	-	6.841,80	6.841,80	6.841,80
3.1.90.11.43.07	13º SALÁRIO - MEMBROS DE CONSELHOS	-	-	6.841,80	6.841,80	6.841,80
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00	30.000,00	5.487,95	5.487,95	5.473,46
3.1.90.13.02.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	-	-	5.487,95	5.487,95	5.473,46
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	10.200,00	10.200,00	-	-	-
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.200,00	10.200,00	-	-	-
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	112.000,00	112.000,00	7.215,53	4.215,53	5.014,53
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	112.000,00	112.000,00	7.215,53	4.215,53	5.014,53
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	700,00	700,00	-	-	-
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	5.000,00	-	-	-
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	6.000,00	-	-	-
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	2.000,00	-	-	-
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80.000,00	80.000,00	7.000,00	4.000,00	4.000,00
3.3.90.36.15.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	-	-	7.000,00	4.000,00	4.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00	6.000,00	215,53	215,53	1.014,53
3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	-	-	215,53	215,53	215,53
3.3.90.39.78.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	-	-	-	-	799,00
3.3.90.39.78.99	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	799,00
Categoria		**Autorizada**	**Atualizada**	**Empenhada**	**Liquidada**	**Paga**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.300,00	12.300,00	-	-	-
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.300,00	10.086,28	-	-	-
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.300,00	10.086,28	-	-	-
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.300,00	10.086,28	-	-	-
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.300,00	10.086,28	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS		373.500,00	377.286,28	42.100,00	39.100,00	39.884,51

Orgão: 07
Subfunção: 243

MARCELO ANTONIO FOGANHOLO
Secretário Municipal de Fazenda

ANTONIO MARCOS CARDOSO DE MATOS
Contador CRC PR-051475/O-1

PEDRO APARECIDO COMITRE
Controlador Interno

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2021

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) Página: 1 / 4

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.603.850,00	1.191.141,80
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	484.000,00	351.001,49
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	253.000,00	221.816,11
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	256.850,00	185.579,78
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	610.000,00	432.744,42
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	23.197.658,83	12.898.778,53
2.1 - Cota-parte FPM	13.888.658,83	8.282.809,46
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.828.658,83	7.823.661,45
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.060.000,00	459.148,01
2.2 - Cota-parte ICMS	7.800.000,00	3.965.117,10
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	149.000,00	61.116,28
2.4 - Cota-parte ITR	660.000,00	8.315,34
2.5 - Cota-parte IPVA	700.000,00	581.420,35
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.801.508,83	14.089.920,33
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.427.531,77	2.487.926,10
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.772.845,44	1.034.553,98

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.290.000,00	2.004.435,04
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.290.000,00	2.004.435,04
6.1.1 - Principal	3.288.000,00	2.002.634,96
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	1.800,08
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	(1.139.531,77)	(485.291,14)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	283.292,40
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	29.108,16
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	254.184,24
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6+8)	2.287.727,44

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.214.008,16	1.902.426,36	1.902.426,36	1.877.042,01	0,00
10.1 - Educação Infantil	3.077.008,16	1.852.824,88	1.852.824,88	1.827.440,53	0,00
10.1.1 - Creche	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	2.077.008,16	852.824,88	852.824,88	827.440,53	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	137.000,00	49.601,48	49.601,48	49.601,48	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	111.400,00	75.585,28	39.726,60	39.726,60	35.858,68
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	111.400,00	75.585,28	39.726,60	39.726,60	35.858,68
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	3.325.408,16	1.978.011,64	1.942.152,96	1.916.768,61	35.858,68

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.772.416,63	1.772.416,63	1.748.331,35	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.978.011,64	1.942.152,96	1.916.768,61	35.858,68	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art.212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.403.104,53	1.772.416,63	1.772.416,63	88,42
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	200.443,50	26.423,40	26.423,40	1,32

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.383.018,46	446.025,79	444.350,79	440.735,38	1.675,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	1.383.018,46	446.025,79	444.350,79	440.735,38	1.675,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.731.201,33	726.827,68	721.236,95	703.961,91	5.590,73
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.114.219,79	1.172.853,47	1.165.587,74	1.144.697,29	7.265,73

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	3.107.740,70
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(485.291,14)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	3.593.031,84

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.522.480,08	3.593.031,84	25,50

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	54.142,47	0,00	54.142,47	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	30.311,37	0,00	30.311,37	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	23.831,10	0,00	23.831,10	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	357.350,00	212.377,65
35.1 - Salário-Educação	247.300,00	146.239,77
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	110.050,00	66.137,88
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	70.350,00	29.481,23
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	427.700,00	241.858,88

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	53.100,00	19.773,79	19.773,79	19.773,79	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	53.100,00	19.773,79	19.773,79	19.773,79	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	172.224,28	73.932,51	73.932,51	73.662,51	0,00
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	230.324,28	93.706,30	93.706,30	93.436,30	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	6.669.952,23	3.244.571,41	3.201.447,00	3.154.902,20	43.124,41
47.1 - Despesas Correntes	6.930.230,76	3.376.149,13	3.330.204,72	3.279.662,92	45.944,41
47.1.1 - Pessoal Ativo	5.133.335,37	2.638.292,69	2.638.292,69	2.602.775,97	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	100.000,00	71.717,36	35.858,68	35.858,68	35.858,68
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.696.895,39	666.139,08	656.053,35	641.028,27	10.085,73
47.2 - Despesas de Capital	40.000,00	13.071,40	13.071,40	13.071,40	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	40.000,00	13.071,40	13.071,40	13.071,40	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	52.939,26	57.978,53

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.940.599,71	137.832,12
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(1.887.660,45)	(79.853,59)
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(1.887.660,45)	(79.853,59)

MARCELO ANTONIO FOGANHOLO
Secretário Municipal de Fazenda

ANTONIO MARCOS CARDOSO DE MATOS
Contador CRC PR-051475/O-1

PEDRO APARECIDO COMITRE
Controlador Interno

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021
Página: 1 / 3

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.603.850,00	1.603.850,00	1.191.141,80	74,27
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	484.000,00	484.000,00	351.001,49	72,52
IPTU	390.000,00	390.000,00	272.751,94	69,94
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	94.000,00	94.000,00	78.249,55	83,24
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	253.000,00	253.000,00	221.816,11	87,67
ITBI	253.000,00	253.000,00	221.816,11	87,67
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	256.850,00	256.850,00	185.579,78	72,25
ISS	252.000,00	252.000,00	180.651,15	71,69
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.850,00	4.850,00	4.928,63	101,62
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	610.000,00	610.000,00	432.744,42	70,94
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.137.658,83	22.137.658,83	12.439.630,52	56,19
Cota-Parte FPM	12.828.658,83	12.828.658,83	7.823.661,45	60,99
Cota-Parte ITR	660.000,00	660.000,00	8.315,34	1,26
Cota-Parte IPVA	700.000,00	700.000,00	581.420,35	83,06
Cota-Parte ICMS	7.800.000,00	7.800.000,00	3.965.117,10	50,83
Cota-Parte IPI-Exportação	149.000,00	149.000,00	61.116,28	41,02
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	23.741.508,83	23.741.508,83	13.630.772,32	57,41

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.375.800,00	2.440.664,53	1.474.545,46	60,42	1.451.657,46	59,48	1.309.368,57	53,65
Despesas Correntes	2.362.800,00	2.387.000,00	1.467.006,39	61,46	1.444.118,39	60,50	1.301.829,50	54,54
Despesas de Capital	13.000,00	53.664,53	7.539,07	14,05	7.539,07	14,05	7.539,07	14,05
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.927.926,32	2.169.126,32	1.323.852,93	61,03	1.234.402,93	56,91	1.221.371,05	56,31
Despesas Correntes	1.917.926,32	2.159.126,32	1.323.852,93	61,31	1.234.402,93	57,17	1.221.371,05	56,57
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	147.500,00	180.100,00	98.811,23	54,86	98.811,23	54,86	97.347,80	54,05
Despesas Correntes	147.500,00	180.100,00	98.811,23	54,86	98.811,23	54,86	97.347,80	54,05
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	140.800,00	143.800,00	94.981,45	66,05	94.981,45	66,05	93.784,71	65,22
Despesas Correntes	140.800,00	143.800,00	94.981,45	66,05	94.981,45	66,05	93.784,71	65,22
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	240.000,00	259.100,00	97.350,81	37,57	97.350,81	37,57	95.100,01	36,70
Despesas Correntes	230.000,00	249.100,00	97.350,81	39,08	97.350,81	39,08	95.100,01	38,18
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.832.026,32	5.192.790,85	3.089.541,88	59,50	2.977.203,88	57,33	2.816.972,14	54,25

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.089.541,88	2.977.203,88	2.816.972,14
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	83.305,42	83.305,42	83.305,42
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.006.236,46	2.893.898,46	2.733.666,72
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.044.615,85
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	961.620,61	849.282,61	689.050,87
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,65	21,23	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhadas (i)	Despesas custeadas no exercício de referência Liquidadas (j)	Despesas custeadas no exercício de referência Pagas (k)	Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	2.044.615,85	3.006.236,46	961.620,61	0,00	83.305,42	0,00	0,00	0,00	0,00	1.044.926,03

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhadas (x)	Despesas custeadas no exercício de referência Liquidadas (y)	Despesas custeadas no exercício de referência Pagas (z)	Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.006.500,00	2.772.487,64	1.373.947,36	49,56
Proveniente da União	2.006.500,00	2.695.292,01	1.257.982,78	46,67
Proveniente dos Estados	0,00	77.195,63	115.964,58	150,22
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	10.900,00	10.900,00	11.701,87	107,36
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.017.400,00	2.783.387,64	1.385.649,23	49,78

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.283.800,00	1.512.132,34	471.979,47	31,21	430.906,64	28,50	409.436,54	27,08
Despesas Correntes	1.160.400,00	1.250.654,11	353.552,53	28,27	312.479,70	24,99	291.009,60	23,27
Despesas de Capital	123.400,00	261.478,23	118.426,94	45,29	118.426,94	45,29	118.426,94	45,29
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	631.680,00	1.453.420,55	502.921,04	34,60	479.893,62	33,02	455.730,97	31,36
Despesas Correntes	626.680,00	1.281.602,30	492.001,04	38,39	470.973,62	36,75	446.810,97	34,86
Despesas de Capital	5.000,00	171.818,25	10.920,00	6,36	8.920,00	5,19	8.920,00	5,19
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	169.520,00	208.608,11	16.445,78	7,88	14.125,78	6,77	13.452,39	6,45
Despesas Correntes	101.000,00	140.088,11	13.295,78	9,49	10.975,78	7,83	10.302,39	7,35
Despesas de Capital	68.520,00	68.520,00	3.150,00	4,60	3.150,00	4,60	3.150,00	4,60
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	21.000,00	21.000,00	3.001,35	14,29	3.001,35	14,29	3.001,35	14,29
Despesas Correntes	16.000,00	16.000,00	3.001,35	18,76	3.001,35	18,76	3.001,35	18,76
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	17.500,00	67.728,92	3.832,25	5,66	3.832,25	5,66	1.432,25	2,11
Despesas Correntes	17.500,00	67.728,92	3.832,25	5,66	3.832,25	5,66	1.432,25	2,11
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.123.500,00	3.262.889,92	998.179,89	30,59	931.759,64	28,56	883.053,50	27,06

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.659.600,00	3.952.796,87	1.946.524,93	49,24	1.882.564,10	47,63	1.718.805,11	43,48
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.559.606,32	3.622.546,87	1.826.773,97	50,43	1.714.296,55	47,32	1.677.102,02	46,30
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	317.020,00	388.708,11	115.257,01	29,65	112.937,01	29,05	110.800,19	28,50
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	161.800,00	164.800,00	97.982,80	59,46	97.982,80	59,46	96.786,06	58,73
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	257.500,00	326.828,92	101.183,06	30,96	101.183,06	30,96	96.532,26	29,54
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.955.526,32	8.455.680,77	4.087.721,77	48,34	3.908.963,52	46,23	3.700.025,64	43,76
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	2.123.500,00	2.283.085,14	747.905,25	32,76	689.048,50	30,18	647.115,65	28,34
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCELO ANTONIO FOGANHOLO
Secretário Municipal de Fazenda

ANTONIO MARCOS CARDOSO DE MATOS
Contador CRC PR-051475/O-1

PEDRO APARECIDO COMITRE
Controlador Interno

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Página: 1 / 2

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	29.926.429,83
Previsão Atualizada da Receita	32.032.372,04
Receitas Realizadas	18.657.938,28
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	2.180.276,22
Dotação Inicial	28.844.429,83
Créditos Adicionais	4.286.219,43
Dotação Atualizada	33.130.648,26
Despesas Empenhadas	15.810.866,27
Despesas Liquidadas	15.415.558,52
Despesas Pagas	14.974.184,95
Superávit Orçamentário	3.242.379,76

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	15.810.866,27
Despesas Liquidadas	15.415.558,52

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	24.903.017,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.084.017,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.484.000,68

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	3.808.943,77	0,00 %
Resultado Primário	0,00	3.867.123,88	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	188.417,40	3.377,97	180.569,89	4.469,54
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	504.287,85	44.224,39	404.777,18	55.286,28
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	692.705,25	47.602,36	585.347,07	59.755,82

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais: % Mínimo a aplicar no exercício	Limites constitucionais anuais: % Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	3.470.346,83	25% / 18%	24,63 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	1.772.416,63	60%	86,97 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	280.984,33	(267.664,33)
Despesa de Capital Líquida	1.934.739,66	1.039.961,27

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	1.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais: % Mínimo a aplicar no exercício	Limites constitucionais anuais: % Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.759.539,52	15%	20,24 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

MARCELO ANTONIO FOGANHOLO
Secretário Municipal de Fazenda

ANTONIO MARCOS CARDOSO DE MATOS
Contador CRC PR-051475/O-1

PEDRO APARECIDO COMITRE
Controlador Interno

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de São Tomé
CNPJ - 01.508.970/0001-65
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 14 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1772
e-mail: camarasaotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021
LICITAÇÃO Nº 06/2021
PROCESSO DE DISPENSA Nº 06/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CONTRATADO: RAFAEL PAULINO RODRIGUES DE SOUZA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FILMAGEM, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO EM ÁUDIO E VÍDEO DAS SESSÕES (ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, COMEMORATIVAS E ESPECIAIS) E DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA ATENDER A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ-PR.
VALOR GLOBAL: R$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).
DATA DE ASSINATURA: 28/09/2021

PAULO AUGUSTO GOYA
Presidente

Câmara Municipal de São Tomé
CNPJ - 01.508.970/0001-65
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 14 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1772
e-mail: camarasaotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PROCESSO Nº 06/2021
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2021

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação para **Contratação de empresa especializada em serviço de filmagem, gravação e transmissão ao vivo em áudio e vídeo das sessões (ordinárias, extraordinárias, solenes, comemorativas e especiais) e das audiências públicas para atender a estrutura administrativa da Câmara Municipal de São Tomé-PR.**, com valor global de R$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais), em favor de **Rafael Paulino Rodrigues de Souza**, inscrita no CNPJ nº **43.389.280/0001-84**. Em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no artigo 24, inciso II.

São Tomé, 28 de Setembro de 2021.

PAULO AUGUSTO GOYA
Presidente da Câmara Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 1
CONTRATO Nº 92/2020
LICITAÇÃO Nº 83/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CONTRATADO: ELETRODIESEL RODOVIA EIRELI
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 93/2020,** até o dia **2109/2022,** do qual a contratada saiu vencedora no Processo Licitatório nº. **83/2020.** E também o acréscimo de **25 %** (vinte e cinco) por cento dos itens relacionados abaixo, totalizando o valor de **R$ 11.607,50 (onze mil seiscentos e sete reais e cinquenta centavos)** da qual a contratada saiu vencedora, conforme permissivo artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei 8.666/93.
DATA DE ASSINTATURA: 21/09/2021.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 1
CONTRATO Nº 93/2020
LICITAÇÃO Nº 83/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CONTRATADO: SILMAR GONCALVES CORSI DIAS
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 93/2020,** até o dia **2109/2022,** do qual a contratada saiu vencedora no Processo Licitatório nº. **83/2020.** E também o acréscimo de **25 %** (vinte e cinco) por cento dos itens relacionados abaixo, totalizando o valor de **R$ 11.607,50 (onze mil seiscentos e sete reais e cinquenta centavos)** da qual a contratada saiu vencedora, conforme permissivo artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei 8.666/93.
DATA DE ASSINTATURA: 21/09/2021.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2021
LICITAÇÃO Nº 81/2021 - Pregão Nº 38/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CONTRATADO: THIAGO RAFAEL DE CARVALHO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM GERAL. EM VEÍCULOS LEVES, PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ - PR
VALOR GLOBAL: R$ 47.949,48 (Quarenta e Sete Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 28/09/2021

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 1
CONTRATO Nº 86/2020
PROCESSO Nº 75/2020
PREGÃO PRENCIAL Nº 32/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CONTRATADO: R B MORO COMERCIO DE PEÇAS LTDA
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 86/2020,** até o dia **26/08/2022,** do qual a contratada saiu vencedora no Processo Licitatório nº. **75/2020.** E também o acréscimo de **25 %** (vinte e cinco) por cento dos itens relacionados abaixo, totalizando o valor de **R$ 5.605,00 (cinco mil seiscentos e cinco reais)** da qual a contratada saiu vencedora, conforme permissivo artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei 8.666/93.
DATA DE ASSINTATURA: 26/08/2021.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2021
LICITAÇÃO Nº 82/2021 - Pregão Nº 39/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CONTRATADO: SARA ONLINE INFORMÁTICA - EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ARMARINHO DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ-PR E KITS ESCOLERES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R$ 58.292,35 (Cinqüenta e Oito Mil, Duzentos e Noventa e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 28/09/2021

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2021
LICITAÇÃO Nº 82/2021 - Pregão Nº 39/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CONTRATADO: TINELLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ARMARINHO DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ-PR E KITS ESCOLERES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R$ 43.614,58 (Quarenta e Três Mil, Seiscentos e Quatorze Reais e Cinqüenta e Oito Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 28/09/2021

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
Prefeito Municipal